MENSAGEM – LDO

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

A presente proposição de lei versa as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Guidoval para o exercício de 2025, nos termos fixados pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional atinente à matéria.

No âmbito constitucional, a necessidade de instituição de diretrizes para a elaboração da lei orçamentária encontra-se prevista no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

> Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
> I - o plano plurianual;
> **II - as diretrizes orçamentárias;**
> III - os orçamentos anuais.
> ...
> § 2º - **A lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras de fomento.
> ... (sem negrito no original).

Ainda que o §2º do artigo supratranscrito, mencione tão somente a administração pública federal, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, é de aplicação geral, estendendo-se, desse modo, aos estados membros e municípios. Eis que, dando-lhe cabal cumprimento, remetemos a este Legislativo o presente projeto, com disposições destinadas a estabelecer as diretrizes previstas constitucionalmente.

Verificar-se-á que o conjunto dos artigos que compõe a presente proposição de lei compreende:

I- as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente;

II- orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

III- estabelecimento de política de transferência dos recursos orçamentários às instituições públicas e privadas;

IV- promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;

V- fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;

VI- limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;

VII- obediência aos limites legais para os gastos com pessoal.

Cumpre-nos reconhecer que vivemos um tempo de grave crise do sistema financeiro mundial, a qual tem afetado a economia brasileira, e em particular as finanças municipais.

Abstendo-se de qualquer análise de mérito da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, somos conhecedores das inovações no que concerne à Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições contidas na Seção II do Capítulo II:

> Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
>
> I - disporá também:
>
> a) equilíbrio entre receitas e despesas;
>
> b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivadas nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
>
> c) VETADO

d) VETADO
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidade públicas e privadas;
II - VETADO
III - VETADO
§ 1º - Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
§ 2º - O Anexo conterá:
I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens;
IV - avaliação da situação financeira e atual;
V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margens de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 3º - A lei de diretrizes orçamentárias conterá o **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
... (sem negrito no original).

O projeto de lei revela o atendimento a todas as disposições da LRF. Neste sentido, caminham as disposições voltadas ao alcance do equilíbrio das contas públicas municipais e à responsabilidade na gestão fiscal, o que, de resto, já vem sendo operado pela atual Administração.

Destarte, todas as disposições aplicáveis à Lei de Diretrizes Orçamentárias foram inteiramente recepcionadas pelo presente projeto, inclusive alguns aspectos dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais.

Por fim, em atendimento ao artigo 45 da Lei Complementar 101/00, segundo o qual "a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio"; atendendo especialmente ao seu parágrafo único que determina o encaminhamento de informações ao Poder Legislativo do cumprimento dessas disposições, declara-se que até a presente data no Executivo Municipal não se criaram projetos novos.

Certos de que esta edilidade, após criterioso exame e aperfeiçoando-a no que couber, aprovará a proposição ora apresentada, subscrevemo-nos.

Guidoval, 14 de maio de 2024.

Atenciosamente,

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691

Digitally signed by LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FREDIGITAL, OU=Presencial, OU=28205143000159, CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.15 14:48:11-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
Prefeita Municipal

ESTUDOS, METODOLOGIA DE CÁLCULOS E PREMISSAS

PARA AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS
E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE GUIDOVAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

I - APRESENTAÇÃO

Mesmo diante do cenário macroeconômico analisado, buscou-se consolidar as premissas, pressupostos e memória de cálculos das estimativas das receitas e das adequações das despesas do Município de Guidoval para o exercício de 2025. Todas as projeções apresentadas seguiram critérios técnicos e impessoais, visando oferecer o melhor resultado para o Município.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000 quanto às finanças públicas não tem como eixo apenas o controle da despesa, mas alcança também o controle das receitas públicas, a efetiva previsão dos tributos de competência de cada ente federado e sua efetiva arrecadação, o que se considera como requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal.

Na esteira dos novos formatos introduzidos pela Lei Complementar em questão, também a previsão de receitas ganhou novos elementos, o que até então não se exigia, tal como a cabal demonstração da sua lógica de composição, como se depreende do caput do art. 12: ***"as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".***

Demais disso, nos termos exigidos pelo § 3º do artigo 12 da LRF, "o Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas

orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo". Não bastam, com efeito, os estudos e estimativas da própria administração, se lhe exigindo demonstrá-los perante os demais poderes e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, o que se faz nesta oportunidade.

Tenha-se, por fim, que a obrigação verificada na LRF se refere apenas aos estudos e estimativas de receitas para o exercício subseqüente e suas respectivas memórias de cálculo. Todavia, remetemos também o demonstrativo de evolução das receitas nos últimos três anos, a projeção para o exercício corrente e os exercícios de 2024 a 2027, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

III - DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2021 A 2023)

Em observância ao disposto no *caput* do artigo 12 da Lei Complementar Nº101/2000 está demonstrado a evolução das receitas nos últimos três anos, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos quadros demonstrativos está relacionada cada receita efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, de 2021 a 2023, assim como as receitas arrecadadas nos primeiros meses de 2024.

As fontes utilizadas são os balancetes dos meses de dezembro dos anos de 2021 a 2023, os primeiros contendo os valores acumulados nos respectivos exercícios.

O quadro demonstrativo é o retrato fiel das receitas efetivamente arrecadada, disposta de forma clara e simplificada, já com a codificação atualizada em observância com as últimas alterações realizadas através do Ementário da Receita Orçamentária para 2024, observando também as Instruções Normativas: 4/01, 3/02, 1/03, 1/04, 5/11 e 7/13; e a demonstrativo da evolução das receitas segue as Instruções Normativas: 6/01, 3/02, 1/03 e 1/04. Ainda, mantem conformidade com a

Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 e com a Portaria Interministerial nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Embora em alguns exercícios a codificação utilizada fosse outra, demonstrou-se a evolução já com a nova codificação para possibilitar a adequada observância do artigo 12 da LRF e contribuir na uniformização da codificação e da consolidação das contas dos entes federativos.

IV – DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS (2024 A 2027)

A projeção das receitas foi realizada para o período de janeiro de 2025 a dezembro de 2027, sendo demonstradas anualmente e de forma exigidas pela legislação. A projeção também está demonstrada graficamente: evolução das Receitas Corrente e de Capital de 2021 a 2023, a composição provável das receitas municipais para o exercício de 2024.

Também, nos anexos, está o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar Nº 101/2000. O período da referida RCL é de janeiro de 2021 a dezembro de 2023 destacando os seguintes grupos de receitas: Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes (FPM, IRRF, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB e Outras Transferências) e Demais Receitas Correntes.

V - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;

- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por conseqüência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para "trazer" os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas "trazidas" a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:

RECEITA PROJETADA = (Receita do 3º ano **X** inflação até a Data Focal **X** peso 10

+

Receita do 2º ano **X** inflação até a Data Focal **X** peso 20

+

Receita do 1º ano **X** inflação até a Data Focal **X** peso 70)

÷

100

X

taxa de crescimento da economia nacional

X

taxa de margem de erro da técnica (10%)

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2021 a dezembro de 2023. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.

Os índices inflacionários de 2024 a 2027 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2024 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2025 a 2027.

VI – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do "Relatório Resumido da Execução Orçamentária" e pela Secretaria de Estado do Planejamento e

Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2021 a 2023, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2024, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- ✓ A previsão da receita para 2025 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2021 a 2023. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2024 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2025, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3° do artigo 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2024 a 2026 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal e as avaliações do mercado, projetam-se índices de inflação de 5,5%, 5,0% e 5,0% para os anos de 2024, 2025 e 2026 e crescimento econômico de 3,5%, 4,5% e 5,0% respectivamente;
- ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário mínimo para R$1.485,00 em 2025 e em 2026 o salário mínimo subiria para R$1.550,00. Os parâmetros utilizados na elaboração do projeto consideram uma TJLP de 6% em 2025 a 2027 e uma expansão do PIB de 3,5%, 4,5% e 5,0%, respectivamente. O salário mínimo em 2024 está em R$1.412,00;
- ✓ A despesa foi devidamente ajustada para os anos subsequentes, como forma de garantir a obtenção de superávits primários positivos.

VII – DAS FIXAÇÕES DAS DESPESAS

As despesas observarão ao princípio do equilíbrio, conceito surgido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o chamado Equilíbrio Fiscal. A Lei Complementar nº 101/2000 exige-se mais que o equilíbrio, exige-se um superávit (fiscal), ou seja, a receita (primária) deve superar a despesa (primária) de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública. E assim foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para orientar a fixação das despesas.

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação, fonte por fonte.

O artigo 15 da Lei nº 4.320/64 exige também um nível mínimo de detalhamento: "...a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por elementos", assim, e em atendimento as normas do TCEMG, as despesas deverão ser fixadas por elementos e fonte e destinação de recursos, fechando os respectivos valores das fontes das receitas.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, mais do que cumprir uma formalidade legal e debruçar sobre números e índices, procurou-se descrever a técnica com o máximo de simplicidade para democratizar acesso aos mecanismos da gestão financeira do Município de Guidoval.

Guidoval, 14 de maio de 2024.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691

Digitally signed by LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FREDIGITAL, OU=Presencial, OU=28205143000159, CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.15 14:49:51-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.0

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
Prefeita Municipal

CENÁRIO

MACROECONÔMICO

2024

DO MUNICÍPIO DE GUIDOVAL

CENÁRIO MACROECONÔMICO

ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Analisar a conjuntura é fundamental para saber quais acontecimentos, ocorrências, fatos ou notícias ocorreram para resultar na realidade em que vive o mundo, o Brasil e os municípios. Conhecer a realidade, tanto a sua evolução histórica quanto a atual, é base para qualquer planejamento. A realidade vivida pelos municípios brasileiros hoje é de crise financeira, de queda das receitas, as quais não suportam as despesas e a pressão das demandas sociais.

ANÁLISE DA CONJUNTURA MUNDIAL – EFEITOS EXTERNOS À ECONOMIA BRASILEIRA:

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:

- Em 2008 o EUA sofreu a segunda maior crise econômica de sua história – a crise imobiliária, que levou a quebra de algumas instituições financeiras e de um dos maiores bancos de investimentos do mundo, o Lehman Brothers. Essa crise eleva o dólar em todo o mundo, e consequente desvalorização das demais. No Brasil o dólar chegou a R$1,56 em 01 de agosto daquele ano;
- Paralelamente, em 2008, o Brasil encontrava-se com suas bases econômicas sólidas: com reservas cambiais, controle da inflação e da taxa de juros, o que

resultou em crescimento de 5,1% do PIB. O impacto da crise mundial desacelerou o crescimento, mas o país resistiu. Não houveram demissões e a taxa de desemprego continuou baixo. Assim enfrentou a crise graças às âncoras da economia brasileira:

- fortalecimento das reservas internacionais,
- controle inflacionário por metas,
- metas fiscais com adoção de superávit primário,
- política cambial flutuante,
- política monetária com queda progressiva e sustentável da taxa de juros,
- solidez do mercado financeiro;

- Em 2009 veio o efeito da crise mundial e o PIB brasileiro retraiu 0,1%;
- Na sequência, o Brasil teve um crescimento de 7,5% do PIB em 2010, surpreendendo as expectativas diante do cenário mundial desfavorável;
- Em 2011 aparece a crise na Europa: primeiro a Grécia, seguida por Portugal e depois vieram a Espanha, Itália e Irlanda, com forte desemprego, cortes de direitos de trabalhadores e queda do PIB (negativo, com empobrecimento da Grécia, Portugal e Espanha);
- Paralelamente, em 2011 o Brasil continuou crescendo 4,0%, e sem haver desempregos e mantendo os pilares econômicos para o enfrentamento da crise internacional;
- Em 2012 o Brasil teve um crescimento modesto do PIB, equivalente a 1,9%, em decorrência da crise europeia;
- Em 2013 o Brasil cresceu 3,0% lançando mão de suas reservas do tesouro nacional para impulsionar a economia;
- Em 2014 o Brasil revelou a sua incapacidade de continuar crescendo sem um ajuste profundo em suas contas públicas, pois o crescimento foi praticamente nulo, de apenas 0,5%;
- Em 2015 o PIB brasileiro fechou com queda de -3,6%, confirmando a falta de ajuste das contas públicas e de reformas estruturais para reequilibrar as receitas e despesas públicas;
- Em 2016 o PIB brasileiro fechou com queda novamente, de -3,3%, tendo como um dos principais fatores o imobilismo do Governo Federal e do Congresso Nacional gerado pelo impeachment da Presidente. A retração da economia sucessiva em 2015 e 2016 deixou toda a nação mais pobre 7,4% no biênio. A

renda média da população caiu e aumentou o desemprego. Assim, o FPM caiu significativamente, pois ele é formado pelo IPI – Imposto da Produção Industrial e pelo IR – Imposto de Renda. Menos produção industrial e menos pessoas empregadas provocam a queda do FPM;

- Em 2017 a economia brasileira cresceu 1,3%, conforme anunciado pelo Banco Central, após retração em 2015 e 2016, e que frustrou a sociedade e o mercado;
- Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017);
- Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;
- Em 2020 o PIB brasileiro reduziu -4,1% em consequência da pandemia no Novo Coronavírus. O PIB não é o total da riqueza existente em um país, não é um estoque de valor que existe na economia. O PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo. Neste sentido, em 2020 a economia regrediu em relação ao exercício anterior;
- Em 2021 o PIB nacional cresceu em 4,6% recuperando as perdas de 2020. Analistas dizem que o bom desempenho ocorre porque a comparação é com 2020, ano de forte queda por causa da pandemia de covid-19. Mas trouxe um alívio à economia;
- Em 2022 o PIB nacional cresceu em 2,9%, atribuindo à atividade do setor de serviços que teve grande impulso, o principal da economia brasileira, que acelerou principalmente em decorrência do corte de impostos dos combustíveis e concessão de benefícios assistenciais pelo Governo Federal;
- Em 2023 o PIB nacional também cresceu em 2,9%, decorrente de uma supersafra de grãos, agropecuária teve alta recorde de 15,1% no ano e levou o resultado a um avanço semelhante ao de 2022. Ainda nos produtos primários, houve destaque positivo em segmentos da indústria (1,6%), especificamente nas indústrias extrativas, que cresceram 8,7%. Com a recuperação de

economias ao redor do mundo, a economia foi beneficiada pela alta na extração de petróleo e gás natural, além de minério de ferro. Novamente, estímulos fiscais dados à economia impulsionaram os números de consumo, caso do reajuste real do salário mínimo e da fixação do programa Bolsa Família no valor de R$ 600. O mercado de trabalho, que chegou a recordes de ocupação, também ajudou a economia a se manter aquecida;

- Para 2024 o Banco Mundial elevou a estimativa do PIB deste ano para 1,7%, enquanto, O Banco Central projeta-se crescimento de 1,8%, com variações nos componentes da oferta e da demanda mais homogêneas do que as previstas para 2023.

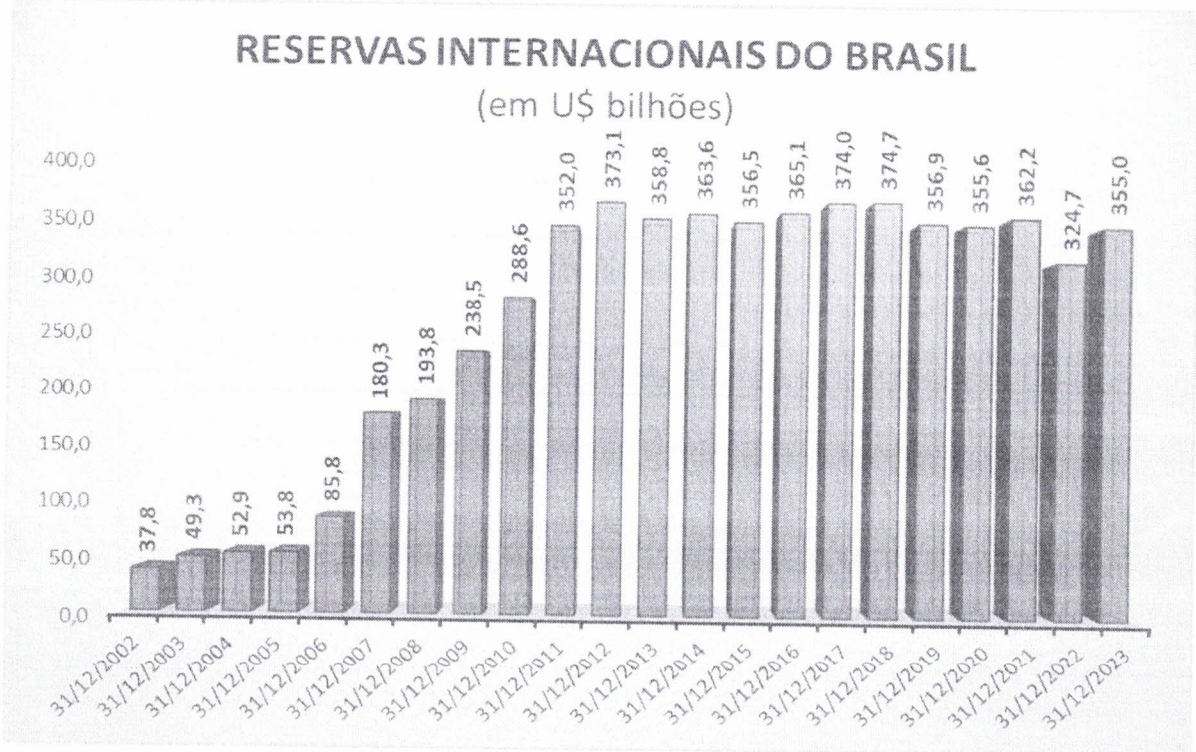
ANÁLISE DOS INDICADORES DA ECONOMIA BRASILEIRA (ASPECTOS INTERNOS):

Também é preciso olhar os indicadores econômicos para projetar os cenários futuros com menos incertezas. Concluir algo observando apenas um indicador é precipitado, ou mesmo analisando vários indicadores num só momento. Recomenda-se analisar as séries históricas de diversos indicadores e os dados atuais para apontar uma determinada tendência. Neste sentido segue a análise da evolução dos principais indicadores econômicos para fundamentar a indicação dos cenários futuros.

As **reservas internacionais** garantem estabilidade do R$ (real) em momento de crise, na ocorrência de fugas de capitais, de moedas estrangeiras. Além disso, no Brasil, as reservas internacionais têm financiado as exportações e a ajudado a rolar parte da dívida externa do setor privado nacional. As reservas internacionais brasileiras que vinha crescendo significativamente até 2012 e com pequenas oscilações até 2021, o que ajudou a enfrentar a elevação do dólar e os efeitos da crise econômica mundial decorrente da pandemia. Nos últimos anos as reservas tiveram a seguinte evolução:

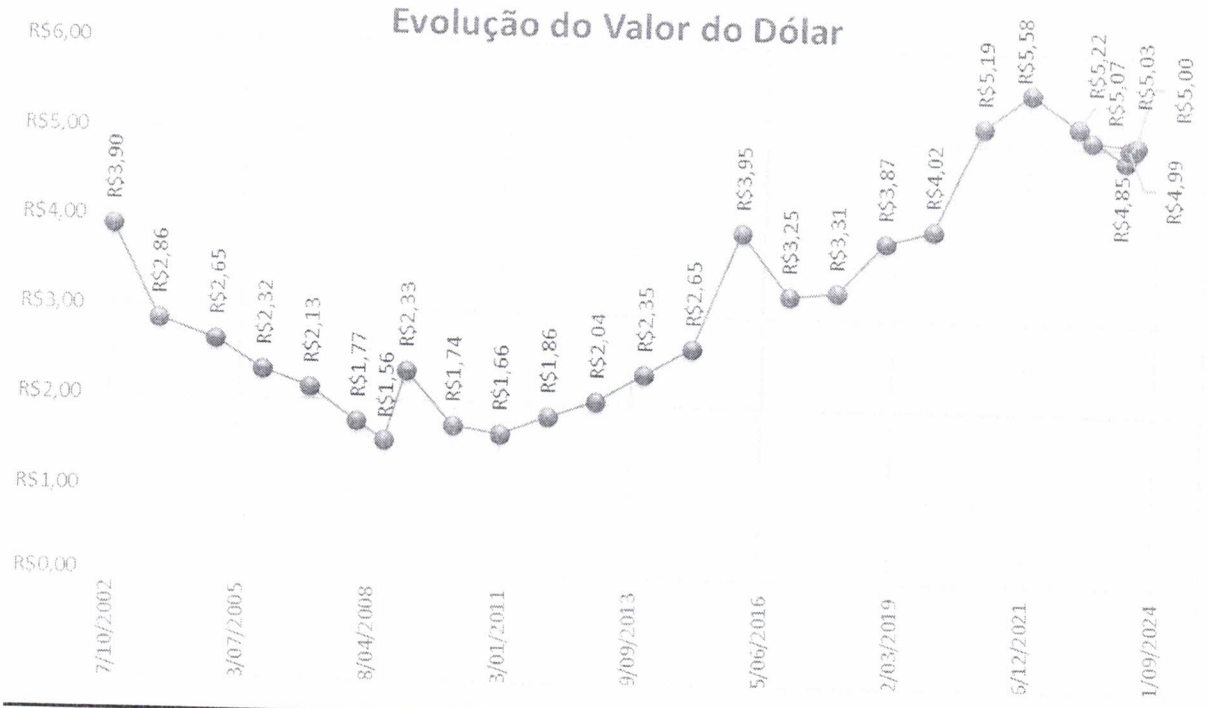
- Em 31/12/2002 - U$37,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2003 - U$49,3 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2004 - U$52,9 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2005 - U$53,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2006 - U$85,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2007 - U$180,3 bilhões de dólares,

- Em 31/12/2008 - U$193,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2009 - U$238,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2010 - U$288,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2011 - U$352,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2012 - U$373,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2013 - U$358,8 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2014 - U$363,6 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2015 - U$356,5 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2016 - U$365,1 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2017 - U$374,0 bilhões de dólares,
- Em 31/12/2018 - U$374,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2019 - U$356,9 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2020 - U$355,6 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2021 - U$362,2 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2022 - U$324,7 bilhões de dólares;
- Em 31/12/2023 - U$355,0 bilhões de dólares.



Desde a criação do real (R$) o mercado financeiro apontou que **o dólar** atingiu o seu valor mais alto de R$3,90 no dia 17/10/2002, caindo para R$2,86 um ano depois em 17/10/2003, mantendo-se baixo até 2015. Em 31/12/2004 fechou no valor de R$2,65; em 31/12/2005 fechou no valor de R$2,32; em 31/12/2006 fechou no valor de R$2,13; em 31/12/2007 fechou no valor de R$1,77; atingiu o seu menor valor em 01/08/2008 no valor de R$1,56; em 31/12/2008 fechou no valor de R$2,33; em 31/12/2009 fechou no valor de R$1,74; em 31/12/2010 fechou no valor de R$1,66; em 31/12/2011 fechou no valor de R$1,86; em 31/12/2012 fechou no valor de R$2,04; em 31/12/2013 fechou no valor de R$2,35; em 31/12/2014 fechou no valor de R$2,65; em 31/12/2015 fechou no valor de R$3,95; em 31/12/2016 fechou no valor de R$3,25; em 31/12/2017 fechou no valor de R$3,31; em 31/12/2018 fechou no valor de R$3,87; ; em 31/12/2019 fechou no valor de R$4,02; em 31/12/2020 fechou no valor de R$5,19; em 31/12/2021 fechou no valor de R$5,58; em 31/12/2022 fechou no valor de R$5,22; em 2023 o dólar teve a maior "alta" no valor de R$5,08 na sexta-feira, 13 de outubro de 2023, a "média anual" no valor de R$4,95 BRL em 2023, a menor "baixa" no valor R$4,82 na terça-feira, 26 de dezembro de 2023 e fechando o ano em R$4,85.

Já em 2024 a evolução mensal do dólar foi de: R$4,99 em 22/01, R$5,00 em 23/02, R$5,03 em 19/03 e de R$5,07 em 10/04/2024.



A evolução do dólar reflete o que ocorreu e ocorre com a economia nacional:

a) em 2002 – maior valor histórico do dólar chegando a R$3,90 – reflexo da perda do controle da inflação, baixa reservas internacionais e altas das taxas Selic;

b) em 2008 – menor valor histórico do dólar chegando a R$1,56 – com fuga de capitais dos EUA e vindo para o Brasil;

c) de 2009 a 2012 – o dólar oscilou em torno de R$1,70 a R$2,00 - período de crescimento do PIB, controle inflacionário e queda histórica da taxa Selic, ficando com apenas um dígito;

d) em 2013 – crescimento do dólar chegando a R$2,34 – período de baixo crescimento do PIB;

e) em 2014 – o dólar continuou se desvalorizando até chegar em R$2,66;

f) em 2015 – o valor do dólar foi crescendo ao longo do ano de 2015, chegando a R$3,95 em 31/12/2015, uma alta muito grande no mesmo ano, o que revela instabilidade e retração da economia;

g) em 2016 – o valor do dólar ultrapassou R$4,00 chegando a ser cotado R$4,16 em 21/01/2016 e só passando a cair no segundo semestre do ano, refletindo a instabilidade da economia no primeiro semestre e a volta da credibilidade no segundo semestre;

h) em 2017 – o menor valor do dólar no ano foi em 24/02 de R$3,05 e teve a sua cotação máxima de R$3,39 em 18/05, e fechou o ano em R$3,31. A queda do valor da moeda de 2016 para 2017 (de R$4,16 para R$3,31) favoreceu a forte redução da inflação e facilitou a retomada do crescimento econômico;

i) em 2018 – o menor valor do dólar no ano foi em 25/01 de R$3,14 e teve a sua cotação máxima de R$3,20 em 13/09, e fechou o ano em R$3,87. O aumento do valor da moeda de 2017 para 2018 (de R$3,31 para R$3,87) provocou a retração da economia, pois aumentou os preços de máquinas e equipamentos a serem importados para aumentar a produção nacional;

j) em 2019 – as cotações oscilaram em torno de 4,00, de R$3,65 a R$4,24, o que revelou a volatilidade da economia brasileira em 2019, refletindo o início do processo de insegurança das pessoas nas perspectivas futuras da economia nacional;

k) em 2020 – as cotações do dólar cresceram significativamente, chegando a R$5,92 em 13/05/2020, oscilando de R$4,02 a R$5,92 e mediana de R$5,30;

l) em 2021 – as cotações mantiveram-se em patamares altos, chegando a R$5,84 em 09/03/2021, oscilando de R$4,92 a R$5,84 e mediana de R$5,40;

M) em 2022 – as cotações mantiveram-se em também em patamares altos, chegando a R$5,47 em 21/07/2022;

N) em 2023 – o PIB nacional também cresceu em 2,9%; teve uma supersafra de grãos, agropecuária teve alta recorde de 15,1% no ano; nos produtos primários

o destaque positivo foi a indústria (1,6%), especificamente nas indústrias extrativas, que cresceram 8,7%; os estímulos fiscais dados à economia impulsionaram os números de consumo, caso do reajuste real do salário mínimo e da fixação do programa Bolsa Família no valor de R$ 600; o mercado de trabalho, que chegou a recordes de ocupação, também ajudou a economia a se manter aquecida.

O) em 2024 – o IBC-Br é um indicador de que a economia brasileira que mostra que ela está crescendo mais depressa do que o esperado. E isso aparece nas expectativas. Uma recente edição do Relatório Focus, publicada em 12 de março, mostra que a projeção do mercado para o crescimento do PIB em 2024 é de 1,78%. Para comparar, a projeção para este ano era de 1,52% na última edição de 2023. (Fonte: https://forbes.com.br/forbes-money/2024/03/analise-economia-brasileira-comeca-2024-mais-aquecida-que-o-previsto/)

As séries históricas dos indicadores da macroeconomia apontaram a retomada da economia em 2017, o que se confirmou, embora com taxa baixa de 1,3%, cenário que continuou em 2018 e 2019 com 1,1%. Novamente voltou a cair fortemente em 2020 em -4,1% e retomada no ano seguinte, em 2021, com 4,6%. Em 2022 fechou com crescimento de 2,9% do PIB, o que foi reproduzido em 2023 com o mesmo crescimento de 2,9%.

Para 2024 o Banco Mundial elevou a estimativa do PIB deste ano para 1,7%, enquanto, O Banco Central projeta-se crescimento de 1,8%, com variações nos componentes da oferta e da demanda mais homogêneas do que as previstas para 2023.

Guidoval, 14 de maio de 2024.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691

Digitally signed by LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FREDIGITAL, OU=Presencial, OU=28205143000159, CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.15 14:51:16-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N° 06, DE 14 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUIDOVAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guidoval aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guidoval para o exercício de 2025, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:

I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;

V – a geração de despesa;

VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;

VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades da Administração Municipal de Guidoval para o exercício de 2025, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2025, serão as seguintes:

I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da

estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;

XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2025, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5° As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, de que trata o § 1º do artigo 4° da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

I – Prioridades e Metas;

II – Projeção da Receita;

III - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV – Metas Anuais:

a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;

d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;

f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V – Metodologia de Cálculo.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2024, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2025, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2025 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de setembro de 2024, além da mensagem, será composto de:

I – texto da lei;

II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III – demonstrativos e informações complementares.

§1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:

I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);-

V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;

IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2025 com o Plano Plurianual 2022-2025;

VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2025 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a

despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10 A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1° e 2° da referida Portaria n° 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2025 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2025 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2025, além do código a que se refere o parágrafo anterior,

constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".

§9º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII – operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

IX – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X – transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XI – remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XII – transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

XIII – reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de

despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XIV – passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XV – créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVI – crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVII – crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XVIII – crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XIX – unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

XX – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XXI – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII – alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII – descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIV – provisão: ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXV – destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

XXVI – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;

XXVII – unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

XXVIII – meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12 O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

§2º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.

Seção II

Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.

§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§3º O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.

§4º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§5º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

§6º Não caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

Seção III
Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2025 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 16 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:

I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17 A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da

variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I – dos tributos de sua competência;

II – das transferências constitucionais;

III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V – das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI – da cobrança da dívida ativa;

VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;

IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – de outras rendas.

Art. 19 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20 A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III – contrapartida de convênios e financiamentos;

IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2024, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2025, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;

II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:

a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração

compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b" do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23 A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2025, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2024, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29 O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;

II – número e tipo do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor a ser pago; e,

VII – data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,

II – os demais precatórios de natureza alimentícia,

III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;

V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.

II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida;

c) Recursos vinculados a fins específicos;

d) Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;

e) Recursos decorrentes de operações de créditos;

f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;

g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

III – sejam relacionadas com:

a) correção de erros ou omissões; ou

b) dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;

II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

§4º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

Art. 32 A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:

I - Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um

só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser ***aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa*** ou ***supressiva.***

II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se **emenda de redação** a **modificativa** que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;

VII - Subemenda: é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

VIII - Emenda parlamentar impositiva: é obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), dentro do limite e regras definidos em lei, observando a destinação definida pelo parlamentar;

IX - Projeto substitutivo ou simplesmente **substitutivo:** denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§1º A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação

deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a) epígrafe, em que à expressão EMENDA N.º ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b) fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita: "Suprima-se ...", "Onde se lê ...", "Leia-se ...", "Acrescente-se ...", "Dê-se ao artigo... a seguinte redação";

c) contexto, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d) fecho, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e) justificação, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.

Art. 34 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por **via do ato** pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I – No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;

II – No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na "Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos" publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais.

Art. 39 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2025 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2025;

II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

a) investimentos e inversões financeiras;

b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;

c) outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2025, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2025.

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei

Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45 A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 1º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, bem como até o limite do Excesso de Arrecadação na forma do §3º do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2025, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;

II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na estimativa da receita;

III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício;

IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstas na fixação das despesas para o exercício.

§ 6º. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer a codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Seção IV
Das Emendas Individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 46 É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite definido na Lei Orgânica Municipal em

percentual da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente ao percentual definido na Lei Orgânica relativo à receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os parlamentares.

§ 5º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I – o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

II – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

III – o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo; e

IV – no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos

previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo.

§ 7º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º deste artigo.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,5% (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Seção V
Da Destinação De Recursos Ao Setor Privado

Art. 47 A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6ºda Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceira ou instrumento similar.

Art. 48 Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I – Subvenções Sociais: as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II – Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

III – Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no §

6º artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção VI
Da Destinação De Recursos A Pessoas Físicas

Art. 49 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes deposições:

I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2025;

II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV
DA GERAÇÃO DA DESPESA

Art. 50 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 51 e 52 desta Lei.

Art. 51 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:

I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º A estimativa de que trata o inciso I do artigo 51, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.

§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos inciso I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º As normas do artigo 51 constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 52 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 51 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização

que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:

a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 55 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na folha de pagamento de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais._

§1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 56 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 55 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 57 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 55, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 56 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 58 O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 59 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 55 desta Lei;

III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 60 O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I – educação;

II – saúde;

III – fiscalização fazendária;

IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 61 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§2º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em

vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 62 A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

I - Ao endividamento público;

II - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV - À administração e gestão financeira.

Art. 64 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 63 desta Lei:

I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do

Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;

V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 65 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 66 A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 67 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - Se Houver autorização específica nesta Lei;

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II
Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 68 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de

22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§3º O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do **exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 69 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 70 Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte

§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13

de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 72 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2025 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 73 O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 74 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) de 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75 A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guidoval, em 14 de maio de 2024.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691

Digitally signed by LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FREDIGITAL, OU=Presencial, OU=26205143000159, CN=LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA:78968615691
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024.05.15 14:54:14-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
Prefeita Municipal

Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1001	P	0007	CONSTRUÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	37,29 %	66.000,00
1002	P	0003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Obras	BASE	DIVISÃO DE FROTAS	BASE	22,08 %	34.000,00
1003	P	0002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	29,41 %	20.000,00
1003	P	0003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	BASE	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	BASE	35,90 %	14.000,00
1003	P	0023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	30,00 %	3.000,00
1003	P	0127	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	21,21 %	28.000,00
1005	P	0009	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	16,57 %	28.000,00
1005	P	0014	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	40,27 %	327.000,00
1006	P	0054	Aquisição de Veículo p/TRansporte Escolar	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	16,09 %	14.000,00
1008	P	0013	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	35,00 %	14.000,00
1009	P	0035	Construção de Quadra Poliesportiva	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	BASE	29,41 %	10.000,00
1010	P	0013	CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	35,00 %	14.000,00
1011	P	0127	Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Saúde	Produto/Serviço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	7,54 %	15.000,00
1012	P	0003	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	28,57 %	14.000,00
1013	P	0003	Aquisição de Veículo para o Setor de Obras	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	11,25 %	9.000,00
1014	P	0021	Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	28,29 %	874.000,00
1015	P	0013	Aquisição de Equip. e Material Permanente Controle de Doenças	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	40,00 %	4.000,00
1018	P	0031	Aquisição de Terreno para o Distrito Industrial	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,53 %	130.000,00
1019	P	0029	Construção de Pontes e Bueiros em Estradas Vicinais	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	16,55 %	98.000,00
1020	P	0022	EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	17,95 %	21.000,00
1021	P	0029	AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	30,26 %	23.000,00
1022	P	0003	Aquisição de Imóveis	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	35,90 %	14.000,00
1023	P	0029	ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	BASE	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ESTRADAS	BASE	47,21 %	279.000,00
1024	P	0025	Construção Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	35,00 %	14.000,00
1027	P	0030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/COORDENADORIA MEIO	BASE	DIVISÃO DE ASSUNTOS AMBIENTAIS	BASE	40,00 %	4.000,00
1028	P	0029	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	25,00 %	7.000,00
1029	P	0021	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	47,64 %	423.000,00
1031	P	0036	Construção de Casas Populares	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	36,96 %	17.000,00
1032	P	0127	AQUIS. EQUIP. MATER. PERMANENTE P/PROG.SAUDE DA FAMILIA	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	27,96 %	150.000,00
1033	P	0029	Aquisição de Máquina Agrícola	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	29,58 %	21.000,00
1034	P	0127	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE P/VIGILANCIA EM SAÚDE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	50,00 %	6.000,00
1035	P	0036	Construção Unidades Habitacionais Rural	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	31,82 %	7.000,00
1036	P	0041	Aquisição de Móveis e Equp. p/Educação de Jovens e Adultos	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	29,17 %	14.000,00
1037	P	0127	Aquisição de Móveis e Equip. para Vigilancia Epidemiologica	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	50,00 %	9.000,00

Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1038	P	0007	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o CRAS	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	37,50 %	12.000,00
1039	P	0016	Aquisição de Móveis e Equip. para o Pré-Escolar	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	BASE	24,59 %	15.000,00
1040	P	0016	Construção de Creche	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	BASE	22,42 %	287.000,00
1042	P	0007	CONSTRUÇÃO CENTRO PROTEÇÃO Á MULHER	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	23,08 %	3.000,00
1043	P	0007	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Ass. Social	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	30,77 %	4.000,00
1044	P	0007	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/CONSELHO TUTELAR	BASE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	BASE	37,04 %	10.000,00
1045	P	0021	ABERTURA DE RUA COM DRENAGEM PLUVIAL	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	34,43 %	21.000,00
1046	P	0127	CONSTRUÇÃO UBS PADRÃO T2T	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	9,23 %	6.000,00
1050	P	0021	CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER NOS BAIRROS	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	34,78 %	40.000,00
1053	P	0003	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Adm. Finanças	BASE	DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES	BASE	33,07 %	42.000,00
1062	P	0021	CONSTRUÇÃO DE MUROS EM VIAS URBANAS	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	19,44 %	70.000,00
1063	P	0021	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	23,73 %	14.000,00
1064	P	0029	CALÇAMENTOS EM COMUNIDADES RURAIS	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	27,27 %	21.000,00
1067	P	0029	CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHA	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	23,73 %	14.000,00
1084	P	0025	CANALIZAÇÃO CORREGO URBANO	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	35,00 %	14.000,00
1266	P	0127	AQUISICAO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	31,82 %	7.000,00
1267	P	0127	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE	BASE	DIVISÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	BASE	30,07 %	86.000,00
1268	P	1801	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE	UN	DIVISÃO DE ASSUNTOS AMBIENTAIS	UN	33,25 %	137.000,00
1269	P	0014	Construção, Reforma e Ampliação Predio Escolar	INVESTIMENTO	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN	27,39 %	278.000,00
1270	P	0014	Aquisição de Imóveis	INVESTIMENTO	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN	33,81 %	333.000,00
1271	P	0034	CONSTRUÇÃO DE PONTE	INVESTIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	UN	37,50 %	9.000,00
1272	P	0127	CONSTRUÇÃO DE UBS	INVESTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	36,36 %	4.000,00
1273	P	0007	Operação de Crédito - Equipamentos - Linha BDMG	Equipamentos	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	41,18 %	14.000,00
1274	P	0029	Aquisição de Equipamentos Agricolas	Investimento	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	UN	33,33 %	3.000,00
1275	P	0127	CONSTRUÇÃO UBS-RECURSO VALE	INVESTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	7,14 %	4.000,00
1276	P	0127	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INVESTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	7,14 %	4.000,00
1280	P	0021	CONSTRUÇÃO DA PONTE DO POMBAL	Investimento	DEPARTAMENTO DE OBRAS	UN	25,00 %	4.000,00
1281	P	0021	OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSARELA	INVESTIMENTO	DEPARTAMENTO DE OBRAS	UN	5,31 %	6.000,00
1282	P	0025	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ETE	INVESTIMENTO	DEPARTAMENTO DE OBRAS	UN	25,00 %	4.000,00
1283	P	0035	REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA	INVESTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	UN	31,82 %	7.000,00
1290	P	0029	Aquisição de Equipamentos Agricolas	Investimentos	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	UN	42,86 %	6.000,00
2001	A	0011	Manutenção das Ações e SErviços Públicos de Saúde	BASE	DIVISÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	BASE	28,37 %	3.625.000,00
2001	A	0102	Manutenção das Ações e SErviços Públicos de Saúde	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	31,52 %	647.000,00
2004	A	0002	Pagamento do Prefeito e Vice-Prefeito	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	28,38 %	208.000,00

Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2005	A	0002	Manutenção do Gabinete e da Secretaria	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	25,59 %	1.088.000,00
2005	A	0004	Manutenção do Gabinete e da Secretaria	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	30,01 %	253.000,00
2007	A	0003	CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS CNM E AMM	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	30,26 %	23.000,00
2008	A	0003	Publicação de Atos Institucionais e Oficiais	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	37,84 %	14.000,00
2010	A	0033	Manutenção da Torre de Televisão	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	44,44 %	12.000,00
2012	A	0003	Manutenção e Contribuição ao PASEP	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	31,69 %	406.000,00
2013	A	0003	Manutenção de Convênio c/Polícia Militar	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	37,55 %	95.000,00
2014	A	0003	Regularização de Despesas de Exercicios Anteriores	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	38,00 %	19.000,00
2015	A	0003	Manutenção Convenio c/Cartório REgional Eleitoral	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	50,00 %	3.000,00
2016	A	0028	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	BASE	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	BASE	34,88 %	324.000,00
2017	A	0003	Manutenção de Obrigações Patronais	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	3,38 %	7.000,00
2017	A	0028	Manutenção de Obrigações Patronais	BASE	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E	BASE	27,95 %	814.000,00
2018	A	0028	Manutenção e Pagamento a Inativos e Pensionistas	BASE	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E	BASE	31,66 %	620.000,00
2020	A	0028	Amortização da Divida com o INSS	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	23,45 %	694.000,00
2021	A	0003	Manutenção da Divisão de Educação	BASE	DEPARTAMENTO TECNICO PEDAGOGICO	BASE	25,56 %	665.000,00
2021	A	0041	Manutenção da Divisão de Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	28,77 %	105.000,00
2022	A	0028	Manutenção de Pag. Inativos e Pensionistas da Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	30,37 %	263.000,00
2024	A	0014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	BASE	29,39 %	1.190.000,00
2025	A	0054	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	BASE	33,64 %	2.470.000,00
2026	A	0055	Remuneração dos Profissionais do Magistério	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	BASE	30,61 %	3.176.000,00
2027	A	0055	Apoio para Formação Superior de 1ª a 4ª Serie	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	BASE	40,00 %	4.000,00
2028	A	0009	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL(QESE)	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	39,34 %	360.000,00
2029	A	0016	Manutenção Atividades do Pré-Escolar	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	BASE	27,87 %	1.802.000,00
2030	A	0020	Manutenção do Fundo de Cultura	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	BASE	38,63 %	163.000,00
2031	A	0020	Realização de Eventos e Festas Populares	BASE	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO	BASE	35,90 %	662.000,00
2031	A	0029	Realização de Eventos e Festas Populares	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	30,43 %	7.000,00
2032	A	0032	Realização de Eventos Turisticos	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	BASE	40,00 %	8.000,00
2033	A	0035	Manutenção das ATividades do Desporto Amador	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	BASE	40,78 %	281.000,00
2036	A	0026	Manutenção e Limpeza Pública	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	24,46 %	1.419.600,00
2037	A	0013	Manutenção da Usina de LIxo	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	44,44 %	16.000,00
2038	A	0025	Manutenção de Serviços de Esgoto	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	37,75 %	77.000,00
2039	A	0027	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	50,00 %	3.000,00
2044	A	0013	Manutenção de Vigilancia Sanitaria	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	47,62 %	20.000,00
2045	A	0003	Manutenção de Seção de Obras	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	30,42 %	1.786.000,00

Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2046	A	0021	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	34,45 %	103.000,00
2047	A	0021	Manutenção de Vias Urbanas	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	32,67 %	132.000,00
2048	A	0022	Manutenção da Iluminação Pública	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	30,61 %	465.000,00
2049	A	0023	Manutenção do Cemitério	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	32,55 %	194.000,00
2050	A	0029	Apoio ao Produtor Rural	BASE	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ESTRADAS	BASE	33,64 %	2.396.400,00
2051	A	0029	Manutenção de Convênio com a Emater	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	30,41 %	118.000,00
2052	A	0034	Manutenção da Seção de Transportes	BASE	DIVISÃO DE ASSUNTOS AMBIENTAIS	BASE	34,11 %	147.000,00
2056	A	0005	Manutenção das Atividades da 3ª Idade	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	37,31 %	25.000,00
2057	A	0006	Manutenção do Atendimento a Criança e ao Adolescente	BASE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	BASE	30,44 %	288.000,00
2058	A	0005	SUBVENÇÃO SOCIAL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	28,57 %	20.000,00
2064	A	0002	Pagamento de Diarias Civil	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	33,33 %	20.000,00
2065	A	0003	Treinamento de Recursos Humanos	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	31,82 %	21.000,00
2067	A	0007	SUBVENÇÃO SOCIAL Á ENTIDADES ASSISTENCIAIS	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	45,34 %	81.000,00
2068	A	0006	Manutenção do Conselho Tutelar	BASE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	BASE	31,19 %	165.000,00
2069	A	0007	Gestao da Política de Assistencia Social	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	33,39 %	574.000,00
2070	A	0007	Gestão de Beneficios Eventuais	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	37,44 %	237.000,00
2071	A	0007	Serviço de Proteção e Atenção Integral a Familia - PAIF	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	30,15 %	120.000,00
2073	A	0011	Manutenção da Assistencia à Saúde	Produto/Serviço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	28,60 %	151.000,00
2073	A	0040	Manutenção da Assistencia à Saúde	Produto/Serviço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	32,93 %	3.101.000,00
2074	A	0011	Manutenção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	21,95 %	164.000,00
2075	A	0011	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BASE	DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE	BASE	34,29 %	619.000,00
2075	A	0013	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	22,81 %	73.000,00
2076	A	0007	Funcionamento do Conselho de Assistencia Social	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	45,45 %	10.000,00
2077	A	0030	Gestão do Meio Ambiente	BASE	DIVISÃO DE ASSUNTOS AMBIENTAIS	BASE	26,61 %	29.000,00
2078	A	0053	Gestão da Defesa Civil	BASE	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	BASE	42,99 %	135.000,00
2079	A	0041	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	22,54 %	32.000,00
2080	A	0038	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	37,15 %	185.000,00
2082	A	0011	Manutenção Convenios com a Saúde	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	32,23 %	97.000,00
2083	A	0122	RECURSOS CONTRATO RATEIO	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	30,47 %	69.000,00
2084	A	0122	Recursos Contrato SETS	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	30,43 %	7.000,00
2086	A	0007	Piso Mineiro da Assistencia Social	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	34,24 %	101.000,00
2087	A	0123	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	30,27 %	56.000,00
2088	A	0003	CONTRIBUIÇÃO A AMPAR	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	30,00 %	3.000,00
2099	A	0124	MANUT. CONTROLE DIVULGAÇÃO ACERVO PATRIMONIAL	BASE	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMONIO	BASE	31,34 %	147.000,00

Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2100	A	0124	MANUT. AÇÕES INCENTIVO PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	BASE	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMONIO	BASE	29,91 %	35.000,00
2264	A	0003	Pagamentos Diarias Civil Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	20,69 %	12.000,00
2265	A	0125	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ENSINO PROFISSIONAL	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	50,00 %	3.000,00
2266	A	0126	MANUTENÇÃO TRANSPORTE PARA ENSINO SUPERIOR	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	30,77 %	40.000,00
2267	A	0003	MANUNTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	BASE	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	BASE	28,63 %	499.000,00
2268	A	0003	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇOES	BASE	DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES	BASE	31,37 %	250.000,00
2269	A	0003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	31,54 %	152.000,00
2270	A	0003	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS E GESTÃO	BASE	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E	BASE	32,61 %	136.000,00
2271	A	0003	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	BASE	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	BASE	32,17 %	157.000,00
2272	A	0003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	BASE	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	BASE	27,82 %	353.000,00
2273	A	0018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	33,76 %	446.000,00
2274	A	0007	MANUTENCAO DA DIVISAO DE REABILITACAO E RECONSTUÇAO	BASE	DIVISÃO DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO	BASE	31,03 %	130.000,00
2275	A	0011	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	35,09 %	350.000,00
2276	A	0024	ASSOCIAÇÃO AO CIRCUITO SERRAS E CACHOEIRAS	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	BASE	31,76 %	27.000,00
2277	A	0024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	BASE	36,00 %	81.000,00
2278	A	0003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS	BASE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	BASE	31,56 %	314.000,00
2280	A	0127	MANUTENCAO DO CUSTEIO DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	28,95 %	855.000,00
2282	A	0039	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	25,89 %	588.000,00
2283	A	0003	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FROTAS	BASE	DIVISÃO DE FROTAS	BASE	33,49 %	72.000,00
2283	A	0034	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FROTAS	BASE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	BASE	25,51 %	275.000,00
2284	A	0016	MANUNTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	BASE	43,23 %	568.000,00
2285	A	0002	PAGAMENTO DO VICE-PREFEITO	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	25,73 %	79.000,00
2296	A	0007	MANUTENÇÃO DO FIA	BASE	FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	BASE	26,92 %	28.000,00
2297	A	0102	MANUTENÇÃO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DA SAUDE	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	29,47 %	1.548.000,00
2298	A	0007	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Assist Social Lei 173	Serviços	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	UN	50,00 %	3.000,00
2299	A	0040	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Portaria 650	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	33,85 %	219.000,00
2300	A	0040	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Portaria 3874	Servicos	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	50,00 %	9.000,00
2301	A	0124	Realização de Eventos e Festas Patrimonial e Cultural	Serviços	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMONIO	UN	33,26 %	314.000,00
2302	A	0007	Manutenção Programa Municipal Reforma Habitacional ¨Meu Lar¨	Serviços	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	UN	43,69 %	194.000,00
2303	A	0053	Manut. Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	UN	37,04 %	30.000,00
2304	A	0003	Manutenção de Convênio c/Corpo Bombeiro Militar de MG	Serviços	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	UN	33,33 %	18.000,00
2305	A	0036	Manut. Atv. Programa Municipal de Reforma Habitacional	Casa	DEPARTAMENTO DE OBRAS	Casa	8,54 %	14.000,00
2306	A	0013	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA SIFILIS	CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	49,23 %	32.000,00
2307	A	0127	AÇÕES DE PLANOS MUNCIPAIS EM SAÚDE	CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	50,00 %	8.000,00

Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2309	A	0127	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	36,84 %	14.000,00
2310	A	0013	AÇÕES EM ENFRETAMENTO DE ARBOVIROSES	CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	50,00 %	14.000,00
2311	A	0039	AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMARIA	CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	50,00 %	20.000,00
2312	A	0102	AÇÕES E SERVIÇÕES EM APOIO MULTIPROFISSIONAL	CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	51,91 %	884.000,00
2313	A	0053	Ajuda Humanitaria em Desastre Calamidade Pública e Emergência	Serviços	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	UN	41,18 %	49.000,00
2314	A	0020	Manutenção do Departamento de Cultura e Patrimônio	Serviços	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO	UN	48,15 %	169.000,00
2330	A	0055	Manutenção das Atividades do Ensino Especial	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN	47,98 %	735.000,00
2335	A	0007	Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Unico p/Prog. Sociais	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UN	42,22 %	19.000,00
2336	A	0039	Manutenção da Estratégia Saúde da Família ESF	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	37,69 %	127.000,00
2337	A	0039	Mantenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	47,37 %	18.000,00
2338	A	0040	Manutenção das Ativ. Serviços Odontologicos	Serviços de Odontologia	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	40,57 %	538.000,00
3001	P	0001	Aquisição de Equipamentos para Câmara	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	33,19 %	79.000,00
3002	P	0001	Construção e Reforma da Sede da Câmara	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	26,98 %	170.000,00
4001	A	0001	Manutenção das ATividades do Legislativo	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	28,05 %	1.445.000,00
4004	A	0001	Festividades, Recepções e Homenagens/Legislativo	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	39,18 %	38.000,00
4005	A	0001	Manutenção e Instalaçõe da Câmara Municipal	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	31,82 %	21.000,00
4265	A	0001	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	31,37 %	48.000,00
4266	A	0001	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	34,62 %	27.000,00
9999	P	9999	Reserva de Contingencia	BASE	RESERVA DE CONTINGENCIA	BASE	11,49 %	27.000,00
						Total		49.900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada — LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2025

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) — Exercício de 2025

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VALOR CORRENTE(a)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(b)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(c)	VALOR CONSTANTE	%PIB *
Receita Total Líquida	49.900.000,00	44.561.947,50	39,62	54.900.000,00	46.330.583,79	41,30	58.500.000,00	50.952.556,98	43,71
Receitas Primárias(I)	49.106.000,00	43.852.885,65	38,99	54.008.000,00	45.577.817,29	40,62	57.535.000,00	50.112.057,54	42,99
Despesa Total Líquida	49.900.000,00	44.561.947,50	39,62	54.900.000,00	46.330.583,79	41,30	58.500.000,00	50.952.556,98	43,71
Despesas Primárias(II)	48.985.000,00	43.744.829,63	38,89	53.886.000,00	45.474.860,44	40,53	57.418.000,00	50.010.152,42	42,90
Resultado Primário(III) = (I - II)	121.000,00	108.056,03	0,10	122.000,00	102.956,85	0,09	117.000,00	101.905,11	0,09
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	1.356.963,34	1.211.802,19	1,08	2.035.445,01	1.717.729,61	1,53	2.374.685,85	2.068.313,10	1,77
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2025	2026	2027
125.953.157,00	132.944.321,00	133.841.257,22

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2025	2026	2027
5,50	5,50	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada — Exercício de 2025

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) — LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2025

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2023 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2023 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO (c) = (a - b)	VARIAÇÃO % (c / a) * 100
Receita Total	39.900.000,00	42,02	34.195.445,20	36,01	5.704.554,80	16,68
Receitas Primárias (I)	39.274.000,00	41,36	33.040.699,94	34,80	6.233.300,06	18,87
Despesa Total	39.900.000,00	42,02	34.680.561,91	36,52	5.219.438,09	15,05
Despesas Primárias (II)	39.195.000,00	41,28	33.337.239,55	35,11	4.514.438,09	17,57
Resultado Primário (III) = (I - II)	79.000,00	0,08	-296.539,61	-0,31	-375.539,61	-126,64
Resultado Nominal	0,00	0,00	-485.116,71	-0,51	-485.116,71	-100,00
Dívida Consolidada	-2.713.926,67	-2,86	-2.713.926,67	-2,86	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2023(EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO(*)
94.953.688,00	94.953.688,00

(*) Observação: o IBGE ainda não publicou o PIB Municipal do ano anterior.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Inciso I do parágrafo 2º, Art. 4º)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:

RECEITAS:

Foi prevista, em 2023, uma Receita Total de R$39.900.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos mil reais), enquanto foi efetivamente arrecadado o montante de R$34.195.445,20 (trinta e quatro milhões, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, vinte centavos), sendo R$30.347.452,74 de Receitas Correntes e de R$3.847.992,46 de Receitas de Capital. E mais, as Receitas Correntes Intraorçamentárias foi de R$0,00 e a receita redutora do FUNDEB foi de R$-4.043.561,18.

Ao deduzir o valor da receita decorrente de aplicações financeiras no valor de R$1.008.745,26, R$146.000,00 de alienações de ativos e de R$0,00 de Operações de Créditos, tem-se o valor das Receitas Fiscais R$33.040.699,94 (trinta e tres milhões, quarenta mil, seiscentos e noventa e nove reais, noventa e quatro centavos).

DESPESAS:

As Despesas Totais foram realizadas no montante de R$34.680.561,91 (trinta e quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais, noventa e um centavos), sendo R$28.953.299,02 de Despesas Correntes e R$5.727.262,89 de Despesas de Capital.

O município investiu R$4.383.940,53 (quatro milhões, trezentos e oitenta e tres mil, novecentos e quarenta reais, cinquenta e tres centavos), representando 12,64% das despesas totais.

DÍVIDA FISCAL:

A Dívida Fundada Interna apresentada no Balanço Patrimonial soma R$-2.713.926,67(), enquanto que a Dívida Consolidada Líquida foi de R$0,00(). A Dívida Flutuante em 31/12/2023 somou R$8.273.282,21 (oito milhões, duzentos e setenta e tres mil, duzentos e oitenta e dois reais, vinte e um centavos), enquanto que o Ativo Financeiro fechou em R$11.680.060,05.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada — LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2025

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) — Exercício de 2025

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	26.213.809,01	37.994.941,46	31,01	34.195.445,20	-11,11	44.074.000,00	22,41	49.900.000,00	11,68	54.900.000,00	9,11
Receitas Primárias(I)	26.111.428,95	36.330.831,87	28,13	33.040.699,94	-9,96	43.350.000,00	23,78	49.106.000,00	11,72	54.008.000,00	9,08
Despesa Total	22.410.475,56	33.441.043,47	32,99	34.680.561,91	3,57	44.067.000,00	21,30	49.900.000,00	11,69	54.900.000,00	9,11
Despesas Primárias(II)	21.788.263,70	32.599.350,16	33,16	33.337.239,55	2,21	42.657.008,00	21,85	48.985.000,00	12,92	53.886.000,00	9,10
Resultado Primário(III) = (I - II)	4.323.165,25	3.731.481,71	-15,86	-296.539,61	1.358,3	692.992,00	142,79	121.000,00	-472,72	122.000,00	0,82
Resultado Nominal	3.803.333,45	4.553.897,99	16,48	-485.116,71	1.038,7	7.000,00	7.030,2	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	942.199,09	942.199,09	0,00	-2.713.926,67	134,72	0,00	0,00	1.356.963,34	0,00	2.035.445,01	33,33
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	30.520.191,27	40.192.872,83	24,07	34.195.445,20	-17,54	41.649.930,00	17,90	44.561.947,50	6,53	46.330.583,79	3,82
Receitas Primárias(I)	30.400.992,30	38.432.497,83	20,90	33.040.699,94	-16,32	40.965.750,00	19,35	43.852.885,65	6,58	45.577.817,29	3,78
Despesa Total	26.092.049,44	35.375.540,95	26,24	34.680.561,91	-2,00	41.643.315,00	16,72	44.561.947,50	6,55	46.330.583,79	3,82
Despesas Primárias(II)	25.367.621,14	34.485.157,37	26,44	33.337.239,55	-3,44	40.310.872,56	17,30	43.744.829,63	7,85	45.474.860,44	3,80
Resultado Primário(III) = (I - II)	5.033.371,16	3.947.340,46	-27,51	-296.539,61	1.431,1	654.877,44	145,28	108.056,03	7,85	102.956,85	-4,95
Resultado Nominal	4.428.141,84	4.817.331,88	8,08	-485.116,71	1.093,0	6.615,00	7.433,5	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	1.096.982,76	996.703,42	-10,06	-2.713.926,67	136,73	0,00	0,00	1.211.802,19	100,00	1.717.729,61	29,45
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,0611	5,7848	5,5000	5,5000	5,5000	5,5000

Valores em R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	27.671.335,90	100,00	9.113.051,06	100,00	9.541.269,97	100,00
TOTAL	27.671.335,90	100,00	9.113.051,06	100,00	9.541.269,97	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2022	%	2023	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	146.000,00	131.244,98	0,00
Alienação de Bens Móveis	146.000,00	130.200,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.044,98	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	160.051,58	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	160.051,58	0,00	0,00
Investimentos	160.051,58	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	0,00	131.244,98	0,00

Exercício	Saldo do Exercício Anterior	Valor da Receita	Valor da Despesa	Saldo do Exercício

TRIBUTO	ISENÇÃO	ISENÇÃO/TRIBUTO X 100
ITBI	- Não há isenção	0%
ISSQN	- Não há isenção	0%
IPTU	- Não há isenção	0%
TAXAS	- Não há isenção	0%

Os montantes dos benefícios projetados para os exercícios de 2024 e 2025 representam os volumes programados de renúncia fiscal nos orçamentos e na fixação de metas para esses exercícios, que neste caso, não há isenção, portanto, a projeção é zero.

Configuram, pois, um retrato do impacto provável das desonerações sobre orçamentos futuros, impacto esse que se projeta com base no atual arcabouço normativo de concessões, bem como na execução orçamentária do município.

Em atendimento ao preceito da transparência, postulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e primordialmente pela Constituição Federal, nos princípios que estabelece para a Administração Pública, o que se tem por escopo nas estimativas de renúncia fiscal é a observação dos benefícios existentes à época da consecução da LDO e o impacto de novas normas que se contextualizam na edição dessa lei sobre o orçamento.

As medidas legais compensatórias de benefícios recentes, se darão nos termos e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF priorizando as receitas tributárias, de acordo com os patamares observados nas estimativas que constam deste documento, mediante melhoria continuada da eficiência da ação fiscal.

Com tais ações, as concessões recentes, bem como as atualmente inexistentes e aqui projetadas nulas, dar-se-ão de sorte a não impossibilitar o cumprimento das metas que visam à obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas orçamentárias.

Por conseguinte, o quadro daí delineado, além de se fixar nos estritos liames legais, confere relevância ao adimplemento de benefícios possíveis que, uma vez concedidos, não comprometam a obtenção das metas fiscais almejadas.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA

Prefeita Municipal

Valores em R$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	3.391.549,55
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.391.549,55
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	**3.391.549,55**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.052.394,60
Novas DOCC	3.052.394,60
Margem Líquida de DOCC (V) = (III - IV)	**339.154,95**

PASSIVOS DE CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	137.864,62	Defesas Judiciais e utilizações de todos os recursos processuais	137.864,62
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	**137.864,62**		**137.864,62**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	2.200.000,00	Contingenciamento no mesmo valor da margem de erro da projeção	2.200.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	**2.200.000,00**		**2.200.000,00**

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 REALIZADO	2022 REALIZADO	2023 REALIZADO	2024 PREVISTO	2025 PREVISTO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO
Receitas Correntes	**23.564.353,65**	**29.925.413,22**	**30.347.452,74**	**42.084.000,00**	**48.131.000,00**	**53.036.000,00**	**56.509.000,00**
Aplicações Financeiras	**102.380,06**	**753.909,59**	**1.008.745,26**	**701.000,00**	**765.000,00**	**859.000,00**	**929.000,00**
Receitas Primárias Correntes	23.461.973,59	29.171.503,63	29.338.707,48	41.383.000,00	47.366.000,00	52.177.000,00	55.580.000,00
Receitas de Capital	**2.649.455,36**	**8.069.528,24**	**3.847.992,46**	**1.990.000,00**	**1.769.000,00**	**1.864.000,00**	**1.991.000,00**
Rec. Oper. Crédito	**0,00**	**780.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. de Alienações	**0,00**	**130.200,00**	**146.000,00**	**23.000,00**	**29.000,00**	**33.000,00**	**36.000,00**
Receitas Primárias de Capital	2.649.455,36	7.159.328,24	3.701.992,46	1.967.000,00	1.740.000,00	1.831.000,00	1.955.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	26.111.428,95	36.330.831,87	33.040.699,94	43.350.000,00	49.106.000,00	54.008.000,00	57.535.000,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 REALIZADO	2022 REALIZADO	2023 REALIZADO	2024 PREVISTO	2025 PREVISTO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO
Despesas Correntes	**20.624.527,45**	**28.220.500,53**	**31.618.609,23**	**38.189.990,00**	**44.284.000,00**	**48.705.000,00**	**51.840.000,00**
(-) Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**14.000,00**	**16.000,00**	**18.000,00**
Despesas Primárias Correntes	20.624.527,45	28.220.500,53	31.618.609,23	38.179.990,00	44.270.000,00	48.689.000,00	51.822.000,00
Despesas de Capital	**1.785.948,11**	**5.220.542,94**	**5.730.196,89**	**5.697.018,00**	**5.589.000,00**	**6.165.000,00**	**6.628.000,00**
Amortizações de Dívida	**622.211,86**	**841.693,31**	**1.343.322,36**	**1.220.000,00**	**874.000,00**	**968.000,00**	**1.032.000,00**
Despesas Primárias de Capital	1.163.736,25	4.378.849,63	4.386.874,53	4.477.018,00	4.715.000,00	5.197.000,00	5.596.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	21.788.263,70	32.599.350,16	36.005.483,76	42.657.008,00	48.985.000,00	53.886.000,00	57.418.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	4.323.165,25	3.731.481,71	(2.964.783,82)	692.992,00	121.000,00	122.000,00	117.000,00

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2021 REALIZADO	2022 REALIZADO	2023 REALIZADO	2024 PREVISTO	2025 PREVISTO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO
Receitas Correntes	**26.864.295,12**	**33.822.770,11**	**34.391.013,92**	**47.728.200,00**	**54.609.600,00**	**60.199.400,00**	**64.138.600,00**
Receitas de Capital	**2.649.455,36**	**8.069.528,24**	**3.847.992,46**	**1.990.000,00**	**1.769.000,00**	**1.864.000,00**	**1.991.000,00**
Deduções da Receita Corrente	**(3.299.941,47)**	**(3.897.356,89)**	**(4.043.561,18)**	**(5.644.200,00)**	**(6.478.600,00)**	**(7.163.400,00)**	**(7.629.600,00)**
Receita Total	26.213.809,01	37.994.941,46	34.195.445,20	44.074.000,00	49.900.000,00	54.900.000,00	58.500.000,00
Despesas Correntes	**20.624.527,45**	**28.220.500,53**	**31.618.609,23**	**38.189.990,00**	**44.284.000,00**	**48.705.000,00**	**51.840.000,00**
Despesas de Capital	**1.785.948,11**	**5.220.542,94**	**5.730.196,89**	**5.697.018,00**	**5.589.000,00**	**6.165.000,00**	**6.628.000,00**
Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**179.992,00**	**27.000,00**	**30.000,00**	**32.000,00**
Despesa Total	22.410.475,56	33.441.043,47	37.348.806,12	44.067.000,00	49.900.000,00	54.900.000,00	58.500.000,00
Resultado Nominal	3.803.333,45	4.553.897,99	(3.153.360,92)	7.000,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2021 REALIZADO	2022 REALIZADO	2023 REALIZADO	2024 PREVISTO	2025 PREVISTO	2026 PREVISTO	2027 PREVISTO
I-Dívida Consolidada	942.199,09	942.199,09	(2.713.926,67)	0,00	1.356.963,34	2.035.445,01	2.374.685,85
(-) Aplicações Financeiras	**102.380,06**	**753.909,59**	**1.008.745,26**	**701.000,00**	**765.000,00**	**859.000,00**	**929.000,00**
II-Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-Receitas de Alienações	**0,00**	**130.200,00**	**146.000,00**	**23.000,00**	**29.000,00**	**33.000,00**	**36.000,00**
IV-Dívida Fiscal Líquida (II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	**26.864.295,12**	**33.822.770,11**	**34.391.013,92**	**47.728.200,00**	**54.609.600,00**	**60.199.400,00**	**64.138.600,00**
Receitas Correntes Intra	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	2.415.221,10	2.205.556,53	2.131.671,26	1.907.375,68	2.038.396,56	2.200.095,00	2.255.546,11	2.300.995,08	2.359.180,64	1.905.292,56	2.395.835,31	2.749.129,29	26.864.295,12
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.111,23	65.834,35	41.991,47	69.455,24	93.835,42	254.012,72	98.289,39	63.315,62	65.937,88	61.384,04	64.943,62	219.597,06	1.114.708,04
1.1.1.0.00.00	Impostos	16.111,23	65.731,96	41.991,47	69.455,24	85.963,12	207.905,88	90.876,27	56.964,53	58.230,92	56.384,60	60.683,42	217.468,79	1.027.767,43
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	16.088,37	19.056,62	21.742,60	22.740,81	21.038,04	22.085,92	24.833,31	21.122,13	26.898,46	26.361,28	28.723,43	198.773,50	449.464,47
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	15.972,87	18.981,62	21.547,73	22.613,31	20.975,04	21.928,42	24.603,93	21.024,63	26.845,96	26.256,28	28.660,82	198.298,78	447.709,39
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	15.972,87	18.981,62	21.547,73	22.613,31	20.975,04	21.928,42	24.603,93	21.024,63	26.845,96	26.256,28	28.660,82	198.298,78	447.709,39
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	115,50	75,00	194,87	127,50	63,00	157,50	229,38	97,50	52,50	105,00	62,61	474,72	1.755,08
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	115,50	75,00	194,87	127,50	63,00	157,50	229,38	97,50	52,50	105,00	62,61	474,72	1.755,08
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	22,86	46.675,34	20.248,87	46.714,43	64.925,08	185.819,96	66.042,96	35.842,40	31.332,46	30.023,32	31.959,99	18.695,29	578.302,96
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIO	0,00	26.668,30	13.625,68	33.948,51	52.941,42	177.994,21	42.451,96	23.693,47	22.923,84	19.071,21	7.071,32	9.190,42	429.580,34
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB/	0,00	7.150,54	6.402,22	11.550,44	31.366,51	171.370,26	32.104,33	16.393,15	15.741,57	6.563,73	3.471,32	5.114,42	307.228,49
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB/	0,00	0,00	0,00	0,00	24.475,31	159.429,32	18.725,43	6.275,53	5.112,18	1.595,83	614,15	2.026,80	218.254,55
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB/	0,00	1.510,04	1.355,24	2.265,24	1.228,49	636,88	87,99	241,74	217,84	112,90	39,48	0,00	7.695,84
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB/	0,00	5.640,50	5.046,98	9.285,20	5.662,71	9.767,65	9.346,14	6.804,17	7.496,11	3.471,22	1.799,15	1.908,07	66.227,90
1.1.1.8.01.14	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,41	3.944,77	3.071,71	2.915,44	1.383,78	1.018,54	1.179,55	15.050,20
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS	0,00	19.517,76	7.223,46	22.398,07	21.574,91	6.623,95	10.347,63	7.300,32	7.182,27	12.507,48	3.600,00	4.076,00	122.351,85
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS	0,00	19.517,76	7.223,46	22.398,07	21.574,91	6.623,95	10.347,63	7.300,32	7.182,27	12.507,48	3.600,00	4.076,00	122.351,85
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	22,86	20.007,04	6.623,19	12.765,92	11.983,66	7.825,75	23.591,00	12.148,93	8.408,62	10.952,11	24.888,67	9.504,87	148.722,62
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	22,86	20.007,04	6.623,19	12.765,92	11.983,66	7.825,75	23.591,00	12.148,93	8.408,62	10.952,11	24.888,67	9.504,87	148.722,62
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIP	22,86	19.805,53	6.623,19	12.729,62	11.954,82	7.825,75	8.368,06	11.559,79	8.408,62	10.952,11	24.888,67	9.504,87	132.643,89
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	0,00	201,51	0,00	36,30	28,84	0,00	15.222,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.489,59
1.1.1.8.02.33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,14	0,00	0,00	0,00	0,00	589,14
1.1.2.0.00.00	Taxas	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.106,84	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.940,61
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.095,64	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.929,41
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.095,64	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.929,41
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.095,64	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.929,41
1.1.2.2.01.11	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.095,64	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.929,41

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.2.0.0.00.00	Contribuições	12.062,61	0,00	35.548,62	19.801,71	14.968,15	19.067,48	17.304,13	13.464,39	9.249,81	6.279,36	7.738,59	6.729,46	162.214,31
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.062,61	0,00	35.548,62	19.801,71	14.968,15	19.067,48	17.304,13	13.464,39	9.249,81	6.279,36	7.738,59	6.729,46	162.214,31
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	12.062,61	0,00	35.548,62	19.801,71	14.968,15	19.067,48	17.304,13	13.464,39	9.249,81	6.279,36	7.738,59	6.729,46	162.214,31
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	12.062,61	0,00	35.548,62	19.801,71	14.968,15	19.067,48	17.304,13	13.464,39	9.249,81	6.279,36	7.738,59	6.729,46	162.214,31
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	0,00	64,00	144,00	224,00	3.242,37	17.689,62	1.881,77	708,95	530,36	216,71	174,62	236,04	25.112,44
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066,37	17.577,62	1.678,43	649,61	471,02	177,15	75,72	176,70	23.872,62
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066,37	17.577,62	1.678,43	649,61	471,02	177,15	75,72	176,70	23.872,62
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066,37	17.577,62	1.678,43	649,61	471,02	177,15	75,72	176,70	23.872,62
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066,37	17.577,62	1.678,43	649,61	471,02	177,15	75,72	176,70	23.872,62
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	0,00	64,00	144,00	224,00	176,00	112,00	203,34	59,34	59,34	39,56	98,90	59,34	1.239,82
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	64,00	144,00	224,00	176,00	112,00	203,34	59,34	59,34	39,56	98,90	59,34	1.239,82
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	0,00	64,00	144,00	224,00	176,00	112,00	203,34	59,34	59,34	39,56	98,90	59,34	1.239,82
1.6.9.0.99.11	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	64,00	144,00	224,00	176,00	112,00	203,34	59,34	59,34	39,56	98,90	59,34	1.239,82
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	2.307.333,97	2.116.210,96	2.019.044,15	1.803.101,15	1.916.823,77	1.890.428,69	2.127.788,46	2.211.338,79	2.265.295,52	1.819.024,24	2.295.824,26	2.496.334,19	25.268.548,15
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.236.521,91	1.390.508,88	1.192.720,86	1.212.433,66	1.267.094,88	1.100.950,39	1.442.509,62	1.153.691,19	1.184.584,29	1.063.349,59	1.291.434,17	1.877.030,65	15.412.830,09
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	1.236.521,91	1.390.508,88	1.192.720,86	1.212.433,66	1.267.094,88	1.100.950,39	1.442.509,62	1.153.691,19	1.184.584,29	1.063.349,59	1.291.434,17	1.877.030,65	15.412.830,09
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	929.958,83	1.218.944,74	817.022,12	854.164,10	1.026.553,43	887.842,74	1.213.062,77	970.118,68	762.487,15	850.826,36	1.102.389,21	1.641.322,60	12.274.692,73
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C(	929.932,93	1.218.906,29	817.007,28	854.119,20	1.026.533,67	887.792,23	774.179,86	969.882,40	761.684,92	848.771,18	1.102.321,74	1.144.180,63	11.335.312,33
1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C(	929.932,93	1.218.906,29	817.007,28	854.119,20	1.026.533,67	887.792,23	774.179,86	969.882,40	761.684,92	848.771,18	1.102.321,74	1.144.180,63	11.335.312,33
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.882,91	0,00	0,00	0,00	0,00	496.840,58	935.723,49
1.7.1.8.01.41	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.882,91	0,00	0,00	0,00	0,00	496.840,58	935.723,49
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	25,90	38,45	14,84	44,90	19,76	50,51	0,00	236,28	802,23	2.055,18	67,47	301,39	3.656,91
1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	25,90	38,45	14,84	44,90	19,76	50,51	0,00	236,28	802,23	2.055,18	67,47	301,39	3.656,91
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR/	11.425,22	12.474,53	15.943,67	16.081,83	19.148,07	18.704,09	19.088,31	18.654,63	20.763,99	20.387,09	21.838,39	24.607,01	219.116,83
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	11.425,22	12.474,53	15.943,67	16.081,83	19.148,07	18.704,09	19.088,31	18.654,63	20.763,99	20.387,09	21.838,39	24.607,01	219.116,83
1.7.1.8.02.61	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCI	11.425,22	12.474,53	15.943,67	16.081,83	19.148,07	18.704,09	19.088,31	18.654,63	20.763,99	20.387,09	21.838,39	24.607,01	219.116,83

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	211.416,29	119.469,13	314.841,47	303.941,97	192.818,02	172.211,81	158.421,71	124.676,78	366.111,27	131.704,69	142.949,49	163.953,28	2.402.515,91
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	151.416,29	119.469,13	124.340,05	115.440,55	115.440,55	118.119,35	125.465,76	116.175,36	118.119,36	119.693,76	119.693,77	150.143,77	1.493.517,70
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PR	151.416,29	119.469,13	124.340,05	115.440,55	115.440,55	118.119,35	125.465,76	116.175,36	118.119,36	119.693,76	119.693,77	150.143,77	1.493.517,70
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	6.991,91	4.991,91	7.991,91	5.991,91	4.991,91	4.991,91	7.991,91	4.991,91	6.991,91	10.300,00	66.227,19
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	6.991,91	4.991,91	7.991,91	5.991,91	4.991,91	4.991,91	7.991,91	4.991,91	6.991,91	10.300,00	66.227,19
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	0,00	0,00	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	0,00	7.019,02	3.509,51	3.509,51	35.095,10
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	0,00	0,00	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	0,00	7.019,02	3.509,51	3.509,51	35.095,10
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.754,30	0,00	12.754,30
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.754,30	0,00	12.754,30
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	60.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	65.876,05	44.591,04	24.454,53	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	794.921,62
1.7.1.8.03.91	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	60.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	65.876,05	44.591,04	24.454,53	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	794.921,62
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	17.364,24	31.689,93	29.586,46	25.408,38	18.471,76	14.463,48	42.134,82	30.257,53	27.128,71	52.890,86	15.304,15	38.162,36	342.862,68
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.364,24	15.953,93	0,00	13.908,68	14.840,06	14.463,48	14.899,12	15.126,13	15.629,01	16.334,34	15.304,15	19.317,53	173.140,67
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.364,24	15.953,93	0,00	13.908,68	14.840,06	14.463,48	14.899,12	15.126,13	15.629,01	16.334,34	15.304,15	19.317,53	173.140,67
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	15.736,00	7.868,00	7.868,00	0,00	0,00	23.604,00	7.868,00	7.868,00	7.868,00	0,00	0,00	78.680,00
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	15.736,00	7.868,00	7.868,00	0,00	0,00	23.604,00	7.868,00	7.868,00	7.868,00	0,00	0,00	78.680,00
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	21.718,46	3.631,70	3.631,70	0,00	3.631,70	7.263,40	3.631,70	3.631,70	0,00	18.844,83	65.985,19
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	21.718,46	3.631,70	3.631,70	0,00	3.631,70	7.263,40	3.631,70	3.631,70	0,00	18.844,83	65.985,19
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.056,82	0,00	0,00	25.056,82
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.056,82	0,00	0,00	25.056,82
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	2.255,79	9.096,18	0,00	7.266,22	4.890,89	6.964,63	7.146,19	5.255,79	4.703,21	6.270,22	6.302,69	60.151,81
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	2.255,79	9.096,18	0,00	7.266,22	4.890,89	6.964,63	7.146,19	5.255,79	4.703,21	6.270,22	6.302,69	60.151,81
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	2.255,79	9.096,18	0,00	7.266,22	4.890,89	6.964,63	7.146,19	5.255,79	4.703,21	6.270,22	6.302,69	60.151,81
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	66.357,33	5.674,76	6.230,96	12.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.682,71	2.682,71	113.490,13
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	66.357,33	5.674,76	6.230,96	12.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.682,71	2.682,71	113.490,13
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	66.357,33	5.674,76	6.230,96	12.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.682,71	2.682,71	113.490,13
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	708.421,38	419.913,79	486.248,88	348.120,99	387.991,72	517.437,70	427.250,00	716.892,66	820.471,69	465.960,38	662.106,90	360.810,38	6.321.626,47
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	708.421,38	419.913,79	486.248,88	348.120,99	387.991,72	517.437,70	427.250,00	716.892,66	820.471,69	465.960,38	662.106,90	360.810,38	6.321.626,47
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	704.020,05	416.020,27	475.261,01	332.791,07	360.485,11	437.434,22	368.742,71	501.404,44	375.263,65	399.611,05	460.703,91	334.882,40	5.166.619,89
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	351.203,10	321.541,69	375.419,61	295.048,65	330.320,95	411.621,54	343.303,27	483.637,27	354.484,62	381.187,11	449.583,09	317.889,85	4.415.240,75
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	351.203,10	321.541,69	375.419,61	295.048,65	330.320,95	411.621,54	343.303,27	483.637,27	354.484,62	381.187,11	449.583,09	317.889,85	4.415.240,75

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	347.293,43	90.934,36	99.841,40	32.490,37	26.009,89	22.020,70	19.753,86	14.102,70	16.419,10	11.992,76	7.014,84	12.795,17	700.668,58
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	347.293,43	90.934,36	99.841,40	32.490,37	26.009,89	22.020,70	19.753,86	14.102,70	16.419,10	11.992,76	7.014,84	12.795,17	700.668,58
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	4.332,61	3.544,22	0,00	4.297,88	4.154,27	3.791,98	4.357,73	3.664,47	4.359,93	4.285,90	4.105,98	4.197,38	45.092,35
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.332,61	3.544,22	0,00	4.297,88	4.154,27	3.791,98	4.357,73	3.664,47	4.359,93	4.285,90	4.105,98	4.197,38	45.092,35
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	1.190,91	0,00	0,00	954,17	0,00	0,00	1.327,85	0,00	0,00	2.145,28	0,00	0,00	5.618,21
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	1.190,91	0,00	0,00	954,17	0,00	0,00	1.327,85	0,00	0,00	2.145,28	0,00	0,00	5.618,21
1.7.2.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIF	0,00	29,58	24,12	0,00	31,92	24,36	28,68	24,54	23,88	37,62	77,44	33,92	336,06
1.7.2.8.02.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES	0,00	29,58	24,12	0,00	31,92	24,36	28,68	24,54	23,88	37,62	77,44	33,92	336,06
1.7.2.8.02.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES	0,00	29,58	24,12	0,00	31,92	24,36	28,68	24,54	23,88	37,62	77,44	33,92	336,06
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	1.909,30	4.815,50	8.436,30	11.393,70	73.800,54	12.957,25	107.500,00	397.607,07	31.782,47	18.674,00	14.280,92	683.157,05
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	1.909,30	4.815,50	8.436,30	11.393,70	73.800,54	12.957,25	107.500,00	397.607,07	31.782,47	18.674,00	14.280,92	683.157,05
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	1.909,30	4.815,50	8.436,30	11.393,70	73.800,54	12.957,25	107.500,00	397.607,07	31.782,47	18.674,00	14.280,92	683.157,05
1.7.2.8.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SO	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	14.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	38.000,00
1.7.2.8.07.10	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SO	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	14.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	38.000,00
1.7.2.8.07.11	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SO	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	14.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	38.000,00
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.401,33	1.954,64	4.148,25	2.893,62	2.080,99	2.178,58	45.521,36	103.963,68	45.577,09	32.529,24	182.651,55	5.613,14	433.513,47
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.401,33	1.954,64	4.148,25	2.893,62	2.080,99	2.178,58	45.521,36	103.963,68	45.577,09	32.529,24	182.651,55	5.613,14	433.513,47
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	4.401,33	1.954,64	4.148,25	2.893,62	2.080,99	2.178,58	45.521,36	103.963,68	45.577,09	32.529,24	182.651,55	5.613,14	433.513,47
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	79.535,74	23.290,36	29.713,82	13.299,87	6.577,46	14.967,08	4.005,65	2.357,43	6.045,96	2.378,06	6.147,11	3.013,58	191.332,12
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,47	782,40	1.073,88	1.553,00	368,91	49,38	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	4.726,85
1.9.2.2.00.00	Restituições	0,47	0,00	0,00	112,50	272,62	12,78	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	1.297,18
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,47	0,00	0,00	112,50	272,62	12,78	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	1.297,18
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,47	0,00	0,00	112,50	272,62	12,78	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	1.297,18
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,47	0,00	0,00	112,50	272,62	12,78	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	1.297,18
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	0,00	782,40	1.073,88	1.440,50	96,29	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429,67
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	0,00	782,40	1.073,88	1.440,50	96,29	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429,67

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00	782,40	1.073,88	1.440,50	96,29	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429,67
1.9.2.3.99.12	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	782,40	139,38	280,56	96,29	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,23
1.9.2.3.99.13	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	934,50	1.159,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,44
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	79.535,27	22.507,96	28.639,94	11.746,87	6.208,55	14.917,70	3.718,95	2.341,65	5.489,63	2.348,06	6.137,11	3.013,58	186.605,27
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	79.535,27	22.507,96	28.639,94	11.746,87	6.208,55	14.917,70	3.718,95	2.341,65	5.489,63	2.348,06	6.137,11	3.013,58	186.605,27
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	79.535,27	22.507,96	28.639,94	11.746,87	6.208,55	14.917,70	3.718,95	2.341,65	5.489,63	2.348,06	6.137,11	3.013,58	186.605,27
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	79.535,27	22.507,96	28.639,94	11.746,87	6.208,55	14.917,70	3.718,95	2.341,65	5.489,63	2.348,06	6.137,11	3.013,58	186.605,27
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	659.570,50	0,00	455.000,00	110.000,00	21.450,00	471.846,00	842.446,00	2.649.455,36
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	659.570,50	0,00	455.000,00	110.000,00	21.450,00	471.846,00	842.446,00	2.649.455,36
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	21.450,00	0,00	556.792,00	1.019.384,86
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	21.450,00	0,00	556.792,00	1.019.384,86
2.4.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.792,00	556.792,00
2.4.1.8.04.91	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.792,00	556.792,00
2.4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADI	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	110.592,86
2.4.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	21.450,00
2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	21.450,00
2.4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.142,86
2.4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPA	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.142,86
2.4.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
2.4.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
2.4.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	285.654,00	1.630.070,50
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	285.654,00	1.630.070,50
2.4.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.654,00	285.654,00
2.4.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.654,00	285.654,00
2.4.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.654,00	285.654,00
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	0,00	1.344.416,50
2.4.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	0,00	1.344.416,50
2.4.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	0,00	1.344.416,50
2.4.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	0,00	1.344.416,50
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(326.529,51)	(326.969,96)	(258.456,42)	(237.200,04)	(277.407,55)	(265.055,23)	(228.318,80)	(294.304,45)	(227.550,02)	(249.658,28)	(312.618,47)	(295.872,74)	(3.299.941,47)

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(326.529,51)	(326.969,96)	(258.456,42)	(237.200,04)	(277.407,55)	(265.055,23)	(228.318,80)	(294.304,45)	(227.550,02)	(249.658,28)	(312.618,47)	(295.872,74)	(3.299.941,47)
95.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C(	(185.986,55)	(243.781,24)	(163.401,43)	(170.823,81)	(205.306,71)	(177.558,43)	(154.835,95)	(193.976,46)	(152.336,96)	(169.754,21)	(220.464,31)	(228.836,10)	(2.267.062,16)
95.1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	(5,18)	(7,69)	(2,96)	(8,98)	(3,95)	(10,09)	0,00	(47,24)	(160,44)	(411,02)	(13,48)	(60,26)	(731,29)
95.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(70.240,60)	(64.308,30)	(75.083,87)	(59.009,71)	(66.064,17)	(82.324,26)	(68.660,63)	(96.727,41)	(70.896,90)	(76.237,39)	(89.916,59)	(63.577,95)	(883.047,78)
95.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(69.458,61)	(18.186,76)	(19.968,16)	(6.497,96)	(5.201,86)	(4.404,05)	(3.950,67)	(2.820,44)	(3.283,74)	(2.398,48)	(1.402,90)	(2.558,95)	(140.132,58)
95.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(838,57)	(685,97)	0,00	(859,58)	(830,86)	(758,40)	(871,55)	(732,90)	(871,98)	(857,18)	(821,19)	(839,48)	(8.967,66)
	Totais:	2.177.834,45	1.878.586,57	1.873.214,84	1.670.175,64	1.760.989,01	2.594.610,27	2.027.227,31	2.461.690,63	2.241.630,62	1.677.084,28	2.555.062,84	3.295.702,55	26.213.809,01

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	2.337.310,59	3.378.640,44	2.629.096,64	2.357.388,37	2.761.468,10	3.880.598,18	3.101.039,82	2.412.660,54	2.133.242,35	2.174.963,95	2.622.703,24	4.033.657,89	33.822.770,11
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.272,16	54.138,11	87.840,11	62.047,90	72.102,54	107.566,66	262.685,73	122.660,07	52.224,04	65.290,56	97.450,79	161.384,74	1.219.663,41
1.1.1.0.00.00	Impostos	68.037,98	47.097,97	67.083,37	54.242,54	60.693,42	91.226,31	189.053,26	110.790,38	42.583,15	55.512,75	92.400,18	157.259,53	1.035.980,84
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	25.569,42	10.428,23	18.438,78	7.426,09	10.296,71	59.828,49	158.073,39	82.305,80	18.561,55	23.521,32	63.132,82	75.007,65	552.590,25
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.263,21	2.057,57	5.831,63	3.820,35	4.336,71	51.759,25	149.694,19	19.817,63	9.868,20	11.256,51	10.472,42	4.790,08	278.967,75
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.846,06	381,14	1.593,89	715,56	707,55	47.128,92	144.616,62	12.702,45	5.502,45	5.024,53	4.110,78	2.630,99	226.960,94
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	0,00	6,39	24,31	0,00	0,00	0,00	22,23	15,25	21,82	13,66	17,19	2,28	123,13
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.351,02	825,89	2.672,40	1.926,24	2.124,44	2.317,13	3.275,84	5.256,22	2.830,46	3.962,26	4.529,64	1.232,07	33.303,61
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	1.066,13	844,15	1.541,03	1.178,55	1.504,72	2.313,20	1.779,50	1.843,71	1.513,47	2.256,06	1.814,81	924,74	18.580,07
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	20.306,21	8.370,66	12.607,15	3.605,74	5.960,00	8.069,24	8.379,20	62.488,17	8.693,35	12.264,81	52.660,40	70.217,57	273.622,50
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	20.306,21	8.370,66	12.607,15	3.605,74	5.960,00	8.069,24	8.379,20	62.488,17	8.693,35	12.264,81	52.660,40	70.217,57	273.622,50
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	32.896,10	32.115,56	39.457,24	37.649,95	39.330,16	17.113,69	17.548,72	20.146,15	15.211,76	18.531,41	22.895,92	50.972,08	343.868,74
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	32.896,10	32.115,56	39.457,24	37.649,95	39.330,16	17.113,69	17.548,72	20.146,15	15.211,76	18.531,41	22.895,92	50.972,08	343.868,74
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	32.831,60	29.235,02	39.069,94	37.502,20	39.222,46	16.910,22	17.148,13	20.071,90	15.004,18	18.140,90	22.315,90	50.521,72	337.974,17
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	32.831,60	29.235,02	39.069,94	37.502,20	39.222,46	16.910,22	17.148,13	20.071,90	15.004,18	18.140,90	22.315,90	50.521,72	337.974,17
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	64,50	2.880,54	387,30	147,75	107,70	203,47	400,59	74,25	207,58	390,51	580,02	450,36	5.894,57
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	64,50	2.880,54	387,30	147,75	107,70	203,47	400,59	74,25	207,58	390,51	580,02	450,36	5.894,57
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.572,46	4.554,18	9.187,35	9.166,50	11.066,55	14.284,13	13.431,15	8.338,43	8.809,84	13.460,02	6.371,44	31.279,80	139.521,85
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	9.572,46	4.554,18	9.187,35	9.166,50	11.066,55	14.284,13	13.431,15	8.338,43	8.809,84	13.460,02	6.371,44	31.279,80	139.521,85
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.572,46	4.554,18	9.187,35	9.166,50	11.066,55	14.284,13	13.431,15	8.338,43	8.809,84	13.460,02	6.371,44	31.279,80	139.521,85
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	9.572,46	4.554,18	9.187,35	9.166,50	11.066,55	14.284,13	13.431,15	8.338,43	8.809,84	13.460,02	6.371,44	31.279,80	139.521,85
1.1.2.0.00.00	Taxas	6.234,18	7.040,14	20.756,74	7.805,36	11.409,12	16.340,35	73.632,47	11.869,69	9.640,89	9.777,81	5.050,61	4.125,21	183.682,57
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.234,18	7.040,14	20.756,74	7.805,36	11.409,12	16.340,35	73.632,47	11.869,69	9.640,89	9.777,81	5.050,61	4.125,21	183.682,57
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	6.234,18	7.040,14	20.756,74	7.805,36	11.409,12	16.340,35	73.632,47	11.869,69	9.640,89	9.777,81	5.050,61	4.125,21	183.682,57
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	6.234,18	7.040,14	20.756,74	7.805,36	11.409,12	16.340,35	73.632,47	11.869,69	9.640,89	9.777,81	5.050,61	4.125,21	183.682,57
1.2.0.0.00.00	Contribuições	8.255,36	6.425,17	2.883,54	15.897,03	4.529,48	12.595,86	21.380,78	18.066,66	7.591,38	21.635,98	25.425,23	21.477,40	166.163,87
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.255,36	6.425,17	2.883,54	15.897,03	4.529,48	12.595,86	21.380,78	18.066,66	7.591,38	21.635,98	25.425,23	21.477,40	166.163,87
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.255,36	6.425,17	2.883,54	15.897,03	4.529,48	12.595,86	21.380,78	18.066,66	7.591,38	21.635,98	25.425,23	21.477,40	166.163,87
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.255,36	6.425,17	2.883,54	15.897,03	4.529,48	12.595,86	21.380,78	18.066,66	7.591,38	21.635,98	25.425,23	21.477,40	166.163,87
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	8.255,36	6.425,17	2.883,54	15.897,03	4.529,48	12.595,86	21.380,78	18.066,66	7.591,38	21.635,98	25.425,23	21.477,40	166.163,87
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	24.600,92	38.100,02	37.925,26	32.887,77	36.071,96	54.789,48	90.867,01	103.274,88	88.323,16	78.933,54	83.601,44	88.644,15	758.019,59

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	24.600,92	38.100,02	37.925,26	32.887,77	36.071,96	54.789,48	90.867,01	99.164,88	88.323,16	78.933,54	83.601,44	88.644,15	753.909,59
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	24.600,92	38.100,02	37.925,26	32.887,77	36.071,96	54.789,48	90.867,01	99.164,88	88.323,16	78.933,54	83.601,44	88.644,15	753.909,59
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	24.600,92	38.100,02	37.925,26	32.887,77	36.071,96	54.789,48	90.867,01	99.164,88	88.323,16	78.933,54	83.601,44	88.644,15	753.909,59
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	24.600,92	38.100,02	37.925,26	32.887,77	36.071,96	54.789,48	90.867,01	99.164,88	88.323,16	78.933,54	83.601,44	88.644,15	753.909,59
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	365,68	238,36	405,73	248,29	278,39	5.103,90	16.272,96	1.578,64	912,78	586,36	539,68	477,39	27.008,16
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	167,88	32,34	147,91	50,49	41,03	4.985,22	16.028,80	1.361,06	813,88	467,68	401,22	279,59	24.777,10
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	167,88	32,34	147,91	50,49	41,03	4.985,22	16.028,80	1.361,06	813,88	467,68	401,22	279,59	24.777,10
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	167,88	32,34	147,91	50,49	41,03	4.985,22	16.028,80	1.361,06	813,88	467,68	401,22	279,59	24.777,10
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	167,88	32,34	147,91	50,49	41,03	4.985,22	16.028,80	1.361,06	813,88	467,68	401,22	279,59	24.777,10
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	197,80	206,02	257,82	197,80	237,36	118,68	244,16	217,58	98,90	118,68	138,46	197,80	2.231,06
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	197,80	206,02	257,82	197,80	237,36	118,68	244,16	217,58	98,90	118,68	138,46	197,80	2.231,06
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	197,80	206,02	257,82	197,80	237,36	118,68	244,16	217,58	98,90	118,68	138,46	197,80	2.231,06
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	197,80	206,02	257,82	197,80	237,36	118,68	244,16	217,58	98,90	118,68	138,46	197,80	2.231,06
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	2.191.013,90	3.278.431,76	2.497.626,19	2.226.598,39	2.647.001,73	3.691.195,51	2.692.642,47	2.157.684,32	1.980.427,38	1.963.196,98	2.348.286,11	3.559.159,56	31.233.264,30
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.387.599,81	1.799.319,77	1.326.352,30	1.347.350,81	1.658.702,14	2.539.323,48	1.875.326,51	1.385.618,30	1.311.483,24	1.272.670,75	1.508.367,12	2.313.945,07	19.726.059,30
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.139.815,51	1.591.000,55	964.560,29	1.143.368,36	1.271.817,97	1.190.089,88	1.601.708,30	1.163.759,46	1.073.055,43	1.021.747,11	1.281.739,64	1.991.500,60	15.434.163,10
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.139.749,64	1.590.994,41	964.525,36	1.143.304,10	1.271.811,71	1.190.022,56	1.601.695,49	1.163.718,45	1.071.767,81	1.019.750,81	1.281.641,13	1.991.413,31	15.430.394,78
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.139.749,64	1.590.994,41	964.525,36	1.143.304,10	1.271.811,71	1.190.022,56	1.020.597,32	1.163.718,45	966.772,77	1.019.750,81	1.281.641,13	1.371.658,92	14.124.547,18
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.139.749,64	1.590.994,41	964.525,36	1.143.304,10	1.271.811,71	1.190.022,56	1.020.597,32	1.163.718,45	966.772,77	1.019.750,81	1.281.641,13	1.371.658,92	14.124.547,18
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.995,04	0,00	0,00	619.754,39	724.749,43
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.995,04	0,00	0,00	619.754,39	724.749,43
1.7.1.1.51.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.098,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.098,17
1.7.1.1.51.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.098,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	581.098,17
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	65,87	6,14	34,93	64,26	6,26	67,32	12,81	41,01	1.287,62	1.996,30	98,51	87,29	3.768,32
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	65,87	6,14	34,93	64,26	6,26	67,32	12,81	41,01	1.287,62	1.996,30	98,51	87,29	3.768,32
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	24.001,70	22.792,29	28.418,53	25.794,62	214.075,01	27.300,96	30.733,06	31.451,31	33.075,21	30.809,02	26.960,87	28.720,19	524.132,77

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	0,00	321,97	134,60	23,10	54,43	17,64	233,34	77,16	170,67	123,06	156,69	1.312,66
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	0,00	321,97	134,60	23,10	54,43	17,64	233,34	77,16	170,67	123,06	156,69	1.312,66
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	24.001,70	22.792,29	28.096,56	25.660,02	33.154,64	27.246,53	30.715,42	31.217,97	32.998,05	30.638,35	26.837,81	28.563,50	341.922,84
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	24.001,70	22.792,29	28.096,56	25.660,02	33.154,64	27.246,53	30.715,42	31.217,97	32.998,05	30.638,35	26.837,81	28.563,50	341.922,84
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	24.001,70	22.792,29	28.096,56	25.660,02	33.154,64	27.246,53	30.715,42	31.217,97	32.998,05	30.638,35	26.837,81	28.563,50	341.922,84
1.7.1.2.99.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela E	0,00	0,00	0,00	0,00	180.897,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.897,27
1.7.1.2.99.01	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela E	0,00	0,00	0,00	0,00	180.897,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.897,27
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	193.362,79	159.902,08	289.704,12	139.509,53	139.795,59	139.065,81	194.883,01	158.823,08	166.649,02	179.447,06	159.806,99	240.501,94	2.161.451,02
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	123.203,28	155.197,18	134.714,67	134.714,67	134.927,52	134.072,67	188.766,90	153.271,63	156.082,48	178.886,26	154.039,41	230.469,81	1.878.346,48
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	119.693,77	123.663,25	123.663,25	123.663,25	123.876,10	123.021,25	170.849,48	140.598,21	140.409,06	160.672,24	140.365,99	171.384,88	1.661.860,73
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	119.693,77	123.663,25	123.663,25	123.663,25	123.876,10	123.021,25	170.849,48	140.598,21	140.409,06	160.672,24	140.365,99	171.384,88	1.661.860,73
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	28.024,42	7.541,91	7.541,91	7.541,91	7.541,91	14.407,91	9.163,91	12.163,91	14.704,51	10.163,91	17.435,91	136.232,12
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	28.024,42	7.541,91	7.541,91	7.541,91	7.541,91	14.407,91	9.163,91	12.163,91	14.704,51	10.163,91	17.435,91	136.232,12
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	41.649,02	80.253,63
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	41.649,02	80.253,63
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,23
1.7.1.3.51.50	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,23
1.7.1.3.51.51	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349,23
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	70.159,51	4.704,90	154.989,45	4.794,86	4.868,07	4.993,14	5.766,88	5.551,45	10.566,54	560,80	5.767,58	10.032,13	282.755,31
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	70.159,51	4.704,90	154.989,45	4.794,86	4.868,07	4.993,14	5.766,88	5.551,45	10.566,54	560,80	5.767,58	10.032,13	282.755,31
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	27.329,30	22.534,34	28.374,40	24.842,47	25.295,60	25.721,07	25.512,36	25.951,28	26.213,67	25.858,15	27.855,73	29.865,56	315.353,93
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	27.329,30	16.471,14	15.540,44	15.393,89	15.847,02	16.272,49	16.063,78	16.502,70	16.765,09	16.409,57	18.407,15	16.411,76	207.414,33
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	27.329,30	16.471,14	15.540,44	15.393,89	15.847,02	16.272,49	16.063,78	16.502,70	16.765,09	16.409,57	18.407,15	16.411,76	207.414,33
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	0,00	60.632,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	6.063,20	0,00	60.632,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	6.770,76	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	13.453,80	47.307,60
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	6.770,76	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	3.385,38	13.453,80	47.307,60
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	0,00	12.215,81	10.756,68	4.638,82	4.066,61	19.442,17	2.585,56	2.800,00	5.362,80	2.557,28	7.512,10	71.937,83
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	0,00	12.215,81	10.756,68	4.638,82	4.066,61	19.442,17	2.585,56	2.800,00	5.362,80	2.557,28	7.512,10	71.937,83
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	0,00	12.215,81	10.756,68	4.638,82	4.066,61	19.442,17	2.585,56	2.800,00	5.362,80	2.557,28	7.512,10	71.937,83
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.090,51	3.090,51	3.079,15	3.079,15	3.079,15	1.153.079,15	3.047,61	3.047,61	9.689,91	9.446,61	9.446,61	15.844,68	1.219.020,65

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.9.51.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	3.090,51	3.090,51	3.079,15	3.079,15	3.079,15	3.079,15	3.047,61	3.047,61	3.047,61	3.047,61	3.047,61	3.047,61	36.783,28
1.7.1.9.51.01	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/97 - Pri	3.090,51	3.090,51	3.079,15	3.079,15	3.079,15	3.079,15	3.047,61	3.047,61	3.047,61	3.047,61	3.047,61	3.047,61	36.783,28
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.642,30	6.399,00	6.399,00	12.797,07	32.237,37
1.7.1.9.61.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.642,30	6.399,00	6.399,00	12.797,07	32.237,37
1.7.1.9.61.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.642,30	6.399,00	6.399,00	12.797,07	32.237,37
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.752,74	1.173.701,03	802.726,68	587.587,83	619.401,77	822.168,46	550.239,23	480.694,16	438.355,60	433.100,32	564.566,02	967.006,35	7.914.300,19
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	468.921,45	400.219,33	727.852,91	452.889,77	567.627,03	424.825,59	411.572,21	432.038,59	351.392,19	361.105,35	372.966,76	363.545,40	5.334.956,58
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	322.568,76	344.800,90	415.036,30	350.288,12	469.242,49	362.335,05	379.746,23	398.404,82	317.290,11	336.362,11	344.807,23	338.462,52	4.379.344,64
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	322.568,76	344.800,90	415.036,30	350.288,12	469.242,49	362.335,05	379.746,23	398.404,82	317.290,11	336.362,11	344.807,23	338.462,52	4.379.344,64
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	138.539,59	50.800,23	307.603,42	94.251,53	95.587,76	58.554,37	25.282,48	30.396,53	29.831,46	20.002,31	25.106,48	20.745,21	896.701,37
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	138.539,59	50.800,23	307.603,42	94.251,53	95.587,76	58.554,37	25.282,48	30.396,53	29.831,46	20.002,31	25.106,48	20.745,21	896.701,37
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.165,32	4.618,20	5.213,19	5.303,72	2.796,78	3.936,17	4.064,29	3.237,24	4.270,62	4.198,91	3.053,05	4.337,67	50.195,16
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.165,32	4.618,20	5.213,19	5.303,72	2.796,78	3.936,17	4.064,29	3.237,24	4.270,62	4.198,91	3.053,05	4.337,67	50.195,16
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.647,78	0,00	0,00	3.046,40	0,00	0,00	2.479,21	0,00	0,00	542,02	0,00	0,00	8.715,41
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Prir	2.647,78	0,00	0,00	3.046,40	0,00	0,00	2.479,21	0,00	0,00	542,02	0,00	0,00	8.715,41
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	731.757,22	46.932,34	103.204,51	21.311,08	365.246,01	107.499,17	15.246,02	4.200,34	0,00	114.083,17	538.919,23	2.048.399,09
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	731.757,22	46.932,34	103.204,51	21.311,08	365.246,01	107.499,17	15.246,02	4.200,34	0,00	114.083,17	538.919,23	2.048.399,09
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	731.757,22	46.932,34	103.204,51	21.311,08	365.246,01	107.499,17	15.246,02	4.200,34	0,00	114.083,17	538.919,23	2.048.399,09
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.831,29	41.724,48	27.941,43	31.493,55	30.463,66	32.096,86	31.167,85	33.409,55	82.763,07	71.994,97	77.516,09	64.541,72	530.944,52
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	8.884,80	4.000,00	2.000,00	2.000,00	3.547,20	3.547,20	3.547,20	21.547,20	3.547,20	11.547,20	11.094,40	75.262,40
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	8.884,80	4.000,00	2.000,00	2.000,00	3.547,20	3.547,20	3.547,20	21.547,20	3.547,20	11.547,20	11.094,40	75.262,40
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	26.053,91	18.209,42	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,67	22.131,66	0,00	221.316,62
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	26.053,91	18.209,42	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,67	22.131,66	0,00	221.316,62
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	5.831,29	6.785,77	5.732,01	7.361,89	6.332,00	6.418,00	5.488,99	7.730,69	39.084,21	46.316,10	43.837,23	53.447,32	234.365,50
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	5.831,29	6.785,77	5.732,01	7.361,89	6.332,00	6.418,00	5.488,99	7.730,69	39.084,21	46.316,10	43.837,23	53.447,32	234.365,50
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	328.661,35	305.410,96	368.547,21	291.659,75	368.897,82	329.703,57	267.076,73	291.371,86	230.588,54	257.425,91	275.352,97	278.208,14	3.592.904,81
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	328.661,35	305.410,96	368.547,21	291.659,75	368.897,82	329.703,57	267.076,73	291.371,86	230.588,54	257.425,91	275.352,97	278.208,14	3.592.904,81
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	328.661,35	305.410,96	368.547,21	291.659,75	368.897,82	329.703,57	267.076,73	291.371,86	230.588,54	257.425,91	275.352,97	278.208,14	3.592.904,81
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	328.661,35	305.410,96	368.547,21	291.659,75	368.897,82	329.703,57	267.076,73	291.371,86	230.588,54	257.425,91	275.352,97	278.208,14	3.592.904,81

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	38.802,57	1.307,02	2.415,81	19.708,99	1.484,00	9.346,77	17.190,87	9.395,97	3.763,61	45.320,53	67.399,99	202.514,65	418.650,78
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.424,77	0,00	286,64	18.662,93	210,00	190,00	10,00	10,00	534,97	43.990,35	63.974,71	200.441,41	364.735,78
1.9.2.2.00.00	Restituições	36.424,77	0,00	286,64	18.662,93	210,00	190,00	10,00	10,00	534,97	67,60	63.974,71	200.441,41	320.813,03
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	36.424,77	0,00	286,64	18.662,93	210,00	190,00	10,00	10,00	534,97	67,60	63.974,71	200.441,41	320.813,03
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	36.424,77	0,00	286,64	18.662,93	210,00	190,00	10,00	10,00	534,97	67,60	63.974,71	200.441,41	320.813,03
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.922,75	0,00	0,00	43.922,75
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.922,75	0,00	0,00	43.922,75
1.9.2.3.99.01	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.922,75	0,00	0,00	43.922,75
1.9.3.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.546,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.546,30
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.546,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.546,30
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.546,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.546,30
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.546,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6.546,30
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	2.377,80	1.307,02	2.129,17	1.046,06	1.274,00	9.156,77	17.180,87	2.839,67	3.228,64	1.330,18	3.425,28	2.073,24	47.368,70
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	2.377,80	1.307,02	2.129,17	1.046,06	1.274,00	9.156,77	17.180,87	2.839,67	3.228,64	1.330,18	3.425,28	2.073,24	47.368,70
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	2.377,80	1.307,02	2.129,17	1.046,06	1.274,00	9.156,77	17.180,87	2.839,67	3.228,64	1.330,18	3.425,28	2.073,24	47.368,70
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	2.377,80	1.307,02	2.129,17	1.046,06	1.274,00	9.156,77	17.180,87	2.839,67	3.228,64	1.330,18	3.425,28	2.073,24	47.368,70
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	2.377,80	1.307,02	2.129,17	1.046,06	1.274,00	9.156,77	17.180,87	2.839,67	3.228,64	1.330,18	3.425,28	2.073,24	47.368,70
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	20.455,75	481.501,68	0,00	0,00	963.433,16	3.295.720,00	1.250.000,00	0,00	0,00	130.200,00	1.148.217,65	780.000,00	8.069.528,24
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00
2.1.1.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00
2.1.1.2.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00
2.1.1.2.01.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00
2.1.1.2.01.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780.000,00	780.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00	0,00	0,00	130.200,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00	0,00	0,00	130.200,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00	0,00	0,00	130.200,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00	0,00	0,00	130.200,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.200,00	0,00	0,00	130.200,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	20.455,75	481.501,68	0,00	0,00	963.433,16	3.295.720,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.148.217,65	0,00	7.159.328,24
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	20.455,75	0,00	0,00	0,00	88.433,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.217,65	0,00	1.257.106,56
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	20.455,75	0,00	0,00	0,00	88.433,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.217,65	0,00	1.257.106,56

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	20.455,75	0,00	0,00	0,00	88.433,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.217,65	0,00	1.257.106,56
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências da União e de Suas Entidades - Pr	20.455,75	0,00	0,00	0,00	88.433,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.217,65	0,00	1.257.106,56
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	481.501,68	0,00	0,00	875.000,00	3.295.720,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.902.221,68
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	0,00	181.501,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.501,68
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	181.501,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.501,68
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	181.501,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.501,68
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	300.000,00	0,00	0,00	875.000,00	295.720,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.720,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	300.000,00	0,00	0,00	875.000,00	295.720,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.720,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	300.000,00	0,00	0,00	875.000,00	295.720,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.920.720,00
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(321.217,68)	(398.243,78)	(338.482,44)	(318.642,18)	(367.888,84)	(322.982,95)	(285.940,47)	(319.159,45)	(265.218,81)	(277.741,74)	(332.220,97)	(349.617,58)	(3.897.356,89)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(321.217,68)	(398.243,78)	(338.482,44)	(318.642,18)	(367.888,84)	(322.982,95)	(285.940,47)	(319.159,45)	(265.218,81)	(277.741,74)	(332.220,97)	(349.617,58)	(3.897.356,89)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(227.949,91)	(318.198,85)	(192.905,05)	(228.660,80)	(254.362,32)	(238.004,49)	(204.119,44)	(232.743,67)	(193.354,52)	(203.950,14)	(256.328,20)	(274.331,76)	(2.824.909,15)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(13,17)	(1,22)	(6,98)	(12,85)	(1,25)	(13,46)	(2,56)	(8,19)	(257,51)	(399,24)	(19,69)	(17,45)	(753,57)
95.1.7.1.9.61.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.328,46)	(1.279,80)	(1.279,80)	(2.559,41)	(6.447,47)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(64.513,71)	(68.960,15)	(83.007,21)	(70.057,58)	(93.848,46)	(72.466,99)	(75.949,23)	(79.680,94)	(63.457,99)	(67.272,40)	(68.961,41)	(67.692,48)	(875.868,55)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(27.707,83)	(10.159,93)	(61.520,56)	(18.850,20)	(19.117,45)	(11.710,78)	(5.056,38)	(6.079,20)	(5.966,21)	(4.000,38)	(5.021,26)	(4.148,95)	(179.339,13)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.033,06)	(923,63)	(1.042,64)	(1.060,75)	(559,36)	(787,23)	(812,86)	(647,45)	(854,12)	(839,78)	(610,61)	(867,53)	(10.039,02)
	Totais:	2.036.548,66	3.461.898,34	2.290.614,20	2.038.746,19	3.357.012,42	6.853.335,23	4.065.099,35	2.093.501,09	1.868.023,54	2.027.422,21	3.438.699,92	4.464.040,31	37.994.941,46

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	2.646.909,77	2.854.340,30	2.618.100,76	2.478.986,78	2.821.652,81	3.513.543,50	3.370.239,12	2.565.322,35	2.340.545,06	2.455.782,83	3.100.170,99	3.625.419,65	34.391.013,92
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.125,70	61.917,39	67.248,91	82.724,65	90.978,07	298.666,10	236.721,57	88.805,68	134.217,05	116.154,38	142.968,66	130.266,73	1.570.794,89
1.1.1.0.00.00	Impostos	107.564,38	43.973,99	55.517,13	65.493,26	86.097,42	227.088,35	157.643,15	78.808,02	123.396,45	108.713,16	139.251,32	125.156,41	1.318.703,04
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	68.621,23	6.138,00	11.851,41	25.155,25	16.972,05	152.813,82	96.761,91	30.650,36	71.639,69	28.734,38	23.570,77	17.747,97	550.656,84
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.519,23	3.337,91	2.824,01	4.464,85	6.808,35	142.577,55	94.850,74	19.381,85	14.411,65	12.060,61	8.248,17	9.929,79	328.414,71
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.381,58	118,64	0,00	0,00	272,39	132.478,33	79.626,70	8.609,22	5.531,43	5.335,35	4.077,17	3.739,18	243.169,99
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	3,14	2,77	0,00	0,00	0,00	5,65	4,06	0,00	8,39	0,00	0,00	0,00	24,01
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.531,09	2.170,13	2.248,98	3.465,61	4.996,62	7.374,44	11.264,40	7.646,70	6.232,18	4.735,21	3.179,91	4.668,32	62.513,59
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	1.603,42	1.046,37	575,03	999,24	1.539,34	2.719,13	3.955,58	3.125,93	2.639,65	1.990,05	991,09	1.522,29	22.707,12
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	59.102,00	2.800,09	9.027,40	20.690,40	10.163,70	10.236,27	1.911,17	11.268,51	57.228,04	16.673,77	15.322,60	7.818,18	222.242,13
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	59.102,00	2.800,09	9.027,40	20.690,40	10.163,70	10.236,27	1.911,17	11.268,51	57.228,04	16.673,77	15.322,60	7.818,18	222.242,13
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	28.829,03	28.729,20	33.800,12	34.091,23	56.381,02	39.241,42	44.195,47	38.822,86	39.306,65	68.658,39	76.507,44	91.861,82	580.424,65
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	28.829,03	28.729,20	33.800,12	34.091,23	56.381,02	39.241,42	44.195,47	38.822,86	39.306,65	68.658,39	76.507,44	91.861,82	580.424,65
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	28.256,43	28.192,59	33.262,73	33.949,48	35.419,45	34.867,13	32.637,96	34.467,02	33.258,46	41.416,36	63.231,58	76.224,65	475.183,84
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	28.256,43	28.192,59	33.262,73	33.949,48	35.419,45	34.867,13	32.637,96	34.467,02	33.258,46	41.416,36	63.231,58	76.224,65	475.183,84
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	572,60	536,61	537,39	141,75	20.961,57	4.374,29	11.557,51	4.355,84	6.048,19	27.242,03	13.275,86	15.637,17	105.240,81
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	572,60	536,61	537,39	141,75	20.961,57	4.374,29	11.557,51	4.355,84	6.048,19	27.242,03	13.275,86	15.637,17	105.240,81
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	10.114,12	9.106,79	9.865,60	6.246,78	12.744,35	35.033,11	16.685,77	9.334,80	12.450,11	11.320,39	39.173,11	15.546,62	187.621,55
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	10.114,12	9.106,79	9.865,60	6.246,78	12.744,35	35.033,11	16.685,77	9.334,80	12.450,11	11.320,39	39.173,11	15.546,62	187.621,55
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	10.114,12	9.106,79	9.865,60	6.246,78	12.744,35	35.033,11	16.685,77	9.334,80	12.450,11	11.320,39	39.173,11	15.546,62	187.621,55
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	10.114,12	9.106,79	9.865,60	6.246,78	12.744,35	35.033,11	16.685,77	9.334,80	12.450,11	11.130,52	39.173,11	15.546,62	187.431,68
1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,87	0,00	0,00	189,87
1.1.2.0.00.00	Taxas	12.561,32	17.943,40	11.731,78	17.231,39	4.880,65	71.577,75	79.078,42	9.997,66	10.820,60	7.441,22	3.717,34	5.110,32	252.091,85
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.561,32	17.943,40	11.731,78	17.231,39	4.880,65	71.577,75	79.078,42	9.997,66	10.820,60	7.441,22	3.717,34	5.110,32	252.091,85
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	12.561,32	17.943,40	11.731,78	17.231,39	4.880,65	71.577,75	79.078,42	9.997,66	10.820,60	7.441,22	3.717,34	5.110,32	252.091,85
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	12.561,32	17.943,40	11.731,78	17.231,39	4.880,65	71.577,75	79.078,42	9.997,66	10.820,60	7.441,22	3.717,34	5.110,32	252.091,85
1.2.0.0.00.00	Contribuições	23.027,38	25.596,68	20.936,09	25.467,62	18.524,68	27.224,75	17.482,58	23.942,87	24.907,95	19.789,36	24.222,59	21.232,72	272.355,27
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.027,38	25.596,68	20.936,09	25.467,62	18.524,68	27.224,75	17.482,58	23.942,87	24.907,95	19.789,36	24.222,59	21.232,72	272.355,27
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.027,38	25.596,68	20.936,09	25.467,62	18.524,68	27.224,75	17.482,58	23.942,87	24.907,95	19.789,36	24.222,59	21.232,72	272.355,27
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	23.027,38	25.596,68	20.936,09	25.467,62	18.524,68	27.224,75	17.482,58	23.942,87	24.907,95	19.789,36	24.222,59	21.232,72	272.355,27
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	23.027,38	25.596,68	20.936,09	25.467,62	18.524,68	27.224,75	17.482,58	23.942,87	24.907,95	19.789,36	24.222,59	21.232,72	272.355,27

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	89.343,59	70.600,46	90.288,55	71.091,99	92.475,94	88.156,37	93.031,04	97.986,07	83.585,75	92.328,21	77.309,53	62.547,76	1.008.745,26
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	89.343,59	70.600,46	90.288,55	71.091,99	92.475,94	88.156,37	93.031,04	97.986,07	83.585,75	92.328,21	77.309,53	62.547,76	1.008.745,26
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	89.343,59	70.600,46	90.288,55	71.091,99	92.475,94	88.156,37	93.031,04	97.986,07	83.585,75	92.328,21	77.309,53	62.547,76	1.008.745,26
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	89.343,59	70.600,46	90.288,55	71.091,99	92.475,94	88.156,37	93.031,04	97.986,07	83.585,75	92.328,21	77.309,53	62.547,76	1.008.745,26
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	89.343,59	70.600,46	90.288,55	71.091,99	92.475,94	88.156,37	93.031,04	97.986,07	83.585,75	92.328,21	77.309,53	62.547,76	1.008.745,26
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	583,69	119,70	130,86	138,46	140,50	15.705,07	8.493,86	1.026,11	771,36	555,55	485,24	6.846,75	34.997,15
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	437,01	20,80	12,18	0,00	6,79	15.535,60	8.286,73	856,64	620,72	442,57	315,77	6.620,79	33.155,60
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	437,01	20,80	12,18	0,00	6,79	15.535,60	8.286,73	856,64	620,72	442,57	315,77	6.620,79	33.155,60
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	437,01	20,80	12,18	0,00	6,79	15.535,60	8.286,73	856,64	620,72	442,57	315,77	415,79	26.950,60
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	437,01	20,80	12,18	0,00	6,79	15.535,60	8.286,73	856,64	620,72	442,57	315,77	415,79	26.950,60
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.205,00	6.205,00
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.205,00	6.205,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	146,68	98,90	118,68	138,46	133,71	169,47	207,13	169,47	150,64	112,98	169,47	225,96	1.841,55
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	146,68	98,90	118,68	138,46	133,71	169,47	207,13	169,47	150,64	112,98	169,47	225,96	1.841,55
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	146,68	98,90	118,68	138,46	133,71	169,47	207,13	169,47	150,64	112,98	169,47	225,96	1.841,55
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	146,68	98,90	118,68	138,46	133,71	169,47	207,13	169,47	150,64	112,98	169,47	225,96	1.841,55
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	2.411.487,38	2.694.642,11	2.437.923,97	2.297.831,77	2.618.010,33	3.070.855,38	3.004.100,19	2.351.226,13	2.094.549,36	2.173.885,61	2.852.584,35	3.403.381,55	31.410.478,13
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.503.536,06	1.968.837,26	1.296.971,82	1.427.110,49	1.591.933,98	1.533.250,07	2.275.939,13	1.396.392,85	1.365.222,50	1.383.983,74	2.007.616,13	2.525.602,65	20.276.396,68
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.292.707,91	1.722.751,87	1.054.055,16	1.204.963,94	1.339.558,97	1.251.082,94	1.556.012,27	1.066.021,98	1.087.668,56	1.011.913,50	1.666.969,63	2.079.417,03	16.333.123,76
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.292.688,51	1.722.708,22	1.053.859,64	1.204.890,45	1.339.429,18	1.251.016,79	1.555.999,33	1.065.904,76	1.086.581,88	1.009.176,58	1.666.934,91	2.079.372,60	16.328.562,85
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.292.688,51	1.722.708,22	1.053.859,64	1.204.890,45	1.339.429,18	1.251.016,79	915.404,92	1.065.904,76	928.022,37	1.009.176,58	1.309.370,74	1.440.651,76	14.533.123,92
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.292.688,51	1.722.708,22	1.053.859,64	1.204.890,45	1.339.429,18	1.251.016,79	915.404,92	1.065.904,76	928.022,37	1.009.176,58	1.309.370,74	1.440.651,76	14.533.123,92
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordiná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.594,41	0,00	158.559,51	0,00	357.564,17	638.720,84	1.795.438,93
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordiná	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640.594,41	0,00	158.559,51	0,00	357.564,17	638.720,84	1.795.438,93
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	19,40	43,65	195,52	73,49	129,79	66,15	12,94	117,22	1.086,68	2.736,92	34,72	44,43	4.560,91
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	19,40	43,65	195,52	73,49	129,79	66,15	12,94	117,22	1.086,68	2.736,92	34,72	44,43	4.560,91
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	27.023,80	24.795,01	26.014,42	23.715,81	23.408,49	24.395,99	231,00	22.699,68	47.794,53	28.563,77	31.948,58	31.602,12	312.193,20
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	246,84	88,85	139,86	156,36	0,00	231,00	24,25	0,00	690,81	128,54	196,91	1.903,42
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	246,84	88,85	139,86	156,36	0,00	231,00	24,25	0,00	690,81	128,54	196,91	1.903,42
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	27.023,80	24.548,17	25.925,57	23.575,95	23.252,13	24.395,99	0,00	22.675,43	47.794,53	27.872,96	31.820,04	31.405,21	310.289,78
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	27.023,80	24.548,17	25.925,57	23.575,95	23.252,13	24.395,99	0,00	22.675,43	47.794,53	27.872,96	31.820,04	31.405,21	310.289,78

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	27.023,80	24.548,17	25.925,57	23.575,95	23.252,13	24.395,99	0,00	22.675,43	47.794,53	27.872,96	31.820,04	31.405,21	310.289,78
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	151.697,21	186.128,70	177.175,60	163.411,70	176.821,26	163.723,57	162.811,47	181.910,39	181.927,73	301.468,18	202.478,96	312.241,80	2.361.796,57
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	151.697,21	181.565,18	172.275,94	158.680,12	171.615,80	159.077,32	158.077,32	176.982,98	177.000,32	301.468,18	202.478,96	312.241,80	2.323.161,13
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	140.375,70	148.006,43	144.466,70	144.466,70	145.150,70	144.755,90	144.755,90	147.455,90	162.678,90	152.626,86	152.626,86	241.067,47	1.868.434,02
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	140.375,70	148.006,43	144.466,70	144.466,70	145.150,70	144.755,90	144.755,90	147.455,90	162.678,90	152.626,86	152.626,86	241.067,47	1.868.434,02
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.979,30	23.465,72	54.514,55	207.959,57
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.979,30	23.465,72	54.514,55	207.959,57
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.812,00	0,00	24.299,73	10.703,91	10.811,91	10.811,91	9.811,91	13.873,89	10.811,91	15.352,51	10.811,91	11.229,38	136.330,97
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.812,00	0,00	24.299,73	10.703,91	10.811,91	10.811,91	9.811,91	13.873,89	10.811,91	15.352,51	10.811,91	11.229,38	136.330,97
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.509,51	33.558,75	3.509,51	3.509,51	15.653,19	3.509,51	3.509,51	15.653,19	3.509,51	3.509,51	15.574,47	5.430,40	110.436,57
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.509,51	33.558,75	3.509,51	3.509,51	15.653,19	3.509,51	3.509,51	15.653,19	3.509,51	3.509,51	15.574,47	5.430,40	110.436,57
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	4.563,52	4.899,66	4.731,58	5.205,46	4.646,25	4.734,15	4.927,41	4.927,41	0,00	0,00	0,00	38.635,44
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	4.563,52	4.899,66	4.731,58	5.205,46	4.646,25	4.734,15	4.927,41	4.927,41	0,00	0,00	0,00	38.635,44
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	29.232,26	24.065,40	28.615,55	26.674,96	35.468,90	84.174,70	32.242,04	34.850,66	37.286,70	31.490,55	100.417,11	82.260,16	546.778,99
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	29.232,26	17.649,80	17.890,41	16.945,52	15.972,42	64.753,70	19.520,06	17.941,30	17.809,46	18.224,44	18.330,10	17.947,91	272.217,38
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	29.232,26	17.649,80	17.890,41	16.945,52	15.972,42	64.753,70	19.520,06	17.941,30	17.809,46	18.224,44	18.330,10	17.947,91	272.217,38
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	6.415,60	8.534,60	8.534,60	8.534,60	19.421,00	8.534,60	8.534,60	8.534,60	8.534,60	8.534,60	0,00	94.113,40
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	6.415,60	8.534,60	8.534,60	8.534,60	19.421,00	8.534,60	8.534,60	8.534,60	8.534,60	8.534,60	0,00	94.113,40
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	2.190,54	1.194,84	10.961,88	0,00	4.187,38	8.374,76	10.942,64	4.731,51	4.731,51	4.919,20	52.234,26
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	2.190,54	1.194,84	10.961,88	0,00	4.187,38	8.374,76	10.942,64	4.731,51	4.731,51	4.919,20	52.234,26
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.820,90	59.393,05	128.213,95
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.820,90	59.393,05	128.213,95
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	8.221,40	8.236,21	5.469,20	13.801,48	6.997,99	21.796,21	7.544,77	7.543,13	7.545,89	2.800,00	17.201,05	107.157,33
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	8.221,40	8.236,21	5.469,20	13.801,48	6.997,99	21.796,21	7.544,77	7.543,13	7.545,89	2.800,00	17.201,05	107.157,33
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	8.221,40	8.236,21	5.469,20	13.801,48	6.997,99	21.796,21	7.544,77	7.543,13	7.545,89	2.800,00	17.201,05	107.157,33
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.874,88	502.846,14	83.365,37	3.001,85	3.001,85	3.001,85	2.880,49	615.346,83
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/202(	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.846,14	2.874,88	3.001,85	3.001,85	3.001,85	2.880,49	34.856,34
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/202(	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.874,88	2.846,14	2.874,88	3.001,85	3.001,85	3.001,85	2.880,49	34.856,34
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.490,49	0,00	0,00	0,00	0,00	80.490,49

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.490,49	0,00	0,00	0,00	0,00	80.490,49
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	541.633,00	460.042,71	807.890,17	574.956,52	702.190,30	650.195,19	480.281,30	645.279,65	481.213,91	501.850,99	581.985,96	565.673,05	6.993.192,75
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	478.736,79	429.623,32	757.974,65	543.027,87	546.098,76	413.600,18	382.826,24	477.880,76	408.598,00	456.423,47	365.162,51	422.127,40	5.682.079,95
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	376.450,14	302.535,42	324.145,95	373.157,26	400.629,57	341.014,74	339.842,51	435.095,45	368.137,20	412.937,05	335.198,81	398.403,27	4.407.547,37
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	376.450,14	302.535,42	324.145,95	373.157,26	400.629,57	341.014,74	339.842,51	435.095,45	368.137,20	412.937,05	335.198,81	398.403,27	4.407.547,37
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	98.709,14	124.405,61	430.506,89	166.318,19	142.364,89	68.723,85	39.462,77	39.652,01	36.390,38	37.228,09	26.388,28	19.831,80	1.229.981,90
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	98.709,14	124.405,61	430.506,89	166.318,19	142.364,89	68.723,85	39.462,77	39.652,01	36.390,38	37.228,09	26.388,28	19.831,80	1.229.981,90
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.520,58	2.682,29	3.321,81	3.552,42	3.104,30	3.861,59	3.520,96	3.133,30	4.070,42	4.560,56	3.575,42	3.892,33	42.795,98
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.520,58	2.682,29	3.321,81	3.552,42	3.104,30	3.861,59	3.520,96	3.133,30	4.070,42	4.560,56	3.575,42	3.892,33	42.795,98
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	56,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697,77	0,00	0,00	1.754,70
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Prir	56,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.697,77	0,00	0,00	1.754,70
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	45.526,88	0,00	14.940,36	0,00	105.557,03	0,00	61.803,91	134.764,17	37.133,65	0,00	178.764,89	126.170,38	704.661,27
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	45.526,88	0,00	14.940,36	0,00	105.557,03	0,00	61.803,91	134.764,17	37.133,65	0,00	178.764,89	126.170,38	704.661,27
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	45.526,88	0,00	14.940,36	0,00	105.557,03	0,00	61.803,91	134.764,17	37.133,65	0,00	178.764,89	126.170,38	704.661,27
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	17.369,33	30.419,39	34.975,16	31.928,65	50.534,51	236.595,01	35.651,15	32.634,72	35.482,26	45.427,52	38.058,56	17.375,27	606.451,53
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	8.000,00	0,00	0,00	0,00	14.188,80	3.547,20	3.547,20	3.547,20	3.547,20	3.547,20	3.547,20	7.094,40	50.566,40
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	8.000,00	0,00	0,00	0,00	14.188,80	3.547,20	3.547,20	3.547,20	3.547,20	3.547,20	3.547,20	7.094,40	50.566,40
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	22.131,66	22.131,66	22.131,67	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,67	22.131,66	22.131,66	0,00	221.316,62
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	22.131,66	22.131,66	22.131,67	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,66	22.131,67	22.131,66	22.131,66	0,00	221.316,62
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	9.369,33	8.287,73	12.843,50	9.796,98	14.214,05	210.916,15	9.972,29	6.955,86	9.803,39	19.748,66	12.379,70	10.280,87	334.568,51
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	9.369,33	8.287,73	12.843,50	9.796,98	14.214,05	210.916,15	9.972,29	6.955,86	9.803,39	19.748,66	12.379,70	10.280,87	334.568,51
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	366.318,32	265.762,14	333.061,98	295.764,76	323.846,05	887.410,12	239.079,76	293.220,61	248.112,95	288.050,88	262.954,26	300.710,60	4.104.292,43
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	366.318,32	265.762,14	333.061,98	295.764,76	323.846,05	887.410,12	239.079,76	293.220,61	248.112,95	288.050,88	262.954,26	300.710,60	4.104.292,43
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	366.318,32	265.762,14	333.061,98	295.764,76	323.846,05	887.410,12	239.079,76	293.220,61	248.112,95	288.050,88	262.954,26	300.710,60	4.104.292,43
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	366.318,32	265.762,14	333.061,98	295.764,76	323.846,05	887.410,12	239.079,76	293.220,61	248.112,95	288.050,88	262.954,26	300.710,60	4.104.292,43
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	8.800,00	16.333,02	0,00	0,00	28,00	5.895,25	31.096,27
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	8.800,00	16.333,02	0,00	0,00	28,00	5.895,25	31.096,27

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	8.800,00	16.333,02	0,00	0,00	28,00	5.895,25	31.096,27
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	8.800,00	16.333,02	0,00	0,00	28,00	5.895,25	31.096,27
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	2.342,03	1.463,96	1.572,38	1.732,29	1.523,29	12.935,83	10.409,88	2.335,49	2.513,59	53.069,72	2.600,62	1.144,14	93.643,22
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	197,61	275,64	20,00	142,38	100,00	32,67	2.442,43	67,30	627,71	51.633,47	20,00	20,00	55.579,21
1.9.2.1.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.463,68	0,00	0,00	51.463,68
1.9.2.1.03.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.463,68	0,00	0,00	51.463,68
1.9.2.1.03.01	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.463,68	0,00	0,00	51.463,68
1.9.2.2.00.00	Restituições	197,61	275,64	20,00	142,38	100,00	32,67	2.442,43	67,30	627,71	169,79	20,00	20,00	4.115,53
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	197,61	275,64	20,00	142,38	100,00	32,67	2.442,43	67,30	627,71	169,79	20,00	20,00	4.115,53
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	197,61	275,64	20,00	142,38	100,00	32,67	2.442,43	67,30	627,71	169,79	20,00	20,00	4.115,53
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	2.144,42	1.188,32	1.552,38	1.589,91	1.423,29	12.903,16	7.967,45	2.268,19	1.885,88	1.436,25	2.580,62	1.124,14	38.064,01
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	2.144,42	1.188,32	1.552,38	1.589,91	1.423,29	12.903,16	7.967,45	2.268,19	1.885,88	1.436,25	2.580,62	1.124,14	38.064,01
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	2.144,42	1.188,32	1.552,38	1.589,91	1.423,29	12.903,16	7.967,45	2.268,19	1.885,88	1.436,25	2.580,62	1.124,14	38.064,01
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	2.144,42	1.188,32	1.552,38	1.589,91	1.423,29	12.903,16	7.967,45	2.268,19	1.885,88	1.436,25	2.580,62	1.124,14	38.064,01
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	2.144,42	1.188,32	1.552,38	1.589,91	1.423,29	12.903,16	7.967,45	2.268,19	1.885,88	1.436,25	2.580,62	1.124,14	38.064,01
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	479.365,00	0,00	1.146.055,38	40.200,00	745.000,00	305.800,00	116.317,08	600.000,00	0,00	415.255,00	3.847.992,46
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	105.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	479.365,00	0,00	1.146.055,38	0,00	745.000,00	200.000,00	116.317,08	600.000,00	0,00	415.255,00	3.701.992,46
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	479.365,00	0,00	146.055,38	0,00	0,00	200.000,00	0,00	600.000,00	0,00	413.275,00	1.838.695,38
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	146.055,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.275,00	559.330,38
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	146.055,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.055,38
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	146.055,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.055,38
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.275,00	413.275,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.275,00	413.275,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	479.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	1.279.365,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	479.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	1.279.365,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	479.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	1.279.365,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	745.000,00	0,00	116.317,08	0,00	0,00	1.980,00	1.863.297,08
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	1.980,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	1.980,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00	1.980,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.000,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	116.317,08	0,00	0,00	0,00	1.116.317,08
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	116.317,08	0,00	0,00	0,00	1.116.317,08
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	116.317,08	0,00	0,00	0,00	1.116.317,08
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(354.277,39)	(430.475,24)	(362.405,80)	(349.598,20)	(377.131,40)	(332.936,47)	(259.648,65)	(308.780,39)	(267.541,27)	(293.288,36)	(334.913,45)	(372.564,56)	(4.043.561,18)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(354.277,39)	(430.475,24)	(362.405,80)	(349.598,20)	(377.131,40)	(332.936,47)	(259.648,65)	(308.780,39)	(267.541,27)	(293.288,36)	(334.913,45)	(372.564,56)	(4.043.561,18)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(258.537,70)	(344.541,61)	(210.771,91)	(240.978,06)	(267.885,81)	(250.203,33)	(183.080,95)	(213.180,94)	(185.604,46)	(201.835,31)	(261.874,12)	(288.130,32)	(2.906.624,52)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(3,87)	(9,06)	(39,09)	(14,68)	(25,95)	(13,22)	(2,58)	(23,44)	(217,32)	(547,38)	(6,93)	(8,88)	(912,40)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(75.290,01)	(60.507,07)	(64.829,17)	(74.631,43)	(80.125,89)	(68.202,92)	(67.968,49)	(87.019,06)	(73.627,42)	(82.587,39)	(67.039,73)	(79.680,62)	(881.509,20)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(19.741,70)	(24.881,04)	(86.101,27)	(33.263,54)	(28.472,89)	(13.744,68)	(7.892,44)	(7.930,29)	(7.277,98)	(7.445,48)	(5.277,59)	(3.966,28)	(245.995,18)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(704,11)	(536,46)	(664,36)	(710,49)	(620,86)	(772,32)	(704,19)	(626,66)	(814,09)	(872,80)	(715,08)	(778,46)	(8.519,88)
	Totais:	2.292.632,38	2.423.865,06	2.735.059,96	2.129.388,58	3.590.576,79	3.220.807,03	3.855.590,47	2.562.341,96	2.189.320,87	2.762.494,47	2.765.257,54	3.668.110,09	34.195.445,20

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	3.717.150,96	3.973.204,38	3.746.929,42	3.527.958,40	4.047.477,85	4.977.999,67	4.645.537,50	3.603.364,72	3.282.326,04	3.234.483,48	4.209.970,42	4.761.797,16	47.728.200,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.842,83	93.153,53	103.535,65	119.479,48	111.243,36	360.166,92	276.849,01	124.569,73	166.838,00	138.060,52	201.308,03	200.552,94	2.046.600,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	137.884,02	75.070,81	91.366,59	102.074,61	105.596,82	291.022,47	200.563,67	114.051,62	155.536,42	129.976,22	196.769,00	194.687,75	1.794.600,00
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	68.440,75	6.769,18	11.727,61	24.650,62	16.644,42	182.561,34	114.376,84	32.066,31	72.804,15	29.522,99	24.141,45	18.294,34	602.000,00
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.399,48	3.701,81	2.579,81	4.114,92	6.387,12	172.233,18	112.177,42	20.730,26	16.592,64	12.909,18	8.846,94	10.327,24	381.000,00
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.130,15	144,90	0,00	0,00	332,69	161.804,77	97.253,49	10.515,02	6.755,91	6.516,42	4.979,72	4.566,91	297.000,00
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	523,12	461,47	0,00	0,00	0,00	941,27	676,38	0,00	1.397,75	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.769,05	1.805,16	1.870,74	2.882,76	4.156,28	6.134,20	9.369,94	6.360,67	5.184,05	3.938,84	2.645,11	3.883,20	52.000,00
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	1.977,17	1.290,27	709,07	1.232,16	1.898,15	3.352,94	4.877,60	3.854,56	3.254,94	2.453,92	1.222,11	1.877,13	28.000,00
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	58.041,27	3.067,38	9.147,80	20.535,70	10.257,30	10.328,16	2.199,42	11.336,05	56.211,51	16.613,81	15.294,51	7.967,10	221.000,00
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	57.707,93	2.734,04	8.814,47	20.202,37	9.923,96	9.994,82	1.866,09	11.002,71	55.878,18	16.280,48	14.961,18	7.633,77	217.000,00
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	59.019,12	58.882,48	69.462,77	70.858,27	75.904,06	73.175,37	69.206,15	72.338,68	69.977,50	89.015,01	133.211,32	160.549,26	1.001.600,00
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	59.019,12	58.882,48	69.462,77	70.858,27	75.904,06	73.175,37	69.206,15	72.338,68	69.977,50	89.015,01	133.211,32	160.549,26	1.001.600,00
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	58.964,71	58.831,49	69.411,71	70.844,80	73.912,29	72.759,73	68.107,96	71.924,79	69.402,80	86.426,47	131.949,85	159.063,41	991.600,00
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	58.964,71	58.831,49	69.411,71	70.844,80	73.912,29	72.759,73	68.107,96	71.924,79	69.402,80	86.426,47	131.949,85	159.063,41	991.600,00
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	54,41	50,99	51,06	13,47	1.991,77	415,65	1.098,20	413,89	574,70	2.588,54	1.261,47	1.485,85	10.000,00
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	54,41	50,99	51,06	13,47	1.991,77	415,65	1.098,20	413,89	574,70	2.588,54	1.261,47	1.485,85	10.000,00
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	10.424,16	9.419,15	10.176,21	6.565,73	13.048,33	35.285,76	16.980,67	9.646,63	12.754,77	11.438,22	39.416,22	15.844,15	191.000,00
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	10.424,16	9.419,15	10.176,21	6.565,73	13.048,33	35.285,76	16.980,67	9.646,63	12.754,77	11.438,22	39.416,22	15.844,15	191.000,00
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	10.424,16	9.419,15	10.176,21	6.565,73	13.048,33	35.285,76	16.980,67	9.646,63	12.754,77	11.438,22	39.416,22	15.844,15	191.000,00
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	10.090,83	9.085,82	9.842,88	6.232,39	12.715,00	34.952,42	16.647,34	9.313,30	12.421,44	11.104,88	39.082,89	15.510,81	187.000,00
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	12.792,14	17.916,06	12.002,39	17.238,20	5.479,88	68.977,78	76.118,67	10.351,45	11.134,91	7.917,63	4.372,37	5.698,53	250.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	11.958,80	17.082,73	11.169,05	16.404,87	4.646,54	68.144,45	75.285,34	9.518,11	10.301,58	7.084,29	3.539,03	4.865,20	240.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.958,80	17.082,73	11.169,05	16.404,87	4.646,54	68.144,45	75.285,34	9.518,11	10.301,58	7.084,29	3.539,03	4.865,20	240.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	11.958,80	17.082,73	11.169,05	16.404,87	4.646,54	68.144,45	75.285,34	9.518,11	10.301,58	7.084,29	3.539,03	4.865,20	240.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	24.519,23	27.254,98	22.292,45	27.117,56	19.724,81	28.988,52	18.615,20	25.494,03	26.521,63	21.071,43	25.791,87	22.608,30	290.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.519,23	27.254,98	22.292,45	27.117,56	19.724,81	28.988,52	18.615,20	25.494,03	26.521,63	21.071,43	25.791,87	22.608,30	290.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.519,23	27.254,98	22.292,45	27.117,56	19.724,81	28.988,52	18.615,20	25.494,03	26.521,63	21.071,43	25.791,87	22.608,30	290.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	24.519,23	27.254,98	22.292,45	27.117,56	19.724,81	28.988,52	18.615,20	25.494,03	26.521,63	21.071,43	25.791,87	22.608,30	290.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	24.519,23	27.254,98	22.292,45	27.117,56	19.724,81	28.988,52	18.615,20	25.494,03	26.521,63	21.071,43	25.791,87	22.608,30	290.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	62.586,89	49.561,86	63.243,56	49.903,44	64.763,63	61.761,86	65.149,38	68.592,75	58.585,64	64.660,97	54.224,15	43.965,86	707.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	62.086,89	49.061,86	62.743,56	49.403,44	64.263,63	61.261,86	64.649,38	68.092,75	58.085,64	64.160,97	53.724,15	43.465,86	701.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	62.086,89	49.061,86	62.743,56	49.403,44	64.263,63	61.261,86	64.649,38	68.092,75	58.085,64	64.160,97	53.724,15	43.465,86	701.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	62.086,89	49.061,86	62.743,56	49.403,44	64.263,63	61.261,86	64.649,38	68.092,75	58.085,64	64.160,97	53.724,15	43.465,86	701.000,00
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	62.086,89	49.061,86	62.743,56	49.403,44	64.263,63	61.261,86	64.649,38	68.092,75	58.085,64	64.160,97	53.724,15	43.465,86	701.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	642,91	230,25	266,82	300,75	295,47	11.897,05	6.599,47	1.003,81	787,84	573,83	602,44	799,36	24.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	324,30	15,44	9,04	0,00	5,04	11.528,95	6.149,57	635,71	460,64	328,43	234,33	308,56	20.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	324,30	15,44	9,04	0,00	5,04	11.528,95	6.149,57	635,71	460,64	328,43	234,33	308,56	20.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	324,30	15,44	9,04	0,00	5,04	11.528,95	6.149,57	635,71	460,64	328,43	234,33	308,56	20.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	324,30	15,44	9,04	0,00	5,04	11.528,95	6.149,57	635,71	460,64	328,43	234,33	308,56	20.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	318,60	214,82	257,78	300,75	290,43	368,10	449,90	368,10	327,20	245,40	368,10	490,80	4.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	318,60	214,82	257,78	300,75	290,43	368,10	449,90	368,10	327,20	245,40	368,10	490,80	4.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	318,60	214,82	257,78	300,75	290,43	368,10	449,90	368,10	327,20	245,40	368,10	490,80	4.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	318,60	214,82	257,78	300,75	290,43	368,10	449,90	368,10	327,20	245,40	368,10	490,80	4.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	3.471.242,66	3.795.824,57	3.553.598,38	3.325.360,89	3.846.480,71	4.496.101,00	4.231.177,37	3.378.093,48	3.016.450,20	3.004.129,34	3.922.700,71	4.490.440,67	44.531.600,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.042.183,03	2.664.175,25	1.821.038,88	1.975.673,57	2.194.110,92	2.113.958,96	3.063.090,87	1.834.226,50	1.844.460,29	1.721.361,63	2.500.418,63	3.073.901,45	26.848.600,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.740.914,92	2.320.066,84	1.419.550,41	1.622.758,82	1.804.030,78	1.684.866,67	1.885.593,64	1.435.651,60	1.413.027,35	1.363.275,48	2.127.772,06	2.591.091,42	21.408.600,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.740.885,14	2.319.999,85	1.419.250,33	1.622.646,03	1.803.831,58	1.684.765,14	1.885.573,78	1.435.471,69	1.411.359,54	1.359.074,91	2.127.718,78	2.591.023,23	21.401.600,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.740.885,14	2.319.999,85	1.419.250,33	1.622.646,03	1.803.831,58	1.684.765,14	1.232.791,05	1.435.471,69	1.249.783,18	1.359.074,91	1.763.351,38	1.940.149,72	19.572.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.740.885,14	2.319.999,85	1.419.250,33	1.622.646,03	1.803.831,58	1.684.765,14	1.232.791,05	1.435.471,69	1.249.783,18	1.359.074,91	1.763.351,38	1.940.149,72	19.572.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.782,73	0,00	161.576,36	0,00	364.367,39	650.873,52	1.829.600,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	652.782,73	0,00	161.576,36	0,00	364.367,39	650.873,52	1.829.600,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	29,77	66,99	300,08	112,79	199,20	101,53	19,86	179,91	1.667,82	4.200,57	53,29	68,19	7.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	29,77	66,99	300,08	112,79	199,20	101,53	19,86	179,91	1.667,82	4.200,57	53,29	68,19	7.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	38.494,72	36.524,44	37.490,47	34.465,09	34.107,84	34.751,48	1.456,33	32.453,46	68.082,11	44.059,50	46.137,22	45.977,34	454.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	1.556,19	560,15	881,74	985,76	0,00	1.456,33	152,88	0,00	4.355,17	810,37	1.241,41	12.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	1.556,19	560,15	881,74	985,76	0,00	1.456,33	152,88	0,00	4.355,17	810,37	1.241,41	12.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	38.494,72	34.968,25	36.930,32	33.583,35	33.122,08	34.751,48	0,00	32.300,58	68.082,11	39.704,33	45.326,85	44.735,93	442.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	38.494,72	34.968,25	36.930,32	33.583,35	33.122,08	34.751,48	0,00	32.300,58	68.082,11	39.704,33	45.326,85	44.735,93	442.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	38.494,72	34.968,25	36.930,32	33.583,35	33.122,08	34.751,48	0,00	32.300,58	68.082,11	39.704,33	45.326,85	44.735,93	442.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	203.605,91	244.046,20	293.626,66	254.585,74	266.018,79	254.564,62	252.494,96	275.169,36	279.240,61	239.843,27	233.699,34	340.104,53	3.137.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	200.855,91	204.797,91	251.689,98	213.993,33	221.636,36	214.654,66	211.882,00	233.010,73	237.081,98	237.093,27	230.949,34	337.354,53	2.795.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	175.654,26	185.202,70	180.773,39	180.773,39	181.629,29	181.135,27	181.135,27	184.513,82	203.562,59	190.984,32	190.984,32	301.651,40	2.338.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	175.654,26	185.202,70	180.773,39	180.773,39	181.629,29	181.135,27	181.135,27	184.513,82	203.562,59	190.984,32	190.984,32	301.651,40	2.338.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	21.660,05	0,00	67.374,99	29.678,35	29.977,80	29.977,80	27.205,13	38.467,64	29.977,80	42.567,35	29.977,80	31.135,30	378.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	21.660,05	0,00	67.374,99	29.678,35	29.977,80	29.977,80	27.205,13	38.467,64	29.977,80	42.567,35	29.977,80	31.135,30	378.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	1.874,93	17.928,54	1.874,93	1.874,93	8.362,61	1.874,93	1.874,93	8.362,61	1.874,93	1.874,93	8.320,56	2.901,15	59.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	1.874,93	17.928,54	1.874,93	1.874,93	8.362,61	1.874,93	1.874,93	8.362,61	1.874,93	1.874,93	8.320,56	2.901,15	59.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	31.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	31.000,00
1.7.1.3.51.50	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.1.3.51.51	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	36.498,29	39.186,69	37.842,41	41.632,43	37.159,96	37.862,97	39.408,63	39.408,63	0,00	0,00	0,00	309.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	36.498,29	39.186,69	37.842,41	41.632,43	37.159,96	37.862,97	39.408,63	39.408,63	0,00	0,00	0,00	309.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	37.751,67	31.380,77	38.195,00	35.302,65	50.506,20	109.217,58	43.654,41	48.679,10	52.835,74	42.905,29	67.732,38	52.839,19	611.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	37.585,00	22.693,00	23.002,36	21.787,48	20.536,33	83.256,24	25.097,67	23.067,80	22.898,28	23.431,84	23.567,69	23.076,29	350.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	37.585,00	22.693,00	23.002,36	21.787,48	20.536,33	83.256,24	25.097,67	23.067,80	22.898,28	23.431,84	23.567,69	23.076,29	350.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	8.521,10	11.335,53	11.335,53	11.335,53	25.794,68	11.335,53	11.335,53	11.335,53	11.335,53	11.335,53	0,00	125.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	8.521,10	11.335,53	11.335,53	11.335,53	25.794,68	11.335,53	11.335,53	11.335,53	11.335,53	11.335,53	0,00	125.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	3.690,44	2.012,97	18.467,68	0,00	7.054,55	14.109,11	18.435,26	7.971,26	7.971,26	8.287,46	88.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	3.690,44	2.012,97	18.467,68	0,00	7.054,55	14.109,11	18.435,26	7.971,26	7.971,26	8.287,46	88.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.691,24	21.308,76	46.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.691,24	21.308,76	46.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	10.741,18	10.760,53	7.145,46	18.031,50	9.142,81	28.476,53	9.857,17	9.855,03	9.858,63	3.658,17	22.473,00	140.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	10.741,18	10.760,53	7.145,46	18.031,50	9.142,81	28.476,53	9.857,17	9.855,03	9.858,63	3.658,17	22.473,00	140.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	10.741,18	10.760,53	7.145,46	18.031,50	9.142,81	28.476,53	9.857,17	9.855,03	9.858,63	3.658,17	22.473,00	140.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	21.333,33	256.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	223.000,00
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	18.583,33	223.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	82,48	82,48	82,48	82,48	82,48	82,48	830.081,65	11.082,48	86,12	86,12	86,12	82,64	842.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	82,48	82,48	82,48	82,48	82,48	82,48	81,65	82,48	86,12	86,12	86,12	82,64	1.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	82,48	82,48	82,48	82,48	82,48	82,48	81,65	82,48	86,12	86,12	86,12	82,64	1.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	865.697,91	722.933,17	1.220.342,78	894.830,07	1.154.326,27	1.017.392,14	800.405,23	1.092.922,39	790.416,48	839.773,65	1.017.884,16	954.075,76	11.371.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	730.366,43	648.297,47	1.108.346,30	817.938,84	826.634,28	632.850,84	589.780,78	737.605,49	630.493,97	740.924,94	564.482,08	654.278,57	8.682.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	585.829,55	470.803,89	504.434,07	580.705,19	623.457,44	530.685,19	528.860,97	677.093,05	572.893,00	642.610,27	521.634,47	619.992,89	6.859.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	585.829,55	470.803,89	504.434,07	580.705,19	623.457,44	530.685,19	528.860,97	677.093,05	572.893,00	642.610,27	521.634,47	619.992,89	6.859.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	137.151,55	172.855,54	598.168,38	231.091,03	197.809,09	95.488,45	54.831,60	55.094,54	50.562,66	51.726,62	36.665,23	27.555,32	1.709.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	137.151,55	172.855,54	598.168,38	231.091,03	197.809,09	95.488,45	54.831,60	55.094,54	50.562,66	51.726,62	36.665,23	27.555,32	1.709.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.087,56	4.638,04	5.743,86	6.142,61	5.367,75	6.677,21	6.088,21	5.417,90	7.038,30	7.885,82	6.182,38	6.730,36	74.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.087,56	4.638,04	5.743,86	6.142,61	5.367,75	6.677,21	6.088,21	5.417,90	7.038,30	7.885,82	6.182,38	6.730,36	74.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.297,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.702,23	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Prir	1.297,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.702,23	0,00	0,00	40.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Pri	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	93.100,38	0,00	30.552,35	0,00	215.859,29	0,00	126.386,16	275.586,55	75.936,61	0,00	365.566,01	258.012,64	1.441.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	93.100,38	0,00	30.552,35	0,00	215.859,29	0,00	126.386,16	275.586,55	75.936,61	0,00	365.566,01	258.012,64	1.441.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	93.100,38	0,00	30.552,35	0,00	215.859,29	0,00	126.386,16	275.586,55	75.936,61	0,00	365.566,01	258.012,64	1.441.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	125.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	10.416,67	125.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	29.981,10	62.385,69	69.194,12	64.641,23	99.582,69	372.291,30	71.988,29	67.480,35	71.735,90	86.598,71	75.586,07	29.534,54	1.101.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	15.978,99	0,00	0,00	0,00	28.340,34	7.085,08	7.085,08	7.085,08	7.085,08	7.085,08	7.085,08	14.170,17	101.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	15.978,99	0,00	0,00	0,00	28.340,34	7.085,08	7.085,08	7.085,08	7.085,08	7.085,08	7.085,08	14.170,17	101.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,02	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,02	50.000,00	50.000,00	0,00	500.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,02	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,02	50.000,00	50.000,00	0,00	500.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	14.002,11	12.385,70	19.194,13	14.641,22	21.242,36	315.206,22	14.903,21	10.395,27	14.650,80	29.513,63	18.500,99	15.364,37	500.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	14.002,11	12.385,70	19.194,13	14.641,22	21.242,36	315.206,22	14.903,21	10.395,27	14.650,80	29.513,63	18.500,99	15.364,37	500.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	563.361,72	408.716,16	512.216,72	454.857,25	498.043,52	1.364.749,90	367.681,27	450.944,60	381.573,43	442.994,06	404.397,91	462.463,47	6.312.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	563.361,72	408.716,16	512.216,72	454.857,25	498.043,52	1.364.749,90	367.681,27	450.944,60	381.573,43	442.994,06	404.397,91	462.463,47	6.312.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	563.361,72	408.716,16	512.216,72	454.857,25	498.043,52	1.364.749,90	367.681,27	450.944,60	381.573,43	442.994,06	404.397,91	462.463,47	6.312.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	563.361,72	408.716,16	512.216,72	454.857,25	498.043,52	1.364.749,90	367.681,27	450.944,60	381.573,43	442.994,06	404.397,91	462.463,47	6.312.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	7.316,45	7.179,18	3.992,56	5.796,29	4.969,86	19.084,31	47.147,06	5.610,92	13.142,73	5.987,39	5.343,23	3.430,03	129.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.416,26	4.534,89	870,05	2.624,48	2.016,93	1.051,69	35.597,87	1.548,14	9.582,15	3.017,43	870,05	870,05	66.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	2.832,93	3.951,56	286,72	2.041,15	1.433,59	468,36	35.014,54	964,81	8.998,81	2.434,10	286,72	286,72	59.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	2.832,93	3.951,56	286,72	2.041,15	1.433,59	468,36	35.014,54	964,81	8.998,81	2.434,10	286,72	286,72	59.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	2.832,93	3.951,56	286,72	2.041,15	1.433,59	468,36	35.014,54	964,81	8.998,81	2.434,10	286,72	286,72	59.000,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.2.3.99.01	Outros Ressarcimentos - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.3.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	2.816,86	1.560,95	2.039,17	2.088,47	1.869,60	16.949,29	10.465,86	2.979,44	2.477,25	1.886,62	3.389,84	1.476,64	50.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	2.816,86	1.560,95	2.039,17	2.088,47	1.869,60	16.949,29	10.465,86	2.979,44	2.477,25	1.886,62	3.389,84	1.476,64	50.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	2.816,86	1.560,95	2.039,17	2.088,47	1.869,60	16.949,29	10.465,86	2.979,44	2.477,25	1.886,62	3.389,84	1.476,64	50.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	2.816,86	1.560,95	2.039,17	2.088,47	1.869,60	16.949,29	10.465,86	2.979,44	2.477,25	1.886,62	3.389,84	1.476,64	50.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	2.816,86	1.560,95	2.039,17	2.088,47	1.869,60	16.949,29	10.465,86	2.979,44	2.477,25	1.886,62	3.389,84	1.476,64	50.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	46.166,67	46.166,67	46.541,36	46.166,67	468.361,88	46.717,35	540.166,67	47.772,31	90.971,45	46.635,65	46.166,67	518.166,67	1.990.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	2.300,68	1.750,00	3.199,32	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	23.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,68	0,00	1.449,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,68	0,00	1.449,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,68	0,00	1.449,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,68	0,00	1.449,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	44.416,67	44.416,67	44.791,36	44.416,67	466.611,88	44.416,67	538.416,67	44.572,99	89.221,45	44.885,65	44.416,67	516.416,67	1.967.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.416,67	1.416,67	1.791,36	1.416,67	38.416,67	1.416,67	1.416,67	1.572,99	1.416,67	1.885,65	1.416,67	202.416,67	256.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	38.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	202.416,67	255.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	17.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	1.416,67	17.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	201.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	201.000,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	374,69	0,00	0,00	0,00	0,00	156,33	0,00	468,98	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	374,69	0,00	0,00	0,00	0,00	156,33	0,00	468,98	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	374,69	0,00	0,00	0,00	0,00	156,33	0,00	468,98	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	428.195,22	43.000,00	537.000,00	43.000,00	87.804,78	43.000,00	43.000,00	314.000,00	1.711.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	271.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	271.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	271.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	537.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	1.010.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	507.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	42.250,00	507.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	385.195,22	0,00	0,00	0,00	44.804,78	0,00	0,00	0,00	430.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	385.195,22	0,00	0,00	0,00	44.804,78	0,00	0,00	0,00	430.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	385.195,22	0,00	0,00	0,00	44.804,78	0,00	0,00	0,00	430.000,00
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(494.002,30)	(593.677,71)	(505.585,04)	(488.145,26)	(526.138,02)	(463.549,60)	(364.523,83)	(434.656,31)	(376.395,32)	(413.038,30)	(465.582,95)	(518.905,38)	(5.644.200,00)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(494.002,30)	(593.677,71)	(505.585,04)	(488.145,26)	(526.138,02)	(463.549,60)	(364.523,83)	(434.656,31)	(376.395,32)	(413.038,30)	(465.582,95)	(518.905,38)	(5.644.200,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(348.177,06)	(463.999,97)	(283.850,07)	(324.529,20)	(360.766,31)	(336.953,02)	(246.558,19)	(287.094,35)	(249.956,64)	(271.815,00)	(352.670,27)	(388.029,94)	(3.914.400,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(5,94)	(13,90)	(59,98)	(22,53)	(39,82)	(20,28)	(3,96)	(35,97)	(333,46)	(839,91)	(10,63)	(13,63)	(1.400,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(117.165,92)	(94.160,79)	(100.886,81)	(116.141,04)	(124.691,49)	(106.137,03)	(105.772,21)	(135.418,61)	(114.578,61)	(128.522,06)	(104.326,88)	(123.998,56)	(1.371.800,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(27.430,27)	(34.571,16)	(119.634,11)	(46.218,30)	(39.561,89)	(19.097,66)	(10.966,21)	(11.018,81)	(10.112,45)	(10.345,18)	(7.332,99)	(5.510,98)	(341.800,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.223,12)	(931,89)	(1.154,07)	(1.234,20)	(1.078,50)	(1.341,61)	(1.223,26)	(1.088,58)	(1.414,17)	(1.516,15)	(1.242,18)	(1.352,27)	(14.800,00)
	Totais:	3.269.315,33	3.425.693,34	3.287.885,74	3.085.979,81	3.989.701,71	4.561.167,42	4.821.180,34	3.216.480,72	2.996.902,17	2.868.080,83	3.790.554,14	4.761.058,45	44.074.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	4.215.539,29	4.537.844,11	4.225.249,44	3.996.089,85	4.601.909,37	5.587.455,75	5.585.738,05	4.096.435,13	3.774.329,30	3.633.135,04	4.832.387,03	5.523.487,63	54.609.600,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.321,52	54.818,98	59.154,93	75.175,60	65.831,23	338.795,67	245.469,62	81.714,81	132.487,50	85.700,62	120.984,19	97.145,35	1.479.600,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	109.493,13	37.229,62	47.060,35	58.216,07	59.797,15	273.761,45	173.800,32	71.154,23	121.198,95	77.401,46	115.979,17	90.908,10	1.236.000,00
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	78.975,52	7.913,25	13.565,82	28.469,73	19.264,60	209.913,48	131.633,51	37.047,53	84.114,19	34.091,73	27.862,90	21.147,77	694.000,00
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.075,05	4.346,76	2.994,24	4.778,45	7.414,79	197.982,04	129.066,97	23.954,92	19.321,74	14.918,75	10.209,85	11.936,43	439.000,00
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.742,03	166,37	0,00	0,00	381,98	185.775,85	111.661,41	12.072,81	7.756,79	7.481,82	5.717,46	5.243,49	341.000,00
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	653,89	576,84	0,00	0,00	0,00	1.176,59	845,48	0,00	1.747,19	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.348,90	2.082,87	2.158,55	3.326,26	4.795,71	7.077,92	10.811,47	7.339,24	5.981,59	4.544,81	3.052,05	4.480,61	60.000,00
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	2.330,23	1.520,68	835,68	1.452,18	2.237,11	3.951,68	5.748,60	4.542,88	3.836,17	2.892,12	1.440,34	2.212,33	33.000,00
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	66.900,46	3.566,49	10.571,58	23.691,28	11.849,80	11.931,44	2.566,54	13.092,60	64.792,44	19.172,98	17.653,05	9.211,33	255.000,00
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	66.483,79	3.149,82	10.154,92	23.274,61	11.433,14	11.514,77	2.149,87	12.675,94	64.375,78	18.756,31	17.236,38	8.794,66	250.000,00
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	18.499,19	18.453,44	21.761,18	22.164,09	25.497,03	23.245,36	22.610,16	22.982,23	22.386,76	30.125,42	42.764,73	51.510,38	322.000,00
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	18.499,19	18.453,44	21.761,18	22.164,09	25.497,03	23.245,36	22.610,16	22.982,23	22.386,76	30.125,42	42.764,73	51.510,38	322.000,00
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	18.433,90	18.392,26	21.699,91	22.147,93	23.106,91	22.746,59	21.292,32	22.485,56	21.697,12	27.019,17	41.250,96	49.727,37	310.000,00
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.433,90	18.392,26	21.699,91	22.147,93	23.106,91	22.746,59	21.292,32	22.485,56	21.697,12	27.019,17	41.250,96	49.727,37	310.000,00
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	65,29	61,19	61,28	16,16	2.390,13	498,77	1.317,84	496,67	689,64	3.106,25	1.513,77	1.783,02	12.000,00
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	65,29	61,19	61,28	16,16	2.390,13	498,77	1.317,84	496,67	689,64	3.106,25	1.513,77	1.783,02	12.000,00
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	12.018,42	10.862,93	11.733,34	7.582,25	15.035,51	40.602,61	19.556,66	11.124,47	14.698,00	13.184,32	45.351,54	18.249,96	220.000,00
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	12.018,42	10.862,93	11.733,34	7.582,25	15.035,51	40.602,61	19.556,66	11.124,47	14.698,00	13.184,32	45.351,54	18.249,96	220.000,00
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	12.018,42	10.862,93	11.733,34	7.582,25	15.035,51	40.602,61	19.556,66	11.124,47	14.698,00	13.184,32	45.351,54	18.249,96	220.000,00
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	11.601,75	10.446,26	11.316,68	7.165,59	14.618,85	40.185,94	19.139,99	10.707,81	14.281,33	12.767,65	44.934,87	17.833,29	215.000,00
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	12.578,39	17.339,37	11.844,58	16.709,52	5.784,08	64.784,22	71.419,30	10.310,58	11.038,55	8.049,16	4.755,02	5.987,25	240.600,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	17.600,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	17.600,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	17.600,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	17.600,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	11.111,72	15.872,70	10.377,91	15.242,86	4.317,41	63.317,55	69.952,63	8.843,91	9.571,88	6.582,49	3.288,35	4.520,58	223.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	11.111,72	15.872,70	10.377,91	15.242,86	4.317,41	63.317,55	69.952,63	8.843,91	9.571,88	6.582,49	3.288,35	4.520,58	223.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	11.111,72	15.872,70	10.377,91	15.242,86	4.317,41	63.317,55	69.952,63	8.843,91	9.571,88	6.582,49	3.288,35	4.520,58	223.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	28.154,83	31.296,23	25.597,88	31.138,44	22.649,53	33.286,82	21.375,39	29.274,17	30.454,15	24.195,81	29.616,18	25.960,56	333.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.154,83	31.296,23	25.597,88	31.138,44	22.649,53	33.286,82	21.375,39	29.274,17	30.454,15	24.195,81	29.616,18	25.960,56	333.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.154,83	31.296,23	25.597,88	31.138,44	22.649,53	33.286,82	21.375,39	29.274,17	30.454,15	24.195,81	29.616,18	25.960,56	333.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	28.154,83	31.296,23	25.597,88	31.138,44	22.649,53	33.286,82	21.375,39	29.274,17	30.454,15	24.195,81	29.616,18	25.960,56	333.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	28.154,83	31.296,23	25.597,88	31.138,44	22.649,53	33.286,82	21.375,39	29.274,17	30.454,15	24.195,81	29.616,18	25.960,56	333.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	68.338,64	54.124,45	69.055,27	54.497,21	70.714,12	67.438,29	71.135,09	74.892,82	63.972,08	70.602,08	59.212,40	48.017,55	772.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	67.755,31	53.541,12	68.471,94	53.913,88	70.130,78	66.854,96	70.551,75	74.309,49	63.388,75	70.018,75	58.629,06	47.434,21	765.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	67.755,31	53.541,12	68.471,94	53.913,88	70.130,78	66.854,96	70.551,75	74.309,49	63.388,75	70.018,75	58.629,06	47.434,21	765.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	67.755,31	53.541,12	68.471,94	53.913,88	70.130,78	66.854,96	70.551,75	74.309,49	63.388,75	70.018,75	58.629,06	47.434,21	765.000,00
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	67.755,31	53.541,12	68.471,94	53.913,88	70.130,78	66.854,96	70.551,75	74.309,49	63.388,75	70.018,75	58.629,06	47.434,21	765.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	1.014,43	297,85	339,40	375,93	372,61	22.365,13	12.246,56	1.667,98	1.284,21	930,77	905,36	1.199,76	43.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	616,18	29,33	17,17	0,00	9,57	21.905,00	11.684,18	1.207,85	875,21	624,02	445,23	586,26	38.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	616,18	29,33	17,17	0,00	9,57	21.905,00	11.684,18	1.207,85	875,21	624,02	445,23	586,26	38.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	616,18	29,33	17,17	0,00	9,57	21.905,00	11.684,18	1.207,85	875,21	624,02	445,23	586,26	38.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	616,18	29,33	17,17	0,00	9,57	21.905,00	11.684,18	1.207,85	875,21	624,02	445,23	586,26	38.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	398,25	268,52	322,23	375,93	363,04	460,13	562,38	460,13	409,00	306,75	460,13	613,50	5.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	398,25	268,52	322,23	375,93	363,04	460,13	562,38	460,13	409,00	306,75	460,13	613,50	5.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	398,25	268,52	322,23	375,93	363,04	460,13	562,38	460,13	409,00	306,75	460,13	613,50	5.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	398,25	268,52	322,23	375,93	363,04	460,13	562,38	460,13	409,00	306,75	460,13	613,50	5.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	3.984.168,08	4.386.230,90	4.064.899,26	3.825.877,48	4.434.649,29	5.092.842,11	5.160.325,89	3.899.970,42	3.525.572,69	3.442.423,09	4.613.089,03	5.345.951,76	51.776.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.346.893,90	3.081.759,51	2.071.171,17	2.271.066,50	2.534.145,49	2.454.277,76	3.815.908,81	2.120.694,27	2.176.285,24	1.971.531,52	2.977.583,33	3.725.682,50	31.547.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.998.160,29	2.662.894,05	1.629.347,57	1.862.556,65	2.070.625,65	1.933.840,13	2.351.549,78	1.647.811,32	1.668.418,15	1.565.295,42	2.546.748,83	3.160.752,16	25.098.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.998.122,00	2.662.807,92	1.628.961,75	1.862.411,63	2.070.369,54	1.933.709,60	2.351.524,25	1.647.580,02	1.666.273,81	1.559.894,68	2.546.680,31	3.160.664,49	25.089.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.998.122,00	2.662.807,92	1.628.961,75	1.862.411,63	2.070.369,54	1.933.709,60	1.414.950,86	1.647.580,02	1.434.453,78	1.559.894,68	2.023.907,90	2.226.830,33	22.464.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.998.122,00	2.662.807,92	1.628.961,75	1.862.411,63	2.070.369,54	1.933.709,60	1.414.950,86	1.647.580,02	1.434.453,78	1.559.894,68	2.023.907,90	2.226.830,33	22.464.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.573,39	0,00	231.820,03	0,00	522.772,42	933.834,16	2.625.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	936.573,39	0,00	231.820,03	0,00	522.772,42	933.834,16	2.625.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38,28	86,13	385,82	145,02	256,11	130,53	25,53	231,31	2.144,34	5.400,74	68,51	87,67	9.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	38,28	86,13	385,82	145,02	256,11	130,53	25,53	231,31	2.144,34	5.400,74	68,51	87,67	9.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	43.720,25	41.789,99	42.690,36	39.317,83	38.932,63	39.468,87	1.941,77	36.889,12	77.324,02	50.900,95	52.560,31	52.463,89	518.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	2.074,92	746,87	1.175,65	1.314,35	0,00	1.941,77	203,84	0,00	5.806,89	1.080,50	1.655,21	16.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	2.074,92	746,87	1.175,65	1.314,35	0,00	1.941,77	203,84	0,00	5.806,89	1.080,50	1.655,21	16.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	43.720,25	39.715,07	41.943,49	38.142,17	37.618,28	39.468,87	0,00	36.685,27	77.324,02	45.094,06	51.479,81	50.808,68	502.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	43.720,25	39.715,07	41.943,49	38.142,17	37.618,28	39.468,87	0,00	36.685,27	77.324,02	45.094,06	51.479,81	50.808,68	502.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	43.720,25	39.715,07	41.943,49	38.142,17	37.618,28	39.468,87	0,00	36.685,27	77.324,02	45.094,06	51.479,81	50.808,68	502.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	224.232,08	290.275,02	302.097,82	282.428,62	295.897,18	282.123,23	281.701,59	300.480,21	311.300,45	252.166,99	253.600,82	377.695,98	3.454.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	220.398,75	239.785,29	248.171,47	230.220,68	238.844,40	230.787,69	229.467,37	246.270,15	257.090,39	248.333,66	249.767,49	373.862,64	3.013.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	206.006,83	217.205,22	212.010,53	212.010,53	213.014,33	212.434,94	212.434,94	216.397,30	238.737,65	223.985,89	223.985,89	353.775,94	2.742.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	206.006,83	217.205,22	212.010,53	212.010,53	213.014,33	212.434,94	212.434,94	216.397,30	238.737,65	223.985,89	223.985,89	353.775,94	2.742.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	10.314,31	0,00	32.083,33	14.132,55	14.275,14	14.275,14	12.954,82	18.317,92	14.275,14	20.270,17	14.275,14	14.826,33	180.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	10.314,31	0,00	32.083,33	14.132,55	14.275,14	14.275,14	12.954,82	18.317,92	14.275,14	20.270,17	14.275,14	14.826,33	180.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.160,94	20.663,40	2.160,94	2.160,94	9.638,26	2.160,94	2.160,94	9.638,26	2.160,94	2.160,94	9.589,79	3.343,70	68.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.160,94	20.663,40	2.160,94	2.160,94	9.638,26	2.160,94	2.160,94	9.638,26	2.160,94	2.160,94	9.589,79	3.343,70	68.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	23.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	23.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00
1.7.1.3.51.50	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.3.51.51	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	46.656,40	50.093,02	48.374,60	53.219,45	47.502,21	48.400,88	50.376,73	50.376,73	0,00	0,00	0,00	395.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	46.656,40	50.093,02	48.374,60	53.219,45	47.502,21	48.400,88	50.376,73	50.376,73	0,00	0,00	0,00	395.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	56.949,66	45.936,38	56.140,69	51.601,12	76.265,59	160.516,03	64.730,06	73.051,34	79.776,46	63.696,27	95.033,64	75.302,76	899.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	56.699,66	34.234,02	34.700,71	32.867,98	30.980,53	125.597,98	37.861,62	34.799,42	34.543,70	35.348,60	35.553,54	34.812,24	528.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	56.699,66	34.234,02	34.700,71	32.867,98	30.980,53	125.597,98	37.861,62	34.799,42	34.543,70	35.348,60	35.553,54	34.812,24	528.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	11.452,36	15.234,95	15.234,95	15.234,95	34.668,05	15.234,95	15.234,95	15.234,95	15.234,95	15.234,95	0,00	168.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	11.452,36	15.234,95	15.234,95	15.234,95	34.668,05	15.234,95	15.234,95	15.234,95	15.234,95	15.234,95	0,00	168.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	5.955,03	3.248,20	29.800,12	0,00	11.383,49	22.766,97	29.747,81	12.862,72	12.862,72	13.372,95	142.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	5.955,03	3.248,20	29.800,12	0,00	11.383,49	22.766,97	29.747,81	12.862,72	12.862,72	13.372,95	142.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.132,43	26.867,57	58.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.132,43	26.867,57	58.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	17.032,44	17.063,12	11.330,65	28.592,80	14.497,88	45.155,65	15.630,65	15.627,25	15.632,97	5.800,82	35.635,76	222.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	17.032,44	17.063,12	11.330,65	28.592,80	14.497,88	45.155,65	15.630,65	15.627,25	15.632,97	5.800,82	35.635,76	222.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	17.032,44	17.063,12	11.330,65	28.592,80	14.497,88	45.155,65	15.630,65	15.627,25	15.632,97	5.800,82	35.635,76	222.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	284.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	20.250,00	243.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	164,96	164,96	164,96	164,96	164,96	164,96	1.047.163,31	23.164,96	172,24	172,24	172,24	165,28	1.072.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	164,96	164,96	164,96	164,96	164,96	164,96	163,31	164,96	172,24	172,24	172,24	165,28	2.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	164,96	164,96	164,96	164,96	164,96	164,96	163,31	164,96	172,24	172,24	172,24	165,28	2.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	978.947,81	826.858,85	1.395.168,12	1.023.279,45	1.318.506,18	1.043.761,55	914.756,58	1.252.316,81	903.393,02	953.222,98	1.162.939,33	1.079.849,34	12.853.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	838.343,53	744.177,68	1.272.325,83	938.911,13	948.884,62	726.433,31	676.987,19	846.665,06	723.719,11	849.592,80	647.944,81	751.014,94	9.965.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	672.435,64	540.405,16	579.007,06	666.553,72	715.626,25	609.139,01	607.045,11	777.191,07	657.586,62	737.610,54	598.750,28	711.649,51	7.873.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	672.435,64	540.405,16	579.007,06	666.553,72	715.626,25	609.139,01	607.045,11	777.191,07	657.586,62	737.610,54	598.750,28	711.649,51	7.873.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	157.455,43	198.445,04	686.721,10	265.301,70	227.092,70	109.624,53	62.948,86	63.250,72	58.047,95	59.384,22	42.093,14	31.634,61	1.962.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	157.455,43	198.445,04	686.721,10	265.301,70	227.092,70	109.624,53	62.948,86	63.250,72	58.047,95	59.384,22	42.093,14	31.634,61	1.962.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.992,46	5.327,48	6.597,67	7.055,70	6.165,66	7.669,77	6.993,22	6.223,26	8.084,54	9.058,04	7.101,38	7.730,82	85.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.992,46	5.327,48	6.597,67	7.055,70	6.165,66	7.669,77	6.993,22	6.223,26	8.084,54	9.058,04	7.101,38	7.730,82	85.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.459,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.540,01	0,00	0,00	45.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Prir	1.459,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.540,01	0,00	0,00	45.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Pri	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	106.861,92	0,00	35.068,42	0,00	247.766,32	0,00	145.067,81	316.322,11	87.161,11	0,00	419.601,79	296.150,53	1.654.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	106.861,92	0,00	35.068,42	0,00	247.766,32	0,00	145.067,81	316.322,11	87.161,11	0,00	419.601,79	296.150,53	1.654.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	106.861,92	0,00	35.068,42	0,00	247.766,32	0,00	145.067,81	316.322,11	87.161,11	0,00	419.601,79	296.150,53	1.654.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	29.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	29.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	28.825,69	77.764,50	82.857,20	79.451,65	116.938,58	312.411,57	87.784,92	84.412,98	87.596,14	98.713,51	90.476,06	27.767,20	1.175.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	18.352,11	0,00	0,00	0,00	32.549,30	8.137,32	8.137,32	8.137,32	8.137,32	8.137,32	8.137,32	16.274,65	116.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	18.352,11	0,00	0,00	0,00	32.549,30	8.137,32	8.137,32	8.137,32	8.137,32	8.137,32	8.137,32	16.274,65	116.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	68.499,99	68.499,99	68.500,02	68.499,99	68.499,99	68.499,99	68.499,99	68.500,02	68.499,99	68.499,99	0,00	685.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	68.499,99	68.499,99	68.500,02	68.499,99	68.499,99	68.499,99	68.499,99	68.500,02	68.499,99	68.499,99	0,00	685.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	10.473,58	9.264,50	14.357,21	10.951,63	15.889,29	235.774,25	11.147,60	7.775,66	10.958,80	22.076,19	13.838,74	11.492,55	374.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	10.473,58	9.264,50	14.357,21	10.951,63	15.889,29	235.774,25	11.147,60	7.775,66	10.958,80	22.076,19	13.838,74	11.492,55	374.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	658.326,37	477.612,54	598.559,97	531.531,54	581.997,63	1.594.802,80	429.660,49	526.959,34	445.894,43	517.668,59	472.566,38	540.419,92	7.376.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	658.326,37	477.612,54	598.559,97	531.531,54	581.997,63	1.594.802,80	429.660,49	526.959,34	445.894,43	517.668,59	472.566,38	540.419,92	7.376.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	658.326,37	477.612,54	598.559,97	531.531,54	581.997,63	1.594.802,80	429.660,49	526.959,34	445.894,43	517.668,59	472.566,38	540.419,92	7.376.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	658.326,37	477.612,54	598.559,97	531.531,54	581.997,63	1.594.802,80	429.660,49	526.959,34	445.894,43	517.668,59	472.566,38	540.419,92	7.376.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	11.541,78	11.075,69	6.202,69	9.025,18	7.692,60	32.727,74	75.185,51	8.914,93	20.558,67	9.282,67	8.579,88	5.212,65	206.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.250,78	6.995,09	1.280,42	4.016,15	3.068,77	1.563,65	55.432,27	2.337,78	14.865,38	4.628,88	1.280,42	1.280,42	102.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	4.417,44	6.161,75	447,09	3.182,81	2.235,44	730,32	54.598,94	1.504,45	14.032,05	3.795,55	447,09	447,09	92.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	4.417,44	6.161,75	447,09	3.182,81	2.235,44	730,32	54.598,94	1.504,45	14.032,05	3.795,55	447,09	447,09	92.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	4.417,44	6.161,75	447,09	3.182,81	2.235,44	730,32	54.598,94	1.504,45	14.032,05	3.795,55	447,09	447,09	92.000,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.2.3.99.01	Outros Ressarcimentos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.3.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	4.957,67	2.747,27	3.588,94	3.675,71	3.290,50	29.830,75	18.419,91	5.243,82	4.359,96	3.320,46	5.966,12	2.598,89	88.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	4.957,67	2.747,27	3.588,94	3.675,71	3.290,50	29.830,75	18.419,91	5.243,82	4.359,96	3.320,46	5.966,12	2.598,89	88.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	4.957,67	2.747,27	3.588,94	3.675,71	3.290,50	29.830,75	18.419,91	5.243,82	4.359,96	3.320,46	5.966,12	2.598,89	88.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	4.957,67	2.747,27	3.588,94	3.675,71	3.290,50	29.830,75	18.419,91	5.243,82	4.359,96	3.320,46	5.966,12	2.598,89	88.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	4.957,67	2.747,27	3.588,94	3.675,71	3.290,50	29.830,75	18.419,91	5.243,82	4.359,96	3.320,46	5.966,12	2.598,89	88.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	61.500,00	61.500,00	62.249,38	61.500,00	233.870,42	62.326,03	449.500,00	63.986,63	77.129,58	62.437,97	61.500,00	511.500,00	1.769.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.992,69	2.166,67	4.340,64	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	29.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,03	0,00	2.173,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,03	0,00	2.173,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,03	0,00	2.173,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	826,03	0,00	2.173,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	26.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	26.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	26.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	26.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	59.333,33	59.333,33	60.082,71	59.333,33	231.703,76	59.333,33	447.333,33	59.645,99	74.962,91	60.271,30	59.333,33	509.333,33	1.740.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.666,67	1.666,67	2.416,05	1.666,67	39.666,67	1.666,67	1.666,67	1.979,32	1.666,67	2.604,63	1.666,67	170.666,67	229.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	39.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	170.666,67	227.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	169.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	169.000,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	749,38	0,00	0,00	0,00	0,00	312,66	0,00	937,97	0,00	0,00	2.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	749,38	0,00	0,00	0,00	0,00	312,66	0,00	937,97	0,00	0,00	2.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	749,38	0,00	0,00	0,00	0,00	312,66	0,00	937,97	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.666,67	57.666,67	57.666,67	57.666,67	192.037,09	57.666,67	445.666,67	57.666,67	73.296,24	57.666,67	57.666,67	338.666,67	1.511.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	281.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	281.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	281.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	57.666,67	57.666,67	57.666,67	57.666,67	57.666,67	57.666,67	445.666,67	57.666,67	57.666,67	57.666,67	57.666,67	57.666,67	1.080.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	681.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	56.750,00	681.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	134.370,42	0,00	0,00	0,00	15.629,58	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	134.370,42	0,00	0,00	0,00	15.629,58	0,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	134.370,42	0,00	0,00	0,00	15.629,58	0,00	0,00	0,00	150.000,00
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(567.015,18)	(681.419,98)	(580.341,22)	(560.300,13)	(603.907,80)	(532.061,69)	(418.399,02)	(498.900,89)	(432.070,70)	(474.199,16)	(534.390,67)	(595.593,57)	(6.478.600,00)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(567.015,18)	(681.419,98)	(580.341,22)	(560.300,13)	(603.907,80)	(532.061,69)	(418.399,02)	(498.900,89)	(432.070,70)	(474.199,16)	(534.390,67)	(595.593,57)	(6.478.600,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(399.624,43)	(532.561,58)	(325.792,35)	(372.482,31)	(414.073,91)	(386.741,91)	(282.990,14)	(329.516,01)	(286.890,76)	(311.978,96)	(404.781,57)	(445.366,06)	(4.492.800,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(7,63)	(17,87)	(77,12)	(28,96)	(51,19)	(26,08)	(5,09)	(46,24)	(428,73)	(1.079,88)	(13,67)	(17,52)	(1.800,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(134.487,14)	(108.081,04)	(115.801,41)	(133.310,75)	(143.125,25)	(121.827,79)	(121.409,04)	(155.438,21)	(131.517,33)	(147.522,12)	(119.750,04)	(142.329,89)	(1.574.600,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(31.491,04)	(39.689,07)	(137.344,72)	(53.060,44)	(45.418,62)	(21.924,87)	(12.589,65)	(12.650,03)	(11.609,49)	(11.876,68)	(8.418,56)	(6.326,82)	(392.400,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.404,93)	(1.070,42)	(1.325,62)	(1.417,66)	(1.238,82)	(1.541,04)	(1.405,09)	(1.250,40)	(1.624,38)	(1.741,53)	(1.426,82)	(1.553,29)	(17.000,00)
	Totais:	3.710.024,11	3.917.924,13	3.707.157,60	3.497.289,72	4.231.871,99	5.117.720,09	5.616.839,03	3.661.520,87	3.419.388,18	3.221.373,85	4.359.496,36	5.439.394,06	49.900.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	4.644.509,59	4.999.588,26	4.654.668,57	4.400.439,46	5.075.353,14	6.163.256,77	6.175.187,76	4.517.730,96	4.155.772,44	4.000.182,42	5.331.665,86	6.081.044,77	60.199.400,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.820,88	60.987,50	65.730,51	83.499,33	73.304,59	375.834,12	272.484,58	90.853,37	147.254,56	95.371,98	134.304,39	107.954,17	1.643.400,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	121.513,28	41.406,53	52.235,70	64.615,99	66.522,52	303.702,13	193.003,41	79.057,65	134.652,52	86.081,06	128.662,13	100.947,08	1.372.400,00
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	87.674,23	8.897,51	15.099,01	31.630,81	21.454,82	232.937,97	146.192,02	41.216,71	93.504,03	37.893,34	30.958,79	23.540,76	771.000,00
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	13.510,19	4.907,51	3.347,36	5.342,53	8.286,90	219.679,61	143.309,96	26.671,77	21.675,67	16.611,35	11.360,88	13.296,27	488.000,00
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.256,56	184,42	0,00	0,00	423,42	205.933,34	123.777,17	13.382,76	8.598,43	8.293,63	6.337,83	5.812,44	378.000,00
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	784,67	692,21	0,00	0,00	0,00	1.411,91	1.014,58	0,00	2.096,63	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.856,27	2.325,87	2.410,38	3.714,33	5.355,21	7.903,68	12.072,81	8.195,48	6.679,44	5.075,04	3.408,12	5.003,35	67.000,00
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	2.612,68	1.705,00	936,98	1.628,21	2.508,27	4.430,67	6.445,40	5.093,53	4.301,16	3.242,68	1.614,93	2.480,49	37.000,00
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	74.164,04	3.990,00	11.751,65	26.288,27	13.167,92	13.258,37	2.882,06	14.544,94	71.828,36	21.281,99	19.597,91	10.244,49	283.000,00
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	73.664,04	3.490,00	11.251,65	25.788,27	12.667,92	12.758,37	2.382,06	14.044,94	71.328,36	20.781,99	19.097,91	9.744,49	277.000,00
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	20.496,18	20.445,26	24.109,39	24.553,05	28.384,97	25.779,25	25.123,87	25.487,65	24.839,39	33.554,22	47.461,48	57.165,28	357.400,00
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	20.496,18	20.445,26	24.109,39	24.553,05	28.384,97	25.779,25	25.123,87	25.487,65	24.839,39	33.554,22	47.461,48	57.165,28	357.400,00
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	20.420,01	20.373,87	24.037,90	24.534,19	25.596,49	25.197,35	23.586,40	24.908,20	24.034,81	29.930,26	45.695,42	55.085,09	343.400,00
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.420,01	20.373,87	24.037,90	24.534,19	25.596,49	25.197,35	23.586,40	24.908,20	24.034,81	29.930,26	45.695,42	55.085,09	343.400,00
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	76,17	71,38	71,49	18,86	2.788,48	581,90	1.537,48	579,45	804,58	3.623,96	1.766,06	2.080,19	14.000,00
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	76,17	71,38	71,49	18,86	2.788,48	581,90	1.537,48	579,45	804,58	3.623,96	1.766,06	2.080,19	14.000,00
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	13.342,87	12.063,77	13.027,30	8.432,14	16.682,72	44.984,90	21.687,52	12.353,29	16.309,10	14.633,49	50.241,86	20.241,04	244.000,00
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	13.342,87	12.063,77	13.027,30	8.432,14	16.682,72	44.984,90	21.687,52	12.353,29	16.309,10	14.633,49	50.241,86	20.241,04	244.000,00
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	13.342,87	12.063,77	13.027,30	8.432,14	16.682,72	44.984,90	21.687,52	12.353,29	16.309,10	14.633,49	50.241,86	20.241,04	244.000,00
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	12.842,87	11.563,77	12.527,30	7.932,14	16.182,72	44.484,90	21.187,52	11.853,29	15.809,10	14.133,49	49.741,86	19.741,04	238.000,00
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	13.974,27	19.247,64	13.161,48	18.550,01	6.448,74	71.798,66	79.147,83	11.462,39	12.268,71	8.957,59	5.308,92	6.673,77	267.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	12.307,60	17.580,97	11.494,82	16.883,34	4.782,07	70.131,99	77.481,16	9.795,72	10.602,04	7.290,92	3.642,26	5.007,10	247.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	12.307,60	17.580,97	11.494,82	16.883,34	4.782,07	70.131,99	77.481,16	9.795,72	10.602,04	7.290,92	3.642,26	5.007,10	247.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	12.307,60	17.580,97	11.494,82	16.883,34	4.782,07	70.131,99	77.481,16	9.795,72	10.602,04	7.290,92	3.642,26	5.007,10	247.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	31.198,60	34.679,61	28.365,22	34.504,75	25.098,13	36.885,40	23.686,24	32.438,95	33.746,49	26.811,58	32.817,93	28.767,11	369.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.198,60	34.679,61	28.365,22	34.504,75	25.098,13	36.885,40	23.686,24	32.438,95	33.746,49	26.811,58	32.817,93	28.767,11	369.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.198,60	34.679,61	28.365,22	34.504,75	25.098,13	36.885,40	23.686,24	32.438,95	33.746,49	26.811,58	32.817,93	28.767,11	369.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.198,60	34.679,61	28.365,22	34.504,75	25.098,13	36.885,40	23.686,24	32.438,95	33.746,49	26.811,58	32.817,93	28.767,11	369.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	31.198,60	34.679,61	28.365,22	34.504,75	25.098,13	36.885,40	23.686,24	32.438,95	33.746,49	26.811,58	32.817,93	28.767,11	369.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	76.747,46	60.786,70	77.552,15	61.205,26	79.414,83	75.736,48	79.887,52	84.106,99	71.844,36	79.289,03	66.499,82	53.929,40	867.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	76.080,80	60.120,03	76.885,48	60.538,59	78.748,16	75.069,82	79.220,86	83.440,33	71.177,69	78.622,36	65.833,16	53.262,73	859.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	76.080,80	60.120,03	76.885,48	60.538,59	78.748,16	75.069,82	79.220,86	83.440,33	71.177,69	78.622,36	65.833,16	53.262,73	859.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	76.080,80	60.120,03	76.885,48	60.538,59	78.748,16	75.069,82	79.220,86	83.440,33	71.177,69	78.622,36	65.833,16	53.262,73	859.000,00
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	76.080,80	60.120,03	76.885,48	60.538,59	78.748,16	75.069,82	79.220,86	83.440,33	71.177,69	78.622,36	65.833,16	53.262,73	859.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	1.175,16	355,42	406,11	451,12	446,48	25.339,39	13.896,43	1.918,93	1.481,17	1.074,23	1.055,97	1.399,60	49.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	697,25	33,19	19,43	0,00	10,83	24.787,23	13.221,58	1.366,78	990,37	706,13	503,81	663,40	43.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	697,25	33,19	19,43	0,00	10,83	24.787,23	13.221,58	1.366,78	990,37	706,13	503,81	663,40	43.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	697,25	33,19	19,43	0,00	10,83	24.787,23	13.221,58	1.366,78	990,37	706,13	503,81	663,40	43.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	697,25	33,19	19,43	0,00	10,83	24.787,23	13.221,58	1.366,78	990,37	706,13	503,81	663,40	43.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	477,90	322,23	386,67	451,12	435,64	552,15	674,86	552,15	490,80	368,10	552,15	736,21	6.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	477,90	322,23	386,67	451,12	435,64	552,15	674,86	552,15	490,80	368,10	552,15	736,21	6.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	477,90	322,23	386,67	451,12	435,64	552,15	674,86	552,15	490,80	368,10	552,15	736,21	6.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	477,90	322,23	386,67	451,12	435,64	552,15	674,86	552,15	490,80	368,10	552,15	736,21	6.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	4.386.434,16	4.830.154,42	4.475.450,60	4.210.455,56	4.888.255,32	5.612.756,46	5.700.926,17	4.298.222,01	3.878.213,99	3.787.021,80	5.087.176,45	5.882.933,05	57.038.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.577.142,34	3.389.673,17	2.272.751,60	2.493.409,70	2.784.903,60	2.697.427,13	4.213.784,35	2.328.482,62	2.386.594,95	2.161.078,28	3.274.506,40	4.089.245,87	34.669.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.209.326,47	2.944.309,69	1.801.539,44	2.059.392,80	2.289.451,18	2.138.209,45	2.600.272,49	1.821.953,61	1.844.800,61	1.730.745,48	2.816.007,52	3.494.991,26	27.751.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.209.283,94	2.944.213,99	1.801.110,75	2.059.231,67	2.289.166,61	2.138.064,41	2.600.244,12	1.821.696,60	1.842.418,02	1.724.744,66	2.815.931,39	3.494.893,85	27.741.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.209.283,94	2.944.213,99	1.801.110,75	2.059.231,67	2.289.166,61	2.138.064,41	1.564.483,14	1.821.696,60	1.586.047,14	1.724.744,66	2.237.794,89	2.462.162,20	24.838.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	2.209.283,94	2.944.213,99	1.801.110,75	2.059.231,67	2.289.166,61	2.138.064,41	1.564.483,14	1.821.696,60	1.586.047,14	1.724.744,66	2.237.794,89	2.462.162,20	24.838.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.760,97	0,00	256.370,88	0,00	578.136,50	1.032.731,64	2.903.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.035.760,97	0,00	256.370,88	0,00	578.136,50	1.032.731,64	2.903.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42,54	95,70	428,69	161,13	284,57	145,04	28,37	257,01	2.382,59	6.000,82	76,13	97,41	10.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	42,54	95,70	428,69	161,13	284,57	145,04	28,37	257,01	2.382,59	6.000,82	76,13	97,41	10.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	48.945,78	46.925,86	47.843,56	44.097,09	43.675,28	44.186,26	2.305,85	41.312,03	86.565,94	57.379,48	58.915,87	58.847,00	581.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	2.463,96	886,90	1.396,09	1.560,79	0,00	2.305,85	242,06	0,00	6.895,69	1.283,09	1.965,56	19.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	2.463,96	886,90	1.396,09	1.560,79	0,00	2.305,85	242,06	0,00	6.895,69	1.283,09	1.965,56	19.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	48.945,78	44.461,89	46.956,66	42.701,00	42.114,49	44.186,26	0,00	41.069,97	86.565,94	50.483,79	57.632,78	56.881,44	562.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	48.945,78	44.461,89	46.956,66	42.701,00	42.114,49	44.186,26	0,00	41.069,97	86.565,94	50.483,79	57.632,78	56.881,44	562.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	48.945,78	44.461,89	46.956,66	42.701,00	42.114,49	44.186,26	0,00	41.069,97	86.565,94	50.483,79	57.632,78	56.881,44	562.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	227.300,31	299.966,34	313.567,16	291.698,96	306.643,19	291.307,16	290.845,74	311.349,51	320.922,34	256.407,00	258.048,70	381.943,60	3.550.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	222.800,31	243.258,42	253.013,71	233.068,39	242.591,30	233.652,79	232.185,77	250.478,59	260.051,42	251.907,00	253.548,70	377.443,60	3.054.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	206.758,13	217.997,37	212.783,73	212.783,73	213.791,19	213.209,69	213.209,69	217.186,50	239.608,32	224.802,76	224.802,76	355.066,15	2.752.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	206.758,13	217.997,37	212.783,73	212.783,73	213.791,19	213.209,69	213.209,69	217.186,50	239.608,32	224.802,76	224.802,76	355.066,15	2.752.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	11.460,35	0,00	35.648,14	15.702,83	15.861,27	15.861,27	14.394,25	20.353,25	15.861,27	22.522,41	15.861,27	16.473,70	200.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	11.460,35	0,00	35.648,14	15.702,83	15.861,27	15.861,27	14.394,25	20.353,25	15.861,27	22.522,41	15.861,27	16.473,70	200.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.415,17	23.094,39	2.415,17	2.415,17	10.772,18	2.415,17	2.415,17	10.772,18	2.415,17	2.415,17	10.718,01	3.737,08	76.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.415,17	23.094,39	2.415,17	2.415,17	10.772,18	2.415,17	2.415,17	10.772,18	2.415,17	2.415,17	10.718,01	3.737,08	76.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	26.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	2.166,67	26.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.7.1.3.51.50	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.1.3.51.51	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	52.207,92	56.053,45	54.130,57	59.551,89	53.154,37	54.159,97	56.370,92	56.370,92	0,00	0,00	0,00	442.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	52.207,92	56.053,45	54.130,57	59.551,89	53.154,37	54.159,97	56.370,92	56.370,92	0,00	0,00	0,00	442.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	63.822,35	51.313,00	62.608,21	57.560,56	84.801,02	179.454,46	72.154,14	81.306,73	88.738,26	70.972,00	107.165,11	85.104,17	1.005.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	63.572,35	38.383,59	38.906,86	36.851,97	34.735,74	140.821,98	42.450,91	39.017,53	38.730,81	39.633,28	39.863,07	39.031,90	592.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	63.572,35	38.383,59	38.906,86	36.851,97	34.735,74	140.821,98	42.450,91	39.017,53	38.730,81	39.633,28	39.863,07	39.031,90	592.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	12.679,40	16.867,26	16.867,26	16.867,26	38.382,48	16.867,26	16.867,26	16.867,26	16.867,26	16.867,26	0,00	186.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	12.679,40	16.867,26	16.867,26	16.867,26	38.382,48	16.867,26	16.867,26	16.867,26	16.867,26	16.867,26	0,00	186.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	6.584,08	3.591,32	32.948,01	0,00	12.585,97	25.171,93	32.890,19	14.221,45	14.221,45	14.785,59	157.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	6.584,08	3.591,32	32.948,01	0,00	12.585,97	25.171,93	32.890,19	14.221,45	14.221,45	14.785,59	157.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.963,33	31.036,67	67.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.963,33	31.036,67	67.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	19.410,84	19.445,81	12.912,86	32.585,49	16.522,36	51.461,17	17.813,31	17.809,44	17.815,96	6.610,84	40.611,93	253.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	19.410,84	19.445,81	12.912,86	32.585,49	16.522,36	51.461,17	17.813,31	17.809,44	17.815,96	6.610,84	40.611,93	253.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	19.410,84	19.445,81	12.912,86	32.585,49	16.522,36	51.461,17	17.813,31	17.809,44	17.815,96	6.610,84	40.611,93	253.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	279.000,00
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	279.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	247,43	247,43	247,43	247,43	247,43	247,43	1.169.244,96	27.247,43	258,36	258,36	258,36	247,92	1.199.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	247,43	247,43	247,43	247,43	247,43	247,43	244,96	247,43	258,36	258,36	258,36	247,92	3.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	247,43	247,43	247,43	247,43	247,43	247,43	244,96	247,43	258,36	258,36	258,36	247,92	3.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.085.007,86	915.016,81	1.544.169,42	1.132.260,28	1.463.043,87	1.160.743,56	1.014.433,73	1.389.984,10	1.001.050,53	1.056.409,82	1.292.757,34	1.199.122,69	14.254.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	927.032,51	822.888,51	1.407.014,74	1.038.223,79	1.049.238,21	803.239,54	748.552,21	936.161,18	800.221,22	940.601,73	716.433,71	830.392,65	11.020.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	743.497,05	597.513,90	640.195,16	736.993,54	791.251,94	673.511,38	671.196,20	859.322,79	727.078,82	815.559,48	662.024,79	786.854,95	8.705.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	743.497,05	597.513,90	640.195,16	736.993,54	791.251,94	673.511,38	671.196,20	859.322,79	727.078,82	815.559,48	662.024,79	786.854,95	8.705.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	174.147,96	219.483,05	759.523,33	293.427,47	251.167,77	121.246,30	69.622,33	69.956,20	64.201,86	65.679,79	46.555,62	34.988,32	2.170.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	174.147,96	219.483,05	759.523,33	293.427,47	251.167,77	121.246,30	69.622,33	69.956,20	64.201,86	65.679,79	46.555,62	34.988,32	2.170.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.732,84	5.891,56	7.296,25	7.802,78	6.818,50	8.481,86	7.733,68	6.882,19	8.940,55	10.017,12	7.853,30	8.549,38	94.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.732,84	5.891,56	7.296,25	7.802,78	6.818,50	8.481,86	7.733,68	6.882,19	8.940,55	10.017,12	7.853,30	8.549,38	94.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.654,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.345,34	0,00	0,00	51.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Prir	1.654,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.345,34	0,00	0,00	51.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Pri	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	119.654,34	0,00	39.266,45	0,00	277.426,37	0,00	162.433,85	354.188,96	97.595,15	0,00	469.832,23	331.602,65	1.852.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	119.654,34	0,00	39.266,45	0,00	277.426,37	0,00	162.433,85	354.188,96	97.595,15	0,00	469.832,23	331.602,65	1.852.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	119.654,34	0,00	39.266,45	0,00	277.426,37	0,00	162.433,85	354.188,96	97.595,15	0,00	469.832,23	331.602,65	1.852.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	23.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	23.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	32.571,01	86.378,29	92.138,22	88.286,50	130.629,29	351.754,02	97.697,67	93.883,96	97.484,17	110.058,09	100.741,40	31.377,39	1.313.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.725,22	0,00	0,00	0,00	36.758,26	9.189,56	9.189,56	9.189,56	9.189,56	9.189,56	9.189,56	18.379,13	131.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	20.725,22	0,00	0,00	0,00	36.758,26	9.189,56	9.189,56	9.189,56	9.189,56	9.189,56	9.189,56	18.379,13	131.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	75.899,99	75.899,99	75.900,03	75.899,99	75.899,99	75.899,99	75.899,99	75.900,03	75.899,99	75.899,99	0,00	759.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	75.899,99	75.899,99	75.900,03	75.899,99	75.899,99	75.899,99	75.899,99	75.900,03	75.899,99	75.899,99	0,00	759.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	11.845,78	10.478,30	16.238,23	12.386,47	17.971,04	266.664,46	12.608,12	8.794,40	12.394,57	24.968,53	15.651,84	12.998,26	423.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	11.845,78	10.478,30	16.238,23	12.386,47	17.971,04	266.664,46	12.608,12	8.794,40	12.394,57	24.968,53	15.651,84	12.998,26	423.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	724.283,96	525.464,45	658.529,58	584.785,58	640.307,86	1.754.585,78	472.708,09	579.755,29	490.568,50	569.533,71	519.912,71	594.564,49	8.115.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	724.283,96	525.464,45	658.529,58	584.785,58	640.307,86	1.754.585,78	472.708,09	579.755,29	490.568,50	569.533,71	519.912,71	594.564,49	8.115.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	724.283,96	525.464,45	658.529,58	584.785,58	640.307,86	1.754.585,78	472.708,09	579.755,29	490.568,50	569.533,71	519.912,71	594.564,49	8.115.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	724.283,96	525.464,45	658.529,58	584.785,58	640.307,86	1.754.585,78	472.708,09	579.755,29	490.568,50	569.533,71	519.912,71	594.564,49	8.115.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	13.133,33	12.624,61	7.163,98	10.323,43	8.833,80	36.704,92	84.306,82	10.190,70	23.231,87	10.613,81	9.811,30	6.061,43	233.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.028,95	7.981,82	1.583,88	4.646,70	3.586,05	1.900,97	62.210,40	2.767,66	16.793,13	5.332,69	1.583,88	1.583,88	116.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	4.945,62	6.898,48	500,54	3.563,37	2.502,72	817,64	61.127,07	1.684,33	15.709,79	4.249,36	500,54	500,54	103.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	4.945,62	6.898,48	500,54	3.563,37	2.502,72	817,64	61.127,07	1.684,33	15.709,79	4.249,36	500,54	500,54	103.000,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	4.945,62	6.898,48	500,54	3.563,37	2.502,72	817,64	61.127,07	1.684,33	15.709,79	4.249,36	500,54	500,54	103.000,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.9.2.3.99.01	Outros Ressarcimentos - Principal	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
1.9.3.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	5.521,05	3.059,46	3.996,77	4.093,40	3.664,42	33.220,61	20.513,08	5.839,71	4.855,41	3.697,78	6.644,09	2.894,22	98.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	5.521,05	3.059,46	3.996,77	4.093,40	3.664,42	33.220,61	20.513,08	5.839,71	4.855,41	3.697,78	6.644,09	2.894,22	98.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	5.521,05	3.059,46	3.996,77	4.093,40	3.664,42	33.220,61	20.513,08	5.839,71	4.855,41	3.697,78	6.644,09	2.894,22	98.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	5.521,05	3.059,46	3.996,77	4.093,40	3.664,42	33.220,61	20.513,08	5.839,71	4.855,41	3.697,78	6.644,09	2.894,22	98.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	5.521,05	3.059,46	3.996,77	4.093,40	3.664,42	33.220,61	20.513,08	5.839,71	4.855,41	3.697,78	6.644,09	2.894,22	98.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	68.166,67	68.166,67	69.290,74	68.166,67	261.869,94	69.268,04	398.166,67	71.534,28	85.463,40	69.573,61	68.166,67	566.166,67	1.864.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	3.518,04	2.416,67	5.315,30	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	33.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,37	0,00	2.898,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,37	0,00	2.898,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,37	0,00	2.898,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,37	0,00	2.898,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	29.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	29.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	29.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	2.416,67	29.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	65.750,00	65.750,00	66.874,07	65.750,00	259.453,27	65.750,00	395.750,00	66.218,98	83.046,73	67.156,95	65.750,00	563.750,00	1.831.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.916,67	1.916,67	3.040,74	1.916,67	46.916,67	1.916,67	1.916,67	2.385,65	1.916,67	3.323,61	1.916,67	188.916,67	258.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	46.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	188.916,67	255.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	23.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	1.916,67	23.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	187.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	187.000,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.124,07	0,00	0,00	0,00	0,00	468,98	0,00	1.406,95	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.124,07	0,00	0,00	0,00	0,00	468,98	0,00	1.406,95	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	1.124,07	0,00	0,00	0,00	0,00	468,98	0,00	1.406,95	0,00	0,00	3.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.833,33	63.833,33	63.833,33	63.833,33	212.536,60	63.833,33	393.833,33	63.833,33	81.130,06	63.833,33	63.833,33	374.833,33	1.573.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.000,00	311.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	63.833,33	63.833,33	63.833,33	63.833,33	63.833,33	63.833,33	393.833,33	63.833,33	63.833,33	63.833,33	63.833,33	63.833,33	1.096.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	753.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	62.750,00	753.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	148.703,27	0,00	0,00	0,00	17.296,73	0,00	0,00	0,00	166.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	148.703,27	0,00	0,00	0,00	17.296,73	0,00	0,00	0,00	166.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	148.703,27	0,00	0,00	0,00	17.296,73	0,00	0,00	0,00	166.000,00
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(626.947,95)	(753.445,88)	(641.718,07)	(619.530,59)	(667.744,23)	(588.297,54)	(462.619,71)	(551.629,17)	(477.738,21)	(524.322,43)	(590.868,05)	(658.538,18)	(7.163.400,00)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(626.947,95)	(753.445,88)	(641.718,07)	(619.530,59)	(667.744,23)	(588.297,54)	(462.619,71)	(551.629,17)	(477.738,21)	(524.322,43)	(590.868,05)	(658.538,18)	(7.163.400,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(441.856,82)	(588.842,79)	(360.222,15)	(411.846,32)	(457.833,32)	(427.612,87)	(312.896,60)	(364.339,33)	(317.209,43)	(344.948,95)	(447.558,97)	(492.432,43)	(4.967.600,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(8,48)	(19,86)	(85,69)	(32,18)	(56,88)	(28,98)	(5,66)	(51,38)	(476,37)	(1.199,87)	(15,19)	(19,47)	(2.000,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(148.699,42)	(119.502,79)	(128.039,03)	(147.398,71)	(158.250,39)	(134.702,26)	(134.239,26)	(171.864,55)	(145.415,77)	(163.111,91)	(132.404,94)	(157.370,97)	(1.741.000,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(34.829,54)	(43.896,68)	(151.905,22)	(58.685,61)	(50.233,64)	(24.249,22)	(13.924,33)	(13.991,11)	(12.840,27)	(13.135,78)	(9.311,05)	(6.997,56)	(434.000,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.553,69)	(1.183,75)	(1.465,98)	(1.567,77)	(1.369,99)	(1.704,20)	(1.553,87)	(1.382,79)	(1.796,37)	(1.925,92)	(1.577,90)	(1.717,75)	(18.800,00)
	Totais:	4.085.728,31	4.314.309,05	4.082.241,24	3.849.075,54	4.669.478,85	5.644.227,27	6.110.734,72	4.037.636,07	3.763.497,63	3.545.433,60	4.808.964,48	5.988.673,26	54.900.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	4.949.457,70	5.326.409,00	4.961.847,74	4.689.551,96	5.409.369,51	6.569.515,70	6.561.322,14	4.816.959,35	4.425.708,82	4.264.483,83	5.683.036,68	6.480.937,59	64.138.600,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.402,80	65.416,32	70.395,22	89.405,34	78.521,98	401.447,58	291.262,79	97.294,83	157.760,87	102.084,89	143.563,61	115.443,78	1.758.000,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	129.998,12	44.375,32	55.859,26	69.109,99	71.160,78	324.238,68	206.198,91	84.574,90	144.179,13	92.042,17	137.420,68	107.842,06	1.467.000,00
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	93.863,02	9.659,61	16.209,97	33.892,22	23.038,09	248.700,75	156.217,71	44.173,11	100.245,25	40.592,33	33.156,53	25.251,42	825.000,00
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.562,87	5.346,89	3.603,21	5.751,74	8.917,92	234.483,93	153.088,93	28.581,46	23.440,99	17.801,52	12.165,33	14.255,20	522.000,00
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	5.604,21	196,62	0,00	0,00	451,43	219.553,27	131.963,49	14.267,86	9.167,11	8.842,15	6.757,00	6.196,86	403.000,00
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	915,45	807,58	0,00	0,00	0,00	1.647,23	1.183,67	0,00	2.446,06	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.218,68	2.499,45	2.590,26	3.991,51	5.754,85	8.493,51	12.973,77	8.807,08	7.177,91	5.453,78	3.662,46	5.376,74	72.000,00
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	2.824,52	1.843,25	1.012,95	1.760,22	2.711,64	4.789,92	6.968,00	5.506,52	4.649,91	3.505,60	1.745,87	2.681,61	40.000,00
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	79.300,15	4.312,72	12.606,75	28.140,48	14.120,17	14.216,82	3.128,78	15.591,64	76.804,25	22.790,81	20.991,21	10.996,22	303.000,00
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	78.716,81	3.729,39	12.023,42	27.557,14	13.536,84	13.633,49	2.545,45	15.008,31	76.220,92	22.207,47	20.407,87	10.412,88	296.000,00
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	21.845,51	21.791,21	25.696,49	26.169,05	30.268,72	27.479,12	26.785,97	27.168,31	26.478,65	35.782,86	50.594,96	60.939,15	381.000,00
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	21.845,51	21.791,21	25.696,49	26.169,05	30.268,72	27.479,12	26.785,97	27.168,31	26.478,65	35.782,86	50.594,96	60.939,15	381.000,00
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	21.763,90	21.714,73	25.619,89	26.148,85	27.281,06	26.855,65	25.138,68	26.547,47	25.616,60	31.900,05	48.702,75	58.710,38	366.000,00
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	21.763,90	21.714,73	25.619,89	26.148,85	27.281,06	26.855,65	25.138,68	26.547,47	25.616,60	31.900,05	48.702,75	58.710,38	366.000,00
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	81,61	76,48	76,59	20,20	2.987,66	623,47	1.647,29	620,84	862,05	3.882,81	1.892,21	2.228,77	15.000,00
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	81,61	76,48	76,59	20,20	2.987,66	623,47	1.647,29	620,84	862,05	3.882,81	1.892,21	2.228,77	15.000,00
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	14.289,59	12.924,49	13.952,80	9.048,72	17.853,97	48.058,82	23.195,23	13.233,49	17.455,23	15.666,97	53.669,18	21.651,50	261.000,00
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	14.289,59	12.924,49	13.952,80	9.048,72	17.853,97	48.058,82	23.195,23	13.233,49	17.455,23	15.666,97	53.669,18	21.651,50	261.000,00
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	14.289,59	12.924,49	13.952,80	9.048,72	17.853,97	48.058,82	23.195,23	13.233,49	17.455,23	15.666,97	53.669,18	21.651,50	261.000,00
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	13.706,26	12.341,16	13.369,47	8.465,39	17.270,64	47.475,49	22.611,90	12.650,15	16.871,90	15.083,64	53.085,85	21.068,16	254.000,00
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	7.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	14.988,02	20.624,33	14.119,29	19.878,69	6.944,53	76.792,23	84.647,21	12.303,26	13.165,07	9.626,06	5.726,27	7.185,05	286.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	22.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	13.154,68	18.791,00	12.285,96	18.045,36	5.111,20	74.958,89	82.813,87	10.469,92	11.331,74	7.792,72	3.892,94	5.351,72	264.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	13.154,68	18.791,00	12.285,96	18.045,36	5.111,20	74.958,89	82.813,87	10.469,92	11.331,74	7.792,72	3.892,94	5.351,72	264.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.154,68	18.791,00	12.285,96	18.045,36	5.111,20	74.958,89	82.813,87	10.469,92	11.331,74	7.792,72	3.892,94	5.351,72	264.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	33.312,33	37.029,18	30.286,98	36.842,48	26.798,54	39.384,41	25.291,00	34.636,71	36.032,83	28.628,08	35.041,37	30.716,10	394.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.312,33	37.029,18	30.286,98	36.842,48	26.798,54	39.384,41	25.291,00	34.636,71	36.032,83	28.628,08	35.041,37	30.716,10	394.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.312,33	37.029,18	30.286,98	36.842,48	26.798,54	39.384,41	25.291,00	34.636,71	36.032,83	28.628,08	35.041,37	30.716,10	394.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.312,33	37.029,18	30.286,98	36.842,48	26.798,54	39.384,41	25.291,00	34.636,71	36.032,83	28.628,08	35.041,37	30.716,10	394.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	33.312,33	37.029,18	30.286,98	36.842,48	26.798,54	39.384,41	25.291,00	34.636,71	36.032,83	28.628,08	35.041,37	30.716,10	394.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	83.947,30	66.685,88	84.817,55	67.138,56	86.832,02	82.853,93	87.343,24	91.906,55	78.644,64	86.695,97	72.864,58	59.269,78	949.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	82.280,63	65.019,22	83.150,89	65.471,89	85.165,36	81.187,26	85.676,57	90.239,89	76.977,97	85.029,30	71.197,91	57.603,11	929.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	82.280,63	65.019,22	83.150,89	65.471,89	85.165,36	81.187,26	85.676,57	90.239,89	76.977,97	85.029,30	71.197,91	57.603,11	929.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	82.280,63	65.019,22	83.150,89	65.471,89	85.165,36	81.187,26	85.676,57	90.239,89	76.977,97	85.029,30	71.197,91	57.603,11	929.000,00
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	82.280,63	65.019,22	83.150,89	65.471,89	85.165,36	81.187,26	85.676,57	90.239,89	76.977,97	85.029,30	71.197,91	57.603,11	929.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	1.303,45	411,44	471,91	526,31	519,84	27.160,75	14.931,34	2.106,32	1.632,07	1.184,84	1.183,14	1.568,59	53.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	745,90	35,50	20,79	0,00	11,59	26.516,57	14.144,01	1.462,14	1.059,46	755,39	538,96	709,68	46.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	745,90	35,50	20,79	0,00	11,59	26.516,57	14.144,01	1.462,14	1.059,46	755,39	538,96	709,68	46.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	745,90	35,50	20,79	0,00	11,59	26.516,57	14.144,01	1.462,14	1.059,46	755,39	538,96	709,68	46.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	745,90	35,50	20,79	0,00	11,59	26.516,57	14.144,01	1.462,14	1.059,46	755,39	538,96	709,68	46.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	557,55	375,93	451,12	526,31	508,25	644,18	787,33	644,18	572,60	429,45	644,18	858,91	7.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	557,55	375,93	451,12	526,31	508,25	644,18	787,33	644,18	572,60	429,45	644,18	858,91	7.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	557,55	375,93	451,12	526,31	508,25	644,18	787,33	644,18	572,60	429,45	644,18	858,91	7.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	557,55	375,93	451,12	526,31	508,25	644,18	787,33	644,18	572,60	429,45	644,18	858,91	7.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	4.672.911,12	5.145.508,48	4.768.147,96	4.485.589,31	5.207.874,98	5.979.399,99	6.073.159,52	4.580.454,87	4.131.974,69	4.035.767,11	5.419.819,45	6.267.392,52	60.768.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.745.358,00	3.610.826,14	2.421.424,52	2.656.306,28	2.966.963,71	2.873.602,01	4.488.742,83	2.482.009,34	2.542.800,40	2.302.874,39	3.488.614,75	4.356.477,64	36.936.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	2.352.981,32	3.135.756,00	1.918.692,94	2.193.302,91	2.438.324,31	2.277.243,76	2.769.433,40	1.940.428,46	1.964.856,82	1.843.490,77	2.999.159,16	3.722.330,15	29.556.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	2.352.934,53	3.135.650,72	1.918.221,38	2.193.125,67	2.438.011,28	2.277.084,22	2.769.402,19	1.940.145,75	1.962.235,97	1.836.889,87	2.999.075,43	3.722.222,99	29.545.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.352.934,53	3.135.650,72	1.918.221,38	2.193.125,67	2.438.011,28	2.277.084,22	1.666.207,93	1.940.145,75	1.689.174,05	1.836.889,87	2.383.299,31	2.622.255,29	26.453.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	2.352.934,53	3.135.650,72	1.918.221,38	2.193.125,67	2.438.011,28	2.277.084,22	1.666.207,93	1.940.145,75	1.689.174,05	1.836.889,87	2.383.299,31	2.622.255,29	26.453.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.194,26	0,00	273.061,92	0,00	615.776,12	1.099.967,70	3.092.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.194,26	0,00	273.061,92	0,00	615.776,12	1.099.967,70	3.092.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	46,79	105,28	471,56	177,24	313,03	159,54	31,21	282,71	2.620,85	6.600,90	83,74	107,16	11.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	46,79	105,28	471,56	177,24	313,03	159,54	31,21	282,71	2.620,85	6.600,90	83,74	107,16	11.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	52.168,19	50.112,43	51.028,37	47.055,32	46.612,24	47.095,32	2.548,57	44.041,41	92.265,12	61.429,00	62.845,26	62.798,76	620.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	2.723,33	980,26	1.543,04	1.725,08	0,00	2.548,57	267,54	0,00	7.621,55	1.418,15	2.172,46	21.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	2.723,33	980,26	1.543,04	1.725,08	0,00	2.548,57	267,54	0,00	7.621,55	1.418,15	2.172,46	21.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	52.168,19	47.389,10	50.048,11	45.512,28	44.887,16	47.095,32	0,00	43.773,86	92.265,12	53.807,45	61.427,11	60.626,30	599.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	52.168,19	47.389,10	50.048,11	45.512,28	44.887,16	47.095,32	0,00	43.773,86	92.265,12	53.807,45	61.427,11	60.626,30	599.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	52.168,19	47.389,10	50.048,11	45.512,28	44.887,16	47.095,32	0,00	43.773,86	92.265,12	53.807,45	61.427,11	60.626,30	599.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	242.368,18	319.752,99	334.400,01	311.009,48	326.936,19	310.592,58	310.094,45	331.970,32	342.145,45	273.429,46	275.151,12	407.149,76	3.785.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repass	237.451,52	259.203,00	269.752,18	248.410,69	258.560,39	249.034,04	247.464,33	266.984,19	277.159,32	268.512,80	270.234,45	402.233,09	3.255.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	220.281,56	232.255,91	226.701,27	226.701,27	227.774,62	227.155,09	227.155,09	231.392,01	255.280,37	239.506,43	239.506,43	378.289,96	2.932.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	220.281,56	232.255,91	226.701,27	226.701,27	227.774,62	227.155,09	227.155,09	231.392,01	255.280,37	239.506,43	239.506,43	378.289,96	2.932.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	12.262,57	0,00	38.143,51	16.802,03	16.971,56	16.971,56	15.401,85	21.777,98	16.971,56	24.098,98	16.971,56	17.626,86	214.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	12.262,57	0,00	38.143,51	16.802,03	16.971,56	16.971,56	15.401,85	21.777,98	16.971,56	24.098,98	16.971,56	17.626,86	214.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.574,06	24.613,76	2.574,06	2.574,06	11.480,87	2.574,06	2.574,06	11.480,87	2.574,06	2.574,06	11.423,14	3.982,94	81.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.574,06	24.613,76	2.574,06	2.574,06	11.480,87	2.574,06	2.574,06	11.480,87	2.574,06	2.574,06	11.423,14	3.982,94	81.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	28.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repass	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
1.7.1.3.51.50	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.3.51.51	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	55.633,32	59.731,17	57.682,12	63.459,14	56.641,87	57.713,45	60.069,46	60.069,46	0,00	0,00	0,00	471.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	55.633,32	59.731,17	57.682,12	63.459,14	56.641,87	57.713,45	60.069,46	60.069,46	0,00	0,00	0,00	471.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	68.010,39	54.659,67	66.720,84	61.328,14	90.486,03	191.207,88	76.920,77	86.728,99	94.682,40	75.667,59	114.559,67	91.027,63	1.072.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	67.760,39	40.912,24	41.469,98	39.279,72	37.024,08	150.099,10	45.247,51	41.587,94	41.282,34	42.244,26	42.489,18	41.603,26	631.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	67.760,39	40.912,24	41.469,98	39.279,72	37.024,08	150.099,10	45.247,51	41.587,94	41.282,34	42.244,26	42.489,18	41.603,26	631.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	13.497,43	17.955,47	17.955,47	17.955,47	40.858,77	17.955,47	17.955,47	17.955,47	17.955,47	17.955,47	0,00	198.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	13.497,43	17.955,47	17.955,47	17.955,47	40.858,77	17.955,47	17.955,47	17.955,47	17.955,47	17.955,47	0,00	198.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	7.045,39	3.842,94	35.256,47	0,00	13.467,79	26.935,57	35.194,59	15.217,86	15.217,86	15.821,52	168.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	7.045,39	3.842,94	35.256,47	0,00	13.467,79	26.935,57	35.194,59	15.217,86	15.217,86	15.821,52	168.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.647,16	33.352,84	72.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.647,16	33.352,84	72.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	20.715,13	20.752,45	13.780,52	34.775,03	17.632,55	54.919,03	19.010,25	19.006,12	19.013,07	7.055,05	43.340,79	270.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	20.715,13	20.752,45	13.780,52	34.775,03	17.632,55	54.919,03	19.010,25	19.006,12	19.013,07	7.055,05	43.340,79	270.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	20.715,13	20.752,45	13.780,52	34.775,03	17.632,55	54.919,03	19.010,25	19.006,12	19.013,07	7.055,05	43.340,79	270.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	29.500,00	354.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	298.000,00
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	24.833,33	298.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	329,91	329,91	329,91	329,91	329,91	329,91	1.245.326,61	30.329,91	344,48	344,48	344,48	330,56	1.279.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	329,91	329,91	329,91	329,91	329,91	329,91	326,61	329,91	344,48	344,48	344,48	330,56	4.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/2020	329,91	329,91	329,91	329,91	329,91	329,91	326,61	329,91	344,48	344,48	344,48	330,56	4.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.156.143,84	975.028,71	1.645.346,84	1.206.448,56	1.558.941,98	1.237.050,61	1.080.951,99	1.480.968,64	1.066.687,10	1.126.302,47	1.377.464,02	1.277.665,24	15.189.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	987.476,25	876.540,15	1.498.885,16	1.105.925,48	1.117.629,11	855.597,04	797.325,30	997.124,72	852.362,98	1.002.543,61	763.109,95	884.480,26	11.739.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	791.839,31	636.364,32	681.820,72	784.912,94	842.699,22	717.303,16	714.837,45	915.196,04	774.353,56	868.587,24	705.069,71	838.016,34	9.271.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	791.839,31	636.364,32	681.820,72	784.912,94	842.699,22	717.303,16	714.837,45	915.196,04	774.353,56	868.587,24	705.069,71	838.016,34	9.271.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	185.543,81	233.845,53	809.224,86	312.628,71	267.603,63	129.180,39	74.178,27	74.533,98	68.403,09	69.977,73	49.602,11	37.277,88	2.312.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	185.543,81	233.845,53	809.224,86	312.628,71	267.603,63	129.180,39	74.178,27	74.533,98	68.403,09	69.977,73	49.602,11	37.277,88	2.312.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.308,69	6.330,30	7.839,59	8.383,83	7.326,26	9.113,49	8.309,59	7.394,70	9.606,33	10.763,08	8.438,12	9.186,03	101.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.308,69	6.330,30	7.839,59	8.383,83	7.326,26	9.113,49	8.309,59	7.394,70	9.606,33	10.763,08	8.438,12	9.186,03	101.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.215,56	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Prir	1.784,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.215,56	0,00	0,00	55.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Pri	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	127.471,93	0,00	41.831,91	0,00	295.551,96	0,00	173.046,43	377.329,82	103.971,50	0,00	500.528,61	353.267,83	1.973.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	127.471,93	0,00	41.831,91	0,00	295.551,96	0,00	173.046,43	377.329,82	103.971,50	0,00	500.528,61	353.267,83	1.973.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	127.471,93	0,00	41.831,91	0,00	295.551,96	0,00	173.046,43	377.329,82	103.971,50	0,00	500.528,61	353.267,83	1.973.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	36.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	34.779,00	92.071,89	98.213,09	94.106,41	139.344,24	375.036,91	104.163,60	100.097,43	103.935,96	117.342,19	107.408,80	33.500,48	1.400.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	22.149,10	0,00	0,00	0,00	39.283,63	9.820,91	9.820,91	9.820,91	9.820,91	9.820,91	9.820,91	19.641,82	140.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	22.149,10	0,00	0,00	0,00	39.283,63	9.820,91	9.820,91	9.820,91	9.820,91	9.820,91	9.820,91	19.641,82	140.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	80.899,99	80.899,99	80.900,03	80.899,99	80.899,99	80.899,99	80.899,99	80.900,03	80.899,99	80.899,99	0,00	809.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	80.899,99	80.899,99	80.900,03	80.899,99	80.899,99	80.899,99	80.899,99	80.900,03	80.899,99	80.899,99	0,00	809.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	12.629,90	11.171,90	17.313,10	13.206,38	19.160,61	284.316,01	13.442,70	9.376,53	13.215,02	26.621,29	16.687,90	13.858,66	451.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	12.629,90	11.171,90	17.313,10	13.206,38	19.160,61	284.316,01	13.442,70	9.376,53	13.215,02	26.621,29	16.687,90	13.858,66	451.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	771.409,27	559.653,63	701.376,61	622.834,47	681.969,29	1.868.747,37	503.464,70	617.476,89	522.487,19	606.590,25	553.740,68	633.249,64	8.643.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	771.409,27	559.653,63	701.376,61	622.834,47	681.969,29	1.868.747,37	503.464,70	617.476,89	522.487,19	606.590,25	553.740,68	633.249,64	8.643.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	771.409,27	559.653,63	701.376,61	622.834,47	681.969,29	1.868.747,37	503.464,70	617.476,89	522.487,19	606.590,25	553.740,68	633.249,64	8.643.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	771.409,27	559.653,63	701.376,61	622.834,47	681.969,29	1.868.747,37	503.464,70	617.476,89	522.487,19	606.590,25	553.740,68	633.249,64	8.643.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	12.580,71	11.357,71	7.728,12	10.049,96	8.822,14	39.269,04	69.334,25	10.560,07	19.663,72	10.122,94	10.564,53	6.546,82	216.600,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.915,30	6.329,71	1.695,86	3.914,18	3.145,98	1.925,52	45.605,95	2.553,24	12.711,50	4.411,03	1.695,86	1.695,86	90.600,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	3.581,97	4.996,38	362,53	2.580,85	1.812,65	592,19	44.272,62	1.219,91	11.378,16	3.077,69	362,53	362,53	74.600,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	3.581,97	4.996,38	362,53	2.580,85	1.812,65	592,19	44.272,62	1.219,91	11.378,16	3.077,69	362,53	362,53	74.600,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	3.581,97	4.996,38	362,53	2.580,85	1.812,65	592,19	44.272,62	1.219,91	11.378,16	3.077,69	362,53	362,53	74.600,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.01	Outros Ressarcimentos - Principal	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.3.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	5.915,41	3.277,99	4.282,26	4.385,78	3.926,16	35.593,51	21.978,30	6.256,83	5.202,22	3.961,91	7.118,67	3.100,95	105.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	5.915,41	3.277,99	4.282,26	4.385,78	3.926,16	35.593,51	21.978,30	6.256,83	5.202,22	3.961,91	7.118,67	3.100,95	105.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	5.915,41	3.277,99	4.282,26	4.385,78	3.926,16	35.593,51	21.978,30	6.256,83	5.202,22	3.961,91	7.118,67	3.100,95	105.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	5.915,41	3.277,99	4.282,26	4.385,78	3.926,16	35.593,51	21.978,30	6.256,83	5.202,22	3.961,91	7.118,67	3.100,95	105.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	5.915,41	3.277,99	4.282,26	4.385,78	3.926,16	35.593,51	21.978,30	6.256,83	5.202,22	3.961,91	7.118,67	3.100,95	105.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	72.750,00	72.750,00	74.248,76	72.750,00	279.307,10	74.126,71	424.750,00	76.998,60	91.192,90	74.625,93	72.750,00	604.750,00	1.991.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	3.960,05	2.583,33	6.206,62	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	36.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,71	0,00	3.623,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,71	0,00	3.623,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,71	0,00	3.623,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.376,71	0,00	3.623,29	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	31.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	31.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	31.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	31.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	70.166,67	70.166,67	71.665,43	70.166,67	276.723,77	70.166,67	422.166,67	70.791,98	88.609,57	72.042,60	70.166,67	602.166,67	1.955.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.083,33	2.083,33	3.582,09	2.083,33	50.083,33	2.083,33	2.083,33	2.708,64	2.083,33	3.959,26	2.083,33	202.083,33	277.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	50.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	202.083,33	273.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	25.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.498,76	0,00	0,00	0,00	0,00	625,31	0,00	1.875,93	0,00	0,00	4.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.498,76	0,00	0,00	0,00	0,00	625,31	0,00	1.875,93	0,00	0,00	4.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	1.498,76	0,00	0,00	0,00	0,00	625,31	0,00	1.875,93	0,00	0,00	4.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	226.640,43	68.083,33	420.083,33	68.083,33	86.526,23	68.083,33	68.083,33	400.083,33	1.678.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	332.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	420.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	68.083,33	1.169.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	9.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	802.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	66.833,33	802.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminção da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	158.557,10	0,00	0,00	0,00	18.442,90	0,00	0,00	0,00	177.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	158.557,10	0,00	0,00	0,00	18.442,90	0,00	0,00	0,00	177.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	158.557,10	0,00	0,00	0,00	18.442,90	0,00	0,00	0,00	177.000,00
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(667.742,25)	(802.465,95)	(683.523,38)	(659.853,49)	(711.197,51)	(626.576,48)	(492.720,38)	(587.517,31)	(508.840,19)	(558.480,01)	(629.306,23)	(701.376,84)	(7.629.600,00)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(667.742,25)	(802.465,95)	(683.523,38)	(659.853,49)	(711.197,51)	(626.576,48)	(492.720,38)	(587.517,31)	(508.840,19)	(558.480,01)	(629.306,23)	(701.376,84)	(7.629.600,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(470.586,95)	(627.130,14)	(383.644,28)	(438.625,12)	(487.602,25)	(455.416,83)	(333.241,55)	(388.029,16)	(337.834,81)	(367.378,00)	(476.659,85)	(524.451,05)	(5.290.600,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(9,33)	(21,85)	(94,25)	(35,40)	(62,57)	(31,88)	(6,22)	(56,52)	(524,01)	(1.319,86)	(16,71)	(21,41)	(2.200,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(158.367,87)	(127.272,87)	(136.364,14)	(156.982,59)	(168.539,85)	(143.460,62)	(142.967,51)	(183.039,20)	(154.870,72)	(173.717,46)	(141.013,92)	(167.603,25)	(1.854.200,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(37.108,70)	(46.769,18)	(161.845,56)	(62.525,86)	(53.520,82)	(25.836,03)	(14.835,51)	(14.906,66)	(13.680,50)	(13.995,36)	(9.920,35)	(7.455,46)	(462.400,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.669,39)	(1.271,91)	(1.575,15)	(1.684,52)	(1.472,01)	(1.831,11)	(1.669,58)	(1.485,76)	(1.930,15)	(2.069,34)	(1.695,40)	(1.845,67)	(20.200,00)
	Totais:	4.354.465,45	4.596.693,05	4.352.573,12	4.102.448,47	4.977.479,10	6.017.065,93	6.493.351,76	4.306.440,64	4.008.061,53	3.780.629,75	5.126.480,45	6.384.310,75	58.500.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	26.864.295,12	33.822.770,11	34.391.013,92	47.728.200,00	54.609.600,00	60.199.400,00	64.138.600,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.708,04	1.219.663,41	1.570.794,89	2.046.600,00	1.479.600,00	1.643.400,00	1.758.000,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	1.027.767,43	1.035.980,84	1.318.703,04	1.794.600,00	1.236.000,00	1.372.400,00	1.467.000,00
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	552.590,25	550.656,84	602.000,00	694.000,00	771.000,00	825.000,00
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	278.967,75	328.414,71	381.000,00	439.000,00	488.000,00	522.000,00
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	226.960,94	243.169,99	297.000,00	341.000,00	378.000,00	403.000,00
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	0,00	123,13	24,01	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	33.303,61	62.513,59	52.000,00	60.000,00	67.000,00	72.000,00
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa M	0,00	18.580,07	22.707,12	28.000,00	33.000,00	37.000,00	40.000,00
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	273.622,50	222.242,13	221.000,00	255.000,00	283.000,00	303.000,00
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	273.622,50	222.242,13	217.000,00	250.000,00	277.000,00	296.000,00
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	343.868,74	580.424,65	1.001.600,00	322.000,00	357.400,00	381.000,00
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	449.464,47	343.868,74	580.424,65	1.001.600,00	322.000,00	357.400,00	381.000,00
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	447.709,39	337.974,17	475.183,84	991.600,00	310.000,00	343.400,00	366.000,00
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	447.709,39	337.974,17	475.183,84	991.600,00	310.000,00	343.400,00	366.000,00
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.755,08	5.894,57	105.240,81	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	1.755,08	5.894,57	105.240,81	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	139.521,85	187.621,55	191.000,00	220.000,00	244.000,00	261.000,00
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	139.521,85	187.621,55	191.000,00	220.000,00	244.000,00	261.000,00
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	139.521,85	187.621,55	191.000,00	220.000,00	244.000,00	261.000,00
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	139.521,85	187.431,68	187.000,00	215.000,00	238.000,00	254.000,00
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	189,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	578.302,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIO	429.580,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBA	307.228,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.11	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	218.254,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.12	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	7.695,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.13	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	66.227,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.14	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	15.050,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS	122.351,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.41	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS '	122.351,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	148.722,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	148.722,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.31	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS '	132.643,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.32	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS '	15.489,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.33	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS '	589,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	86.940,61	183.682,57	252.091,85	250.000,00	240.600,00	267.000,00	286.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11,20	0,00	0,00	10.000,00	17.600,00	20.000,00	22.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	11,20	0,00	0,00	10.000,00	17.600,00	20.000,00	22.000,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	11,20	0,00	0,00	10.000,00	17.600,00	20.000,00	22.000,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	11,20	0,00	0,00	10.000,00	17.600,00	20.000,00	22.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	86.929,41	183.682,57	252.091,85	240.000,00	223.000,00	247.000,00	264.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	86.929,41	183.682,57	252.091,85	240.000,00	223.000,00	247.000,00	264.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	183.682,57	252.091,85	240.000,00	223.000,00	247.000,00	264.000,00
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.929,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.11	RECURSOS ORDINÁRIOS	86.929,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	162.214,31	166.163,87	272.355,27	290.000,00	333.000,00	369.000,00	394.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	162.214,31	166.163,87	272.355,27	290.000,00	333.000,00	369.000,00	394.000,00
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	162.214,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO I	162.214,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	166.163,87	272.355,27	290.000,00	333.000,00	369.000,00	394.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	166.163,87	272.355,27	290.000,00	333.000,00	369.000,00	394.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	0,00	166.163,87	272.355,27	290.000,00	333.000,00	369.000,00	394.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	102.380,06	758.019,59	1.008.745,26	707.000,00	772.000,00	867.000,00	949.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	4.110,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	4.110,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	4.110,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	4.110,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	4.110,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	20.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	102.380,06	753.909,59	1.008.745,26	701.000,00	765.000,00	859.000,00	929.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	102.380,06	753.909,59	1.008.745,26	701.000,00	765.000,00	859.000,00	929.000,00
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	102.380,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	102.380,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	753.909,59	1.008.745,26	701.000,00	765.000,00	859.000,00	929.000,00
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	753.909,59	1.008.745,26	701.000,00	765.000,00	859.000,00	929.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	25.112,44	27.008,16	34.997,15	24.000,00	43.000,00	49.000,00	53.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	23.872,62	24.777,10	33.155,60	20.000,00	38.000,00	43.000,00	46.000,00
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	23.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	24.777,10	33.155,60	20.000,00	38.000,00	43.000,00	46.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	24.777,10	26.950,60	20.000,00	38.000,00	43.000,00	46.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	24.777,10	26.950,60	20.000,00	38.000,00	43.000,00	46.000,00
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	6.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	6.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	1.239,82	2.231,06	1.841,55	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	1.239,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	1.239,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.11	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.239,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	0,00	2.231,06	1.841,55	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	0,00	2.231,06	1.841,55	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	0,00	2.231,06	1.841,55	4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	25.268.548,15	31.233.264,30	31.410.478,13	44.531.600,00	51.776.000,00	57.038.000,00	60.768.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	15.412.830,09	19.726.059,30	20.276.396,68	26.848.600,00	31.547.000,00	34.669.000,00	36.936.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	15.434.163,10	16.333.123,76	21.408.600,00	25.098.000,00	27.751.000,00	29.556.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	15.430.394,78	16.328.562,85	21.401.600,00	25.089.000,00	27.741.000,00	29.545.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	14.124.547,18	14.533.123,92	19.572.000,00	22.464.000,00	24.838.000,00	26.453.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	0,00	14.124.547,18	14.533.123,92	19.572.000,00	22.464.000,00	24.838.000,00	26.453.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	724.749,43	1.795.438,93	1.829.600,00	2.625.000,00	2.903.000,00	3.092.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordina	0,00	724.749,43	1.795.438,93	1.829.600,00	2.625.000,00	2.903.000,00	3.092.000,00
1.7.1.1.51.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu	0,00	581.098,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.31	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Ed	0,00	581.098,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	3.768,32	4.560,91	7.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	3.768,32	4.560,91	7.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	0,00	524.132,77	312.193,20	454.000,00	518.000,00	581.000,00	620.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	1.312,66	1.903,42	12.000,00	16.000,00	19.000,00	21.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	0,00	1.312,66	1.903,42	12.000,00	16.000,00	19.000,00	21.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	341.922,84	310.289,78	442.000,00	502.000,00	562.000,00	599.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	341.922,84	310.289,78	442.000,00	502.000,00	562.000,00	599.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	341.922,84	310.289,78	442.000,00	502.000,00	562.000,00	599.000,00
1.7.1.2.99.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Ex	0,00	180.897,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.99.01	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Ex	0,00	180.897,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	2.161.451,02	2.361.796,57	3.137.000,00	3.454.000,00	3.550.000,00	3.785.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repass	0,00	1.878.346,48	2.323.161,13	2.795.000,00	3.013.000,00	3.054.000,00	3.255.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	1.661.860,73	1.868.434,02	2.338.000,00	2.742.000,00	2.752.000,00	2.932.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	1.661.860,73	1.868.434,02	2.338.000,00	2.742.000,00	2.752.000,00	2.932.000,00
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	207.959,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	207.959,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	136.232,12	136.330,97	378.000,00	180.000,00	200.000,00	214.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	136.232,12	136.330,97	378.000,00	180.000,00	200.000,00	214.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	80.253,63	110.436,57	59.000,00	68.000,00	76.000,00	81.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	80.253,63	110.436,57	59.000,00	68.000,00	76.000,00	81.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	20.000,00	23.000,00	26.000,00	28.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	20.000,00	23.000,00	26.000,00	28.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repass	0,00	349,23	0,00	33.000,00	46.000,00	54.000,00	59.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	31.000,00	43.000,00	50.000,00	54.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	31.000,00	43.000,00	50.000,00	54.000,00
1.7.1.3.51.50	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	349,23	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.3.51.51	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	349,23	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	282.755,31	38.635,44	309.000,00	395.000,00	442.000,00	471.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	0,00	282.755,31	38.635,44	309.000,00	395.000,00	442.000,00	471.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	0,00	315.353,93	546.778,99	611.000,00	899.000,00	1.005.000,00	1.072.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	207.414,33	272.217,38	350.000,00	528.000,00	592.000,00	631.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	207.414,33	272.217,38	350.000,00	528.000,00	592.000,00	631.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	60.632,00	94.113,40	125.000,00	168.000,00	186.000,00	198.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escola	0,00	60.632,00	94.113,40	125.000,00	168.000,00	186.000,00	198.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	47.307,60	52.234,26	88.000,00	142.000,00	157.000,00	168.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	47.307,60	52.234,26	88.000,00	142.000,00	157.000,00	168.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	128.213,95	46.000,00	58.000,00	67.000,00	72.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento d	0,00	0,00	128.213,95	46.000,00	58.000,00	67.000,00	72.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	71.937,83	107.157,33	140.000,00	222.000,00	253.000,00	270.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	71.937,83	107.157,33	140.000,00	222.000,00	253.000,00	270.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - I	0,00	71.937,83	107.157,33	140.000,00	222.000,00	253.000,00	270.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	256.000,00	284.000,00	330.000,00	354.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	5.000,00	10.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	16.000,00	19.000,00	22.000,00	24.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	16.000,00	19.000,00	22.000,00	24.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	0,00	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	0,00	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	0,00	0,00	0,00	223.000,00	243.000,00	279.000,00	298.000,00
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	0,00	0,00	0,00	223.000,00	243.000,00	279.000,00	298.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	15.412.830,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.274.692,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C(	11.335.312,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.8.01.21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	11.335.312,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 19	935.723,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.41	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	935.723,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	3.656,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.51	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	3.656,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR/	219.116,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	219.116,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.61	RECURSOS ORDINÁRIOS	219.116,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	2.402.515,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.493.517,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.493.517,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	66.227,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	66.227,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	35.095,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	35.095,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	12.754,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	12.754,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	794.921,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	794.921,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	342.862,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	173.140,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	173.140,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	78.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PR	78.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	65.985,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PR	65.985,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	25.056,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	25.056,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	60.151,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	60.151,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	60.151,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	113.490,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	113.490,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.11	Outros Recursos Vinculados	113.490,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	1.219.020,65	615.346,83	842.000,00	1.072.000,00	1.199.000,00	1.279.000,00
1.7.1.9.51.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	36.783,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	36.783,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	1.150.000,00	500.000,00	830.000,00	1.047.000,00	1.169.000,00	1.245.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	1.150.000,00	500.000,00	830.000,00	1.047.000,00	1.169.000,00	1.245.000,00
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/202(	0,00	0,00	34.856,34	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176/202(	0,00	0,00	34.856,34	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - L	0,00	32.237,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, E	0,00	32.237,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, E	0,00	32.237,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	80.490,49	11.000,00	23.000,00	27.000,00	30.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prin	0,00	0,00	80.490,49	11.000,00	23.000,00	27.000,00	30.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.321.626,47	7.914.300,19	6.993.192,75	11.371.000,00	12.853.000,00	14.254.000,00	15.189.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	5.334.956,58	5.682.079,95	8.682.000,00	9.965.000,00	11.020.000,00	11.739.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	4.379.344,64	4.407.547,37	6.859.000,00	7.873.000,00	8.705.000,00	9.271.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	4.379.344,64	4.407.547,37	6.859.000,00	7.873.000,00	8.705.000,00	9.271.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	896.701,37	1.229.981,90	1.709.000,00	1.962.000,00	2.170.000,00	2.312.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	896.701,37	1.229.981,90	1.709.000,00	1.962.000,00	2.170.000,00	2.312.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	50.195,16	42.795,98	74.000,00	85.000,00	94.000,00	101.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	50.195,16	42.795,98	74.000,00	85.000,00	94.000,00	101.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	8.715,41	1.754,70	40.000,00	45.000,00	51.000,00	55.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Prir	0,00	8.715,41	1.754,70	40.000,00	45.000,00	51.000,00	55.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Pri	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	2.048.399,09	704.661,27	1.441.000,00	1.654.000,00	1.852.000,00	1.973.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	2.048.399,09	704.661,27	1.441.000,00	1.654.000,00	1.852.000,00	1.973.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	2.048.399,09	704.661,27	1.441.000,00	1.654.000,00	1.852.000,00	1.973.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	145.000,00	56.000,00	65.000,00	72.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	23.000,00	25.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	15.000,00	20.000,00	23.000,00	25.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	125.000,00	29.000,00	33.000,00	36.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	125.000,00	29.000,00	33.000,00	36.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.000,00	9.000,00	11.000,00
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	6.321.626,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.166.619,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	4.415.240,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.11	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	4.415.240,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	700.668,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	700.668,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	45.092,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.31	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	45.092,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	5.618,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.41	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CID	5.618,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIF	336,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES	336,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.91	RECURSOS ORDINÁRIOS	336,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	683.157,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	683.157,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚ	683.157,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SO	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.10	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SO	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	433.513,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	433.513,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	433.513,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	530.944,52	606.451,53	1.101.000,00	1.175.000,00	1.313.000,00	1.400.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	75.262,40	50.566,40	101.000,00	116.000,00	131.000,00	140.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	75.262,40	50.566,40	101.000,00	116.000,00	131.000,00	140.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	221.316,62	221.316,62	500.000,00	685.000,00	759.000,00	809.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	0,00	221.316,62	221.316,62	500.000,00	685.000,00	759.000,00	809.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	234.365,50	334.568,51	500.000,00	374.000,00	423.000,00	451.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	234.365,50	334.568,51	500.000,00	374.000,00	423.000,00	451.000,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas- Principal	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.534.091,59	3.592.904,81	4.104.292,43	6.312.000,00	7.376.000,00	8.115.000,00	8.643.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	0,00	3.592.904,81	4.104.292,43	6.312.000,00	7.376.000,00	8.115.000,00	8.643.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	0,00	3.592.904,81	4.104.292,43	6.312.000,00	7.376.000,00	8.115.000,00	8.643.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	0,00	3.592.904,81	4.104.292,43	6.312.000,00	7.376.000,00	8.115.000,00	8.643.000,00
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC	3.534.091,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	3.534.091,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	3.534.091,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DE	3.534.091,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	31.096,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	31.096,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	31.096,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	31.096,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	191.332,12	418.650,78	93.643,22	129.000,00	206.000,00	233.000,00	216.600,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.726,85	364.735,78	55.579,21	66.000,00	102.000,00	116.000,00	90.600,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	0,00	0,00	51.463,68	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.9.2.1.03.00	Indenização por Sinistro	0,00	0,00	51.463,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.01	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	51.463,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.2.1.99.01	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	1.297,18	320.813,03	4.115,53	59.000,00	92.000,00	103.000,00	74.600,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	1.297,18	320.813,03	4.115,53	59.000,00	92.000,00	103.000,00	74.600,00
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	0,00	320.813,03	4.115,53	59.000,00	92.000,00	103.000,00	74.600,00
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.297,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.297,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	3.429,67	43.922,75	0,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	3.429,67	43.922,75	0,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
1.9.2.3.99.01	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	43.922,75	0,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	3.429,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.12	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.335,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.13	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.094,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	6.546,30	0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	6.546,30	0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	0,00	6.546,30	0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais	0,00	6.546,30	0,00	10.000,00	12.000,00	14.000,00	15.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	186.605,27	47.368,70	38.064,01	50.000,00	88.000,00	98.000,00	105.000,00
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	186.605,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	186.605,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11	RECURSOS ORDINÁRIOS	186.605,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	47.368,70	38.064,01	50.000,00	88.000,00	98.000,00	105.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	0,00	47.368,70	38.064,01	50.000,00	88.000,00	98.000,00	105.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	0,00	47.368,70	38.064,01	50.000,00	88.000,00	98.000,00	105.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária	0,00	47.368,70	38.064,01	50.000,00	88.000,00	98.000,00	105.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	2.649.455,36	8.069.528,24	3.847.992,46	1.990.000,00	1.769.000,00	1.864.000,00	1.991.000,00
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	130.200,00	146.000,00	23.000,00	29.000,00	33.000,00	36.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	130.200,00	146.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	130.200,00	146.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	130.200,00	146.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	130.200,00	146.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	21.000,00	26.000,00	29.000,00	31.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	21.000,00	26.000,00	29.000,00	31.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	21.000,00	26.000,00	29.000,00	31.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	21.000,00	26.000,00	29.000,00	31.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	2.649.455,36	7.159.328,24	3.701.992,46	1.967.000,00	1.740.000,00	1.831.000,00	1.955.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.019.384,86	1.257.106,56	1.838.695,38	256.000,00	229.000,00	258.000,00	277.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	1.257.106,56	559.330,38	255.000,00	227.000,00	255.000,00	273.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	146.055,38	37.000,00	38.000,00	45.000,00	48.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	146.055,38	37.000,00	38.000,00	45.000,00	48.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	0,00	0,00	0,00	17.000,00	20.000,00	23.000,00	25.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	0,00	0,00	0,00	17.000,00	20.000,00	23.000,00	25.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	1.257.106,56	413.275,00	201.000,00	169.000,00	187.000,00	200.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	0,00	1.257.106,56	413.275,00	201.000,00	169.000,00	187.000,00	200.000,00
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.019.384,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	556.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.91	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA INVESTIMENTOS	556.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADI	110.592,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	21.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	21.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.279.365,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
2.4.1.9.51.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.279.365,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
2.4.1.9.51.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	1.279.365,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.630.070,50	5.902.221,68	1.863.297,08	1.711.000,00	1.511.000,00	1.573.000,00	1.678.000,00
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Est	0,00	181.501,68	1.980,00	271.000,00	281.000,00	311.000,00	332.000,00
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	181.501,68	1.980,00	271.000,00	281.000,00	311.000,00	332.000,00
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princip	0,00	181.501,68	1.980,00	271.000,00	281.000,00	311.000,00	332.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	3.800.000,00	745.000,00	1.010.000,00	1.080.000,00	1.096.000,00	1.169.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	3.000.000,00	745.000,00	494.000,00	388.000,00	330.000,00	352.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	0,00	3.000.000,00	745.000,00	494.000,00	388.000,00	330.000,00	352.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	0,00	0,00	0,00	6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	800.000,00	0,00	507.000,00	681.000,00	753.000,00	802.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid	0,00	800.000,00	0,00	507.000,00	681.000,00	753.000,00	802.000,00
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUA	1.630.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	285.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	285.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚ	285.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.344.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.344.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.344.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUA	1.344.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	1.920.720,00	1.116.317,08	430.000,00	150.000,00	166.000,00	177.000,00
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	1.920.720,00	1.116.317,08	430.000,00	150.000,00	166.000,00	177.000,00
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	1.920.720,00	1.116.317,08	430.000,00	150.000,00	166.000,00	177.000,00
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(3.299.941,47)	(3.897.356,89)	(4.043.561,18)	(5.644.200,00)	(6.478.600,00)	(7.163.400,00)	(7.629.600,00)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(3.299.941,47)	(3.897.356,89)	(4.043.561,18)	(5.644.200,00)	(6.478.600,00)	(7.163.400,00)	(7.629.600,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	0,00	(2.824.909,15)	(2.906.624,52)	(3.914.400,00)	(4.492.800,00)	(4.967.600,00)	(5.290.600,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	(753,57)	(912,40)	(1.400,00)	(1.800,00)	(2.000,00)	(2.200,00)
95.1.7.1.8.01.21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(2.267.062,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.1.8.01.51	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(731,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.1.9.61.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, E	0,00	(6.447,47)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	(875.868,55)	(881.509,20)	(1.371.800,00)	(1.574.600,00)	(1.741.000,00)	(1.854.200,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	(179.339,13)	(245.995,18)	(341.800,00)	(392.400,00)	(434.000,00)	(462.400,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	(10.039,02)	(8.519,88)	(14.800,00)	(17.000,00)	(18.800,00)	(20.200,00)
95.1.7.2.8.01.11	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(883.047,78)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(140.132,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.31	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(8.967,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Totais:	26.213.809,01	37.994.941,46	34.195.445,20	44.074.000,00	49.900.000,00	54.900.000,00	58.500.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Receita	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	26.864.295,12	33.822.770,11	34.391.013,92	47.728.200,00	54.609.600,00	60.199.400,00	64.138.600,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.114.708,04	1.219.663,41	1.570.794,89	2.046.600,00	1.479.600,00	1.643.400,00	1.758.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	162.214,31	166.163,87	272.355,27	290.000,00	333.000,00	369.000,00	394.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	102.380,06	758.019,59	1.008.745,26	707.000,00	772.000,00	867.000,00	949.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	25.112,44	27.008,16	34.997,15	24.000,00	43.000,00	49.000,00	53.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	25.268.548,15	31.233.264,30	31.410.478,13	44.531.600,00	51.776.000,00	57.038.000,00	60.768.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	191.332,12	418.650,78	93.643,22	129.000,00	206.000,00	233.000,00	216.600,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	2.649.455,36	8.069.528,24	3.847.992,46	1.990.000,00	1.769.000,00	1.864.000,00	1.991.000,00
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	0,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	130.200,00	146.000,00	23.000,00	29.000,00	33.000,00	36.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	2.649.455,36	7.159.328,24	3.701.992,46	1.967.000,00	1.740.000,00	1.831.000,00	1.955.000,00
90.0.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(3.299.941,47)	(3.897.356,89)	(4.043.561,18)	(5.644.200,00)	(6.478.600,00)	(7.163.400,00)	(7.629.600,00)
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(3.299.941,47)	(3.897.356,89)	(4.043.561,18)	(5.644.200,00)	(6.478.600,00)	(7.163.400,00)	(7.629.600,00)
	Totais:	26.213.809,01	37.994.941,46	34.195.445,20	44.074.000,00	49.900.000,00	54.900.000,00	58.500.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada — Ano: 2025

Código	Especificação	2021	2022	Variação	2023	Variação	2024	Variação
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	26.864.295,12	33.822.770,11	25,90%	34.391.013,92	1,68%	47.728.200,00	38,78%
1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.114.708,04	1.219.663,41	9,42%	1.570.794,89	28,79%	2.046.600,00	30,29%
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	1.027.767,43	1.035.980,84	0,80%	1.318.703,04	27,29%	1.794.600,00	36,09%
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	552.590,25	100,00%	550.656,84	0,35%	602.000,00	9,32%
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	278.967,75	100,00%	328.414,71	17,72%	381.000,00	16,01%
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principa	0,00	226.960,94	100,00%	243.169,99	7,14%	297.000,00	22,14%
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e	0,00	123,13	100,00%	24,01	80,50%	4.000,00	16.559,73%
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	0,00	33.303,61	100,00%	62.513,59	87,71%	52.000,00	16,82%
1.1.1.2.50.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	0,00	18.580,07	100,00%	22.707,12	22,21%	28.000,00	23,31%
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	0,00	273.622,50	100,00%	222.242,13	18,78%	221.000,00	0,56%
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	0,00	273.622,50	100,00%	222.242,13	18,78%	217.000,00	2,36%
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	449.464,47	343.868,74	23,49%	580.424,65	68,79%	1.001.600,00	72,56%
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	447.709,39	337.974,17	24,51%	475.183,84	40,60%	991.600,00	108,68%
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	447.709,39	337.974,17	24,51%	475.183,84	40,60%	991.600,00	108,68%
1.1.1.3.03.40	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RI	1.755,08	5.894,57	235,86%	105.240,81	1.685,39%	10.000,00	90,50%
1.1.1.3.03.41	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RI	1.755,08	5.894,57	235,86%	105.240,81	1.685,39%	10.000,00	90,50%
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviç	0,00	139.521,85	100,00%	187.621,55	34,47%	191.000,00	1,80%
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	139.521,85	100,00%	187.621,55	34,47%	191.000,00	1,80%
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	139.521,85	100,00%	187.621,55	34,47%	191.000,00	1,80%
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	139.521,85	100,00%	187.431,68	34,34%	187.000,00	0,23%
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e J	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.1.1.4.51.13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida At	0,00	0,00	0,00%	189,87	100,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	578.302,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNI	429.580,34	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	307.228,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	218.254,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	7.695,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	66.227,90	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.14	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	15.050,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IM	122.351,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IM	122.351,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCAD	148.722,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	148.722,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PR	132.643,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MU	15.489,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍV	589,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.0.00.00	TAXAS	86.940,61	183.682,57	111,27%	252.091,85	37,24%	250.000,00	0,83%
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.1.2.1.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	11,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.1.2.1.02.10	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI	11,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.1.2.1.02.11	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI - PRINCIPAL	11,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.929,41	183.682,57	111,30%	252.091,85	37,24%	240.000,00	4,80%
1.1.2.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.929,41	183.682,57	111,30%	252.091,85	37,24%	240.000,00	4,80%
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	183.682,57	100,00%	252.091,85	37,24%	240.000,00	4,80%
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.929,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.11	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	86.929,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potáve	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potáve	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	162.214,31	166.163,87	2,43%	272.355,27	63,91%	290.000,00	6,48%
1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	162.214,31	166.163,87	2,43%	272.355,27	63,91%	290.000,00	6,48%
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	162.214,31	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	162.214,31	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	166.163,87	100,00%	272.355,27	63,91%	290.000,00	6,48%
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	166.163,87	100,00%	272.355,27	63,91%	290.000,00	6,48%
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pr	0,00	166.163,87	100,00%	272.355,27	63,91%	290.000,00	6,48%
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	102.380,06	758.019,59	640,40%	1.008.745,26	33,08%	707.000,00	29,91%
1.3.1.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	4.110,00	100,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	4.110,00	100,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupaçã	0,00	4.110,00	100,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada — Ano: 2025

Código	Especificação	2021	2022	Variação	2023	Variação	2024	Variação
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	4.110,00	100,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	4.110,00	100,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	102.380,06	753.909,59	636,38%	1.008.745,26	33,80%	701.000,00	30,51%
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	102.380,06	753.909,59	636,38%	1.008.745,26	33,80%	701.000,00	30,51%
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	102.380,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	102.380,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	753.909,59	100,00%	1.008.745,26	33,80%	701.000,00	30,51%
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	753.909,59	100,00%	1.008.745,26	33,80%	701.000,00	30,51%
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	25.112,44	27.008,16	7,55%	34.997,15	29,58%	24.000,00	31,42%
1.6.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.872,62	24.777,10	3,79%	33.155,60	33,82%	20.000,00	39,68%
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.872,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.872,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRIN	23.872,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	24.777,10	100,00%	33.155,60	33,82%	20.000,00	39,68%
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	24.777,10	100,00%	26.950,60	8,77%	20.000,00	25,79%
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	24.777,10	100,00%	26.950,60	8,77%	20.000,00	25,79%
1.6.1.1.02.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00%	6.205,00	100,00%	0,00	0,00%
1.6.1.1.02.01	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	0,00%	6.205,00	100,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.239,82	2.231,06	79,95%	1.841,55	17,46%	4.000,00	117,21%
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	1.239,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	1.239,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.11	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.239,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	0,00	2.231,06	100,00%	1.841,55	17,46%	4.000,00	117,21%
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	0,00	2.231,06	100,00%	1.841,55	17,46%	4.000,00	117,21%
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	0,00	2.231,06	100,00%	1.841,55	17,46%	4.000,00	117,21%
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.268.548,15	31.233.264,30	23,61%	31.410.478,13	0,57%	44.531.600,00	41,77%
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.412.830,09	19.726.059,30	27,98%	20.276.396,68	2,79%	26.848.600,00	32,41%
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	15.434.163,10	100,00%	16.333.123,76	5,82%	21.408.600,00	31,07%
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	15.430.394,78	100,00%	16.328.562,85	5,82%	21.401.600,00	31,07%
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	0,00	14.124.547,18	100,00%	14.533.123,92	2,89%	19.572.000,00	34,67%
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	0,00	14.124.547,18	100,00%	14.533.123,92	2,89%	19.572.000,00	34,67%
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entl	0,00	724.749,43	100,00%	1.795.438,93	147,73%	1.829.600,00	1,90%
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entl	0,00	724.749,43	100,00%	1.795.438,93	147,73%	1.829.600,00	1,90%
1.7.1.1.51.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota er	0,00	581.098,17	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.1.51.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota er	0,00	581.098,17	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	3.768,32	100,00%	4.560,91	21,03%	7.000,00	53,48%
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin	0,00	3.768,32	100,00%	4.560,91	21,03%	7.000,00	53,48%
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração d	0,00	524.132,77	100,00%	312.193,20	40,44%	454.000,00	45,42%
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recu	0,00	1.312,66	100,00%	1.903,42	45,00%	12.000,00	530,44%
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recu	0,00	1.312,66	100,00%	1.903,42	45,00%	12.000,00	530,44%
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróle	0,00	341.922,84	100,00%	310.289,78	9,25%	442.000,00	42,45%
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	341.922,84	100,00%	310.289,78	9,25%	442.000,00	42,45%
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	341.922,84	100,00%	310.289,78	9,25%	442.000,00	42,45%
1.7.1.2.99.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira p	0,00	180.897,27	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.2.99.01	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira p	0,00	180.897,27	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	2.161.451,02	100,00%	2.361.796,57	9,27%	3.137.000,00	32,82%
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	0,00	1.878.346,48	100,00%	2.323.161,13	23,68%	2.795.000,00	20,31%
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	1.661.860,73	100,00%	1.868.434,02	12,43%	2.338.000,00	25,13%
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	1.661.860,73	100,00%	1.868.434,02	12,43%	2.338.000,00	25,13%
1.7.1.3.50.20	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	207.959,57	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.3.50.21	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	207.959,57	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	136.232,12	100,00%	136.330,97	0,07%	378.000,00	177,27%
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	136.232,12	100,00%	136.330,97	0,07%	378.000,00	177,27%
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	80.253,63	100,00%	110.436,57	37,61%	59.000,00	46,58%
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	80.253,63	100,00%	110.436,57	37,61%	59.000,00	46,58%
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00	100,00%
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	0,00	349,23	100,00%	0,00	0,00%	33.000,00	100,00%
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	31.000,00	100,00%
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	31.000,00	100,00%
1.7.1.3.51.50	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	349,23	100,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.7.1.3.51.51	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	349,23	100,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada — Ano: 2025

Código	Especificação	2021	2022	Variação	2023	Variação	2024	Variação
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	282.755,31	100,00%	38.635,44	86,34%	309.000,00	699,78%
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	282.755,31	100,00%	38.635,44	86,34%	309.000,00	699,78%
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimer	0,00	315.353,93	100,00%	546.778,99	73,39%	611.000,00	11,75%
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	207.414,33	100,00%	272.217,38	31,24%	350.000,00	28,57%
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	207.414,33	100,00%	272.217,38	31,24%	350.000,00	28,57%
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação E	0,00	60.632,00	100,00%	94.113,40	55,22%	125.000,00	32,82%
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação E	0,00	60.632,00	100,00%	94.113,40	55,22%	125.000,00	32,82%
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	0,00	47.307,60	100,00%	52.234,26	10,41%	88.000,00	68,47%
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	0,00	47.307,60	100,00%	52.234,26	10,41%	88.000,00	68,47%
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00	0,00%	128.213,95	100,00%	46.000,00	64,12%
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00	0,00%	128.213,95	100,00%	46.000,00	64,12%
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	0,00	71.937,83	100,00%	107.157,33	48,96%	140.000,00	30,65%
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	0,00	71.937,83	100,00%	107.157,33	48,96%	140.000,00	30,65%
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	0,00	71.937,83	100,00%	107.157,33	48,96%	140.000,00	30,65%
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	256.000,00	100,00%
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	100,00%
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	100,00%
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.000,00	100,00%
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.000,00	100,00%
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	223.000,00	100,00%
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	223.000,00	100,00%
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	15.412.830,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.274.692,73	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	11.335.312,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	11.335.312,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	935.723,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.41	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	935.723,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	3.656,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	3.656,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXF	219.116,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	219.116,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.61	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PF	219.116,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUND	2.402.515,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSIC/	1.493.517,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSIC/	1.493.517,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S	66.227,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S	66.227,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FAI	35.095,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FAI	35.095,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SU	12.754,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SU	12.754,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGR.	794.921,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.91	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGR.	794.921,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO	342.862,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	173.140,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	173.140,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	78.680,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	78.680,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	65.985,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO	65.985,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	25.056,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	25.056,82	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	60.151,81	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	60.151,81	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	60.151,81	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	113.490,13	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada — Ano: 2025

Código	Especificação	2021	2022	Variação	2023	Variação	2024	Variação
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	113.490,13	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	113.490,13	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	1.219.020,65	100,00%	615.346,83	49,52%	842.000,00	36,83%
1.7.1.9.51.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	0,00	36.783,28	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.51.01	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	0,00	36.783,28	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	1.150.000,00	100,00%	500.000,00	56,52%	830.000,00	66,00%
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	1.150.000,00	100,00%	500.000,00	56,52%	830.000,00	66,00%
1.7.1.9.58.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176	0,00	0,00	0,00%	34.856,34	100,00%	1.000,00	97,13%
1.7.1.9.58.01	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n° 176	0,00	0,00	0,00%	34.856,34	100,00%	1.000,00	97,13%
1.7.1.9.60.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cult	0,00	32.237,37	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.61.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Incis	0,00	32.237,37	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.61.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Incis	0,00	32.237,37	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	80.490,49	100,00%	11.000,00	86,33%
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	80.490,49	100,00%	11.000,00	86,33%
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	6.321.626,47	7.914.300,19	25,19%	6.993.192,75	11,64%	11.371.000,00	62,60%
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	5.334.956,58	100,00%	5.682.079,95	6,51%	8.682.000,00	52,80%
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	4.379.344,64	100,00%	4.407.547,37	0,64%	6.859.000,00	55,62%
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	4.379.344,64	100,00%	4.407.547,37	0,64%	6.859.000,00	55,62%
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	896.701,37	100,00%	1.229.981,90	37,17%	1.709.000,00	38,95%
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	896.701,37	100,00%	1.229.981,90	37,17%	1.709.000,00	38,95%
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	50.195,16	100,00%	42.795,98	14,74%	74.000,00	72,91%
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	50.195,16	100,00%	42.795,98	14,74%	74.000,00	72,91%
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	8.715,41	100,00%	1.754,70	79,87%	40.000,00	2.179,59%
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	8.715,41	100,00%	1.754,70	79,87%	40.000,00	2.179,59%
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	2.048.399,09	100,00%	704.661,27	65,60%	1.441.000,00	104,50%
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	2.048.399,09	100,00%	704.661,27	65,60%	1.441.000,00	104,50%
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	0,00	2.048.399,09	100,00%	704.661,27	65,60%	1.441.000,00	104,50%
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidad	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	145.000,00	100,00%
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Úi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000,00	100,00%
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Úi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000,00	100,00%
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.000,00	100,00%
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.000,00	100,00%
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	100,00%
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	100,00%
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	6.321.626,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.166.619,89	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	4.415.240,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.415.240,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	700.668,58	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	700.668,58	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	45.092,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	45.092,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	5.618,21	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOM	5.618,21	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINAI	336,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇ	336,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇ	336,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRA	683.157,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRA	683.157,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRA	683.157,05	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNC	38.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.10	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNC	38.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.11	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNC	38.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	433.513,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	433.513,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	433.513,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	530.944,52	100,00%	606.451,53	14,22%	1.101.000,00	81,55%
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	75.262,40	100,00%	50.566,40	32,81%	101.000,00	99,74%
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princ	0,00	75.262,40	100,00%	50.566,40	32,81%	101.000,00	99,74%

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada — Ano: 2025

Código	Especificação	2021	2022	Variação	2023	Variação	2024	Variação
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	0,00	221.316,62	100,00%	221.316,62	0,00%	500.000,00	125,92%
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	0,00	221.316,62	100,00%	221.316,62	0,00%	500.000,00	125,92%
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	234.365,50	100,00%	334.568,51	42,76%	500.000,00	49,45%
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	234.365,50	100,00%	334.568,51	42,76%	500.000,00	49,45%
1.7.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00%	5.500,00	100,00%	0,00	0,00%
1.7.4.1.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00%	5.500,00	100,00%	0,00	0,00%
1.7.4.1.99.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00%	5.500,00	100,00%	0,00	0,00%
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Pri	0,00	0,00	0,00%	5.500,00	100,00%	0,00	0,00%
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.534.091,59	3.592.904,81	1,66%	4.104.292,43	14,23%	6.312.000,00	53,79%
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	0,00	3.592.904,81	100,00%	4.104.292,43	14,23%	6.312.000,00	53,79%
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	0,00	3.592.904,81	100,00%	4.104.292,43	14,23%	6.312.000,00	53,79%
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	0,00	3.592.904,81	100,00%	4.104.292,43	14,23%	6.312.000,00	53,79%
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E	3.534.091,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	3.534.091,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	3.534.091,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	3.534.091,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.9.0.00.00	Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00%	31.096,27	100,00%	0,00	0,00%
1.7.9.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00%	31.096,27	100,00%	0,00	0,00%
1.7.9.1.99.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00%	31.096,27	100,00%	0,00	0,00%
1.7.9.1.99.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	0,00	0,00%	31.096,27	100,00%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	191.332,12	418.650,78	118,81%	93.643,22	77,63%	129.000,00	37,76%
1.9.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.726,85	364.735,78	7.616,25%	55.579,21	84,76%	66.000,00	18,75%
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00%	51.463,68	100,00%	3.000,00	94,17%
1.9.2.1.03.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	0,00	0,00%	51.463,68	100,00%	0,00	0,00%
1.9.2.1.03.01	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	0,00	0,00%	51.463,68	100,00%	0,00	0,00%
1.9.2.1.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
1.9.2.1.99.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	1.297,18	320.813,03	24.631,57%	4.115,53	98,72%	59.000,00	1.333,59%
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.297,18	320.813,03	24.631,57%	4.115,53	98,72%	59.000,00	1.333,59%
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	0,00	320.813,03	100,00%	4.115,53	98,72%	59.000,00	1.333,59%
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.297,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.297,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.3.00.00	RESSARCIMENTOS	3.429,67	43.922,75	1.180,67%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.9.2.3.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	3.429,67	43.922,75	1.180,67%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.9.2.3.99.01	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	43.922,75	100,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	3.429,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.3.99.12	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS	1.335,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.3.99.13	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	2.094,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.0.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔN	0,00	6.546,30	100,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.9.3.1.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	6.546,30	100,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.9.3.1.05.00	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribu	0,00	6.546,30	100,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.9.3.1.05.01	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribu	0,00	6.546,30	100,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	186.605,27	47.368,70	74,62%	38.064,01	19,64%	50.000,00	31,36%
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	186.605,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	186.605,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	186.605,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	47.368,70	100,00%	38.064,01	19,64%	50.000,00	31,36%
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	0,00	47.368,70	100,00%	38.064,01	19,64%	50.000,00	31,36%
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pr	0,00	47.368,70	100,00%	38.064,01	19,64%	50.000,00	31,36%
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pr	0,00	47.368,70	100,00%	38.064,01	19,64%	50.000,00	31,36%
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.649.455,36	8.069.528,24	204,57%	3.847.992,46	52,31%	1.990.000,00	48,28%
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	780.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	780.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTER	0,00	780.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.01.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	780.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.01.01	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	780.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	130.200,00	100,00%	146.000,00	12,14%	23.000,00	84,25%
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	130.200,00	100,00%	146.000,00	12,14%	2.000,00	98,63%

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada — Ano: 2025

Código	Especificação	2021	2022	Variação	2023	Variação	2024	Variação
2.2.1.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	130.200,00	100,00%	146.000,00	12,14%	2.000,00	98,63%
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	130.200,00	100,00%	146.000,00	12,14%	2.000,00	98,63%
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	130.200,00	100,00%	146.000,00	12,14%	2.000,00	98,63%
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.000,00	100,00%
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.000,00	100,00%
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.000,00	100,00%
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.000,00	100,00%
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.649.455,36	7.159.328,24	170,22%	3.701.992,46	48,29%	1.967.000,00	46,87%
2.4.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.019.384,86	1.257.106,56	23,32%	1.838.695,38	46,26%	256.000,00	86,08%
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	1.257.106,56	100,00%	559.330,38	55,51%	255.000,00	54,41%
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	146.055,38	100,00%	37.000,00	74,67%
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	146.055,38	100,00%	37.000,00	74,67%
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.000,00	100,00%
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	17.000,00	100,00%
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	1.257.106,56	100,00%	413.275,00	67,12%	201.000,00	51,36%
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	1.257.106,56	100,00%	413.275,00	67,12%	201.000,00	51,36%
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.019.384,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	556.792,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.91	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	556.792,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENT	110.592,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	21.450,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	21.450,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	89.142,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRII	89.142,86	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	352.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	352.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	352.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	1.279.365,00	100,00%	1.000,00	99,92%
2.4.1.9.51.00	Tansferência Especial da União	0,00	0,00	0,00%	1.279.365,00	100,00%	1.000,00	99,92%
2.4.1.9.51.01	Tansferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.279.365,00	100,00%	1.000,00	99,92%
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	1.630.070,50	5.902.221,68	262,08%	1.863.297,08	68,43%	1.711.000,00	8,17%
2.4.2.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS do	0,00	181.501,68	100,00%	1.980,00	98,91%	271.000,00	13.586,87%
2.4.2.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	181.501,68	100,00%	1.980,00	98,91%	271.000,00	13.586,87%
2.4.2.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - F	0,00	181.501,68	100,00%	1.980,00	98,91%	271.000,00	13.586,87%
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidad	0,00	3.800.000,00	100,00%	745.000,00	80,39%	1.010.000,00	35,57%
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	3.000.000,00	100,00%	745.000,00	75,17%	494.000,00	33,69%
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	3.000.000,00	100,00%	745.000,00	75,17%	494.000,00	33,69%
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	800.000,00	100,00%	0,00	0,00%	507.000,00	100,00%
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	800.000,00	100,00%	0,00	0,00%	507.000,00	100,00%
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE	1.630.070,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	285.654,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	285.654,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	285.654,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIS	1.344.416,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.344.416,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.344.416,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.344.416,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.9.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	1.920.720,00	100,00%	1.116.317,08	41,88%	430.000,00	61,48%
2.4.2.9.99.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	1.920.720,00	100,00%	1.116.317,08	41,88%	430.000,00	61,48%
2.4.2.9.99.01	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	1.920.720,00	100,00%	1.116.317,08	41,88%	430.000,00	61,48%
90.0.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	3.299.941,47	3.897.356,89	0,00%	4.043.561,18	0,00%	5.644.200,00	0,00%
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	3.299.941,47	3.897.356,89	0,00%	4.043.561,18	0,00%	5.644.200,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	0,00	2.824.909,15	0,00%	2.906.624,52	0,00%	3.914.400,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin	0,00	753,57	0,00%	912,40	0,00%	1.400,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	2.267.062,16	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	731,29	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.9.61.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Incis	0,00	6.447,47	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	875.868,55	0,00%	881.509,20	0,00%	1.371.800,00	0,00%

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Especificação	2021	2022	Variação	2023	Variação	2024	Variação
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	179.339,13	0,00%	245.995,18	0,00%	341.800,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	10.039,02	0,00%	8.519,88	0,00%	14.800,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	883.047,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	140.132,58	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8.967,66	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
	Total:	26.213.809,01	37.994.941,46	44,94%	34.195.445,20	10,00%	44.074.000,00	28,89%

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	1.078.149,88	1.355.744,11	1.465.054,68	1.496.201,04	1.461.342,76	1.645.801,02	1.697.485,81	2.144.146,67	1.804.606,74	1.975.561,05	1.683.964,23	2.816.469,46	20.624.527,45
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	870.483,73	864.948,10	925.396,40	923.429,27	927.624,20	965.973,86	990.879,66	1.323.267,84	1.000.644,98	1.005.598,32	900.837,06	2.174.830,62	12.873.914,04
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	867.283,73	861.748,10	922.196,40	920.229,27	924.424,20	962.773,86	987.679,66	1.320.067,84	997.444,98	1.002.398,32	897.637,06	2.171.630,62	12.835.514,04
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	41.308,47	40.128,23	40.128,23	42.824,50	40.996,15	40.996,15	40.996,15	61.494,20	40.996,15	40.996,15	40.996,15	61.494,25	533.354,78
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154.170,68	158.374,90	184.443,94	158.239,30	175.627,12	172.272,33	213.078,27	272.238,16	201.506,32	200.903,27	201.964,11	275.841,11	2.368.659,51
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	537.932,51	526.831,27	558.022,91	569.747,08	557.809,33	598.996,96	574.822,73	829.814,44	594.961,07	598.593,64	645.960,52	1.670.814,60	8.264.307,06
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.872,07	136.413,70	139.601,32	149.418,39	149.991,60	150.508,42	158.782,51	156.521,04	159.981,44	161.905,26	8.716,28	163.480,66	1.669.192,69
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.666,15	490.796,01	539.658,28	572.771,77	533.718,56	679.827,16	706.606,15	820.878,83	803.961,76	969.962,73	783.127,17	641.638,84	7.750.613,41
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	7.881,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	8.368,83	21.955,42	8.598,09	110.086,31
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	7.881,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	8.368,83	8.598,09	8.598,09	96.728,98
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.357,33	0,00	13.357,33
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	21.234,00
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	21.234,00
3 3 80 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
3 3 80 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.200,32	477.173,31	495.014,46	562.591,94	523.538,73	669.647,33	682.259,94	810.005,49	792.679,18	945.692,67	741.689,38	616.436,29	7.507.929,04
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	4.830,00	5.170,00	3.240,00	3.475,00	2.460,00	6.105,00	10.115,05	8.965,00	5.845,00	7.440,00	23.300,00	1.555,00	82.500,05
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	31.308,88	71.735,26	211.545,14	226.852,38	206.924,32	231.058,53	307.524,80	340.837,89	202.134,12	293.351,76	214.175,68	298.771,94	2.636.220,70
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	6.350,74	1.835,50	9.243,47	15.446,60	14.644,24	12.264,42	5.093,44	7.024,46	12.691,71	2.371,09	479,70	87.445,37
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	456,39	0,00	0,00	0,00	0,00	31,80	4.637,74	435,30	351,65	3.639,86	5.359,19	485,00	15.396,93
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.089,18	8.089,18	8.089,18	8.089,18	8.089,18	10.985,30	8.348,50	8.348,50	8.348,50	8.348,50	8.348,50	8.348,50	101.522,20
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	32.989,64	58.617,89	42.293,09	47.347,20	39.984,47	50.332,45	50.299,60	62.740,21	51.165,10	68.502,32	62.481,49	45.006,20	611.759,66
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	88.700,90	271.099,81	202.450,19	239.894,72	230.164,74	304.086,84	262.396,46	355.795,84	491.806,23	449.186,51	403.469,84	200.963,35	3.500.015,43
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	148,00	98,00	98,00	98,00	98,00	488,60	98,00	98,00	441,46	441,46	2.107,52
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.831,06	17.440,84	18.408,66	16.970,48	17.986,42	19.301,34	22.575,37	23.040,62	24.778,45	19.179,48	11.302,53	29.397,29	237.212,54
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	88,49	5.596,00	8.320,00	1.580,00	1.200,00	4.000,00	4.000,00	297,00	2.633,80	10.439,60	10.987,85	49.142,74
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.599,37	3.350,00	107,06	162,75	0,00	0,00	0,00	260,09	0,00	21.450,00	0,00	0,00	30.929,27
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.394,90	35.231,10	1.301,64	2.138,76	805,00	31.803,83	0,00	0,00	830,67	59.170,73	0,00	0,00	133.676,63

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 91 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃC	6.815,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.615,00
3 3 91 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.815,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.615,00
3 3 94 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	0,00	1.642,87	34.463,99	0,00	0,00	0,00	14.166,38	693,51	1.102,75	13.631,73	17.212,87	14.834,96	97.749,06
3 3 94 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.642,87	34.463,99	0,00	0,00	0,00	14.166,38	693,51	1.102,75	13.631,73	17.212,87	14.834,96	97.749,06
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	32.735,91	50.900,80	77.601,95	35.797,96	74.609,86	59.786,78	77.446,61	89.924,65	79.712,23	51.498,37	889.124,98	266.808,01	1.785.948,11
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	900,00	0,00	0,00	3.840,00	4.545,00	8.680,00	26.261,00	38.647,50	28.325,75	0,00	837.502,00	215.035,00	1.163.736,25
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	900,00	0,00	0,00	3.840,00	4.545,00	8.680,00	26.261,00	38.647,50	28.325,75	0,00	837.502,00	215.035,00	1.163.736,25
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.836,00	20.747,50	24.686,75	0,00	0,00	0,00	53.270,25
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00	0,00	0,00	3.840,00	4.545,00	8.680,00	18.425,00	17.900,00	3.639,00	0,00	837.502,00	215.035,00	1.110.466,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.835,91	50.900,80	77.601,95	31.957,96	70.064,86	51.106,78	51.185,61	51.277,15	51.386,48	51.498,37	51.622,98	51.773,01	622.211,86
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.835,91	50.900,80	77.601,95	31.957,96	70.064,86	51.106,78	51.185,61	51.277,15	51.386,48	51.498,37	51.622,98	51.773,01	622.211,86
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.835,91	31.874,05	63.037,21	31.957,96	32.011,37	32.080,03	32.158,86	32.250,40	32.359,74	32.471,63	32.596,23	32.746,26	417.379,65
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	19.026,75	14.564,74	0,00	38.053,49	19.026,75	19.026,75	19.026,75	19.026,74	19.026,74	19.026,75	19.026,75	204.832,21
Totais:		1.110.885,79	1.406.644,91	1.542.656,63	1.531.999,00	1.535.952,62	1.705.587,80	1.774.932,42	2.234.071,32	1.884.318,97	2.027.059,42	2.573.089,21	3.083.277,47	22.410.475,56

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	2.491.140,42	2.283.940,31	2.239.406,33	2.333.262,55	2.269.899,18	2.479.895,18	2.519.983,49	2.376.784,69	2.197.649,60	2.278.370,84	2.168.052,86	2.582.115,08	28.220.500,53
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.475.668,27	1.228.669,77	1.294.333,28	1.219.732,04	1.256.647,00	1.275.688,46	1.225.168,30	1.214.154,08	1.205.497,54	1.330.673,70	1.258.126,35	1.833.239,96	15.817.598,75
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	7.000,00	42.000,00
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	7.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	7.000,00	42.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.475.668,27	1.221.669,77	1.290.833,28	1.216.232,04	1.253.147,00	1.272.188,46	1.221.668,30	1.210.654,08	1.201.997,54	1.327.173,70	1.258.126,35	1.826.239,96	15.775.598,75
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	46.695,14	31.113,17	30.740,17	30.975,65	29.930,30	32.869,40	30.975,65	30.596,90	32.127,05	29.930,30	32.125,52	46.143,28	404.222,53
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	15.464,39	18.525,31	15.899,70	15.235,81	15.935,23	15.235,81	15.235,81	15.935,23	15.235,81	15.235,81	23.040,02	180.978,93
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	361.865,24	365.912,43	390.744,18	329.518,04	507.120,86	350.133,97	251.954,52	235.309,99	238.243,06	399.227,76	259.294,50	446.906,98	4.136.231,53
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	561.714,84	605.877,72	624.590,45	643.376,95	486.224,90	630.899,98	684.014,54	715.216,32	674.180,62	661.829,38	714.422,91	974.235,76	7.976.584,37
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	487.122,51	185.971,62	193.911,65	193.979,61	199.612,60	198.351,71	196.016,61	188.661,04	189.426,83	213.324,40	197.569,27	332.778,58	2.776.726,43
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.075,33	0,00	0,00	0,00	2.075,33
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.270,54	17.330,44	32.321,52	2.482,09	15.022,53	43.998,17	43.471,17	25.634,02	50.009,42	7.626,05	39.478,34	3.135,34	298.779,63
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.015.472,15	1.055.270,54	945.073,05	1.113.530,51	1.013.252,18	1.204.206,72	1.294.815,19	1.162.630,61	992.152,06	947.697,14	909.926,51	748.875,12	12.402.901,78
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	21.798,09	9.155,09	10.655,09	9.155,09	9.155,09	9.155,09	8.655,09	9.155,09	9.155,09	19.583,85	9.798,23	9.798,23	135.219,12
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	21.798,09	8.655,09	8.655,09	8.655,09	8.655,09	8.655,09	8.655,09	8.655,09	8.655,09	19.083,85	9.298,23	9.298,23	128.719,12
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	500,00	2.000,00	500,00	500,00	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.500,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	32.152,56
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	2.679,38	32.152,56
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	990.994,68	1.043.436,07	931.738,58	1.101.696,04	1.001.417,71	1.192.372,25	1.283.480,72	1.150.796,14	980.317,59	925.433,91	897.448,90	736.397,51	12.235.530,10
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	9.047,67	22.396,36	7.743,18	17.349,94	28.076,36	26.324,20	7.000,00	25.094,20	17.466,36	22.864,20	19.907,78	16.013,52	219.283,77
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	317.274,19	369.543,05	258.016,77	311.680,46	262.229,90	426.880,63	255.872,93	342.755,95	336.008,35	251.363,33	232.407,77	145.018,31	3.509.051,64
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.054,31	14.604,76	17.452,62	17.859,05	17.645,22	21.825,56	9.511,60	39.465,72	5.724,21	18.594,99	5.082,40	26.208,66	217.029,10
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	534,20	5.649,25	120,80	249,41	6.512,27	6.386,75	713,69	131,24	656,75	2.183,18	157,03	2.352,59	25.647,16
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.348,50	8.348,50	8.348,50	8.348,50	8.348,50	8.770,47	8.770,47	8.770,47	8.770,47	8.770,47	8.770,47	8.770,47	103.135,79
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	51.615,01	31.676,82	42.085,39	47.645,73	56.584,57	43.839,85	33.109,47	23.516,89	32.366,77	24.975,00	45.267,54	15.122,11	447.805,15
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	467.194,06	555.568,16	466.252,10	665.107,45	584.281,08	615.338,26	924.386,87	666.292,27	553.780,03	570.199,77	554.342,94	472.127,99	7.094.870,98
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	343,46	343,46	441,46	441,46	423,36	1.053,36	423,36	423,36	423,36	423,36	448,42	448,42	5.636,84
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	29.724,82	33.805,53	26.308,72	23.408,79	30.643,60	36.347,55	38.282,09	31.944,76	19.409,96	22.658,56	29.407,64	49.149,46	371.091,48
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.718,99	1.260,18	7.404,35	8.037,55	6.672,85	2.205,62	5.410,24	9.926,60	5.711,33	2.891,04	1.475,03	940,21	63.653,99
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.909,76	240,00	2.095,03	0,00	0,00	3.400,00	0,00	1.248,48	0,00	220,16	181,88	156,99	76.452,30

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.229,71	0,00	95.469,66	367,70	0,00	0,00	0,00	1.226,20	0,00	289,85	0,00	88,78	100.671,90
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	205.016,10	169.561,72	164.376,08	660.062,88	154.171,94	251.914,72	227.719,13	166.619,18	151.481,18	1.031.345,57	1.218.505,10	819.769,34	5.220.542,94
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	153.047,30	115.460,85	110.081,96	584.000,00	77.682,69	174.941,77	150.267,18	58.339,84	91.334,48	982.735,50	1.139.038,54	741.919,52	4.378.849,63
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	153.047,30	115.460,85	110.081,96	584.000,00	77.682,69	174.941,77	150.267,18	58.339,84	91.334,48	982.735,50	1.139.038,54	741.919,52	4.378.849,63
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.483,30	55.432,19	63.808,50	0,00	73.565,69	131.040,77	81.735,18	52.809,84	88.035,98	196.083,50	829.473,34	241.902,72	1.913.371,01
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.564,00	60.028,66	46.273,46	584.000,00	4.117,00	13.901,00	38.532,00	5.530,00	3.298,50	786.652,00	259.565,20	3.955,00	1.859.416,82
4 4 90 61 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	496.061,80	606.061,80
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.968,80	54.100,87	54.294,12	76.062,88	76.489,25	76.972,95	77.451,95	108.279,34	60.146,70	48.610,07	79.466,56	77.849,82	841.693,31
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.968,80	54.100,87	54.294,12	76.062,88	76.489,25	76.972,95	77.451,95	108.279,34	60.146,70	48.610,07	79.466,56	77.849,82	841.693,31
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	32.942,06	33.127,68	33.320,93	55.089,68	55.516,06	55.999,76	56.478,76	96.274,02	18.200,32	39.642,19	58.493,37	58.972,37	594.057,20
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.026,74	20.973,19	20.973,19	20.973,20	20.973,19	20.973,19	20.973,19	12.005,32	41.946,38	8.967,88	20.973,19	18.877,45	247.636,11
Totais:		2.696.156,52	2.453.502,03	2.403.782,41	2.993.325,43	2.424.071,12	2.731.809,90	2.747.702,62	2.543.403,87	2.349.130,78	3.309.716,41	3.386.557,96	3.401.884,42	33.441.043,47

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	2.223.322,45	2.213.158,07	2.303.887,54	2.320.829,34	2.456.422,59	2.420.707,51	2.765.373,74	2.266.956,72	2.062.047,98	2.369.604,90	2.181.061,29	3.369.926,89	28.953.299,02
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.268.479,70	1.187.968,67	1.227.871,61	1.263.358,72	1.346.819,34	1.418.877,48	1.110.888,19	1.122.899,53	1.099.501,15	1.197.804,10	1.186.840,77	2.270.336,33	15.701.645,59
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	44.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	12.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	44.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.264.479,70	1.187.968,67	1.223.871,61	1.263.358,72	1.334.819,34	1.414.877,48	1.106.888,19	1.118.899,53	1.095.501,15	1.193.804,10	1.182.840,77	2.270.336,33	15.657.645,59
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	33.258,50	33.736,90	31.500,80	32.623,78	32.335,62	35.536,62	33.474,12	33.061,62	34.728,12	32.797,75	35.133,76	50.323,73	418.511,32
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	17.460,10	16.942,77	17.584,23	16.106,70	16.221,86	16.962,76	16.221,86	16.221,86	16.962,76	16.959,51	16.959,51	25.377,01	209.980,93
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	262.872,61	263.105,22	278.597,98	281.914,43	342.186,23	302.679,34	291.856,54	298.827,67	289.253,20	289.068,70	286.824,66	433.794,29	3.620.980,87
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	578.841,15	650.746,20	694.912,26	703.970,87	715.089,12	717.395,60	733.551,69	737.127,58	725.085,24	843.553,04	808.454,27	1.127.767,64	9.036.494,66
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	194.697,50	205.270,36	197.208,58	208.528,30	226.730,58	223.794,86	10.440,15	10.440,15	10.440,15	10.440,15	10.440,15	632.729,89	1.941.160,82
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	177.349,84	18.167,22	4.067,76	20.214,64	2.255,93	118.508,30	21.343,83	23.220,65	19.031,68	984,95	25.028,42	343,77	430.516,99
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	954.842,75	1.025.189,40	1.076.015,93	1.057.470,62	1.109.603,25	1.001.830,03	1.654.485,55	1.144.057,19	962.546,83	1.171.800,80	994.220,52	1.099.590,56	13.251.653,43
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	9.446,23	10.495,23	9.495,23	9.495,23	10.495,23	9.995,23	9.495,23	9.495,23	9.495,23	9.696,41	9.797,00	61.447,00	168.848,48
3 3 50 41 00	Contribuições	9.446,23	9.495,23	9.495,23	9.495,23	9.495,23	9.495,23	9.495,23	9.495,23	9.495,23	9.696,41	9.797,00	9.797,00	114.698,48
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.650,00	54.150,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	32.038,56
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	2.669,88	32.038,56
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	942.726,64	1.012.024,29	1.063.850,82	1.045.305,51	1.096.438,14	989.164,92	1.642.320,44	1.131.892,08	950.381,72	1.159.434,51	981.753,64	1.035.473,68	13.050.766,39
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	8.730,00	15.759,94	21.644,20	19.392,77	20.228,26	23.223,98	14.703,41	32.398,40	26.102,80	26.889,00	26.116,14	12.990,00	248.178,90
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	225.336,10	250.036,22	384.875,58	237.403,06	250.945,21	298.625,79	275.021,01	310.675,19	235.139,00	258.047,10	250.441,59	248.455,13	3.225.000,98
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	480,00	10.490,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.970,50
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.373,03	4.713,14	47.476,29	36.959,84	21.746,73	39.544,30	73.481,21	36.973,02	8.463,74	32.486,40	10.381,25	8.171,93	341.770,88
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	302,00	193,00	688,70	99,99	148,65	0,00	151,44	5.592,49	1.566,89	318,52	758,20	433,80	10.253,68
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.581,97	6.781,97	6.781,97	6.781,97	6.781,97	6.781,97	6.781,97	6.781,97	6.781,97	6.781,97	6.781,97	6.781,97	79.183,64
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	18.764,96	33.663,48	15.210,63	28.964,72	42.839,48	32.573,54	34.787,30	35.799,28	27.931,83	29.070,81	57.423,91	22.743,73	379.773,67
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	577.662,58	627.335,90	505.746,17	642.607,13	657.086,84	542.378,04	1.108.798,31	636.056,90	579.911,51	746.485,38	551.770,37	611.559,80	7.787.398,93
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	448,42	448,42	448,42	448,42	448,42	448,42	448,42	448,42	448,42	448,42	448,42	598,42	5.531,04
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	27.736,52	33.353,66	27.355,84	27.974,40	31.187,84	12.814,24	65.619,51	10.940,73	11.338,39	24.087,87	21.344,66	62.608,48	356.362,14
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	29.380,43	14.849,04	18.645,62	16.930,64	29.881,67	8.205,12	33.394,04	30.906,16	25.872,40	4.595,57	26.677,30	17.512,13	256.850,12
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.973,19	24.569,52	24.569,51	27.001,95	24.569,51	24.569,52	29.021,33	24.569,52	24.569,51	29.609,84	29.609,83	41.807,44	325.440,67
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.654,45	320,00	148,64	260,62	83,06	0,00	31,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.498,27

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.782,99	0,00	10.259,25	0,00	0,00	0,00	80,99	750,00	2.255,26	613,63	0,00	1.810,85	20.552,97
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	175.348,12	303.811,91	151.194,33	199.816,54	720.746,61	591.664,86	362.163,45	424.148,42	625.992,82	338.764,54	1.638.974,66	194.636,63	5.727.262,89
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	85.689,69	212.700,00	62.902,45	110.063,79	585.483,72	500.386,99	219.077,61	305.316,58	507.961,91	220.240,38	1.520.377,63	53.739,78	4.383.940,53
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.689,69	212.700,00	62.902,45	110.063,79	585.483,72	500.386,99	219.077,61	305.316,58	507.961,91	220.240,38	1.520.377,63	53.739,78	4.383.940,53
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.044,69	0,00	49.296,15	96.985,65	562.842,82	491.760,75	186.331,96	270.360,78	186.502,81	44.298,72	1.071.611,34	17.948,38	3.062.984,05
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	645,00	212.700,00	13.606,30	13.078,14	22.640,90	8.626,24	32.745,65	34.955,80	321.459,10	175.941,66	448.766,29	35.791,40	1.320.956,48
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	89.658,43	91.111,91	88.291,88	89.752,75	135.262,89	91.277,87	143.085,84	118.831,84	118.030,91	118.524,16	118.597,03	140.896,85	1.343.322,36
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	89.658,43	91.111,91	88.291,88	89.752,75	135.262,89	91.277,87	143.085,84	118.831,84	118.030,91	118.524,16	118.597,03	140.896,85	1.343.322,36
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	89.658,43	91.111,91	88.291,88	89.752,75	135.262,89	91.277,87	143.085,84	118.831,84	118.030,91	118.524,16	118.597,03	140.896,85	1.343.322,36
Totais:		2.398.670,57	2.516.969,98	2.455.081,87	2.520.645,88	3.177.169,20	3.012.372,37	3.127.537,19	2.691.105,14	2.688.040,80	2.708.369,44	3.820.035,95	3.564.563,52	34.680.561,91

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	3.031.913,62	2.913.594,23	3.128.439,91	3.059.949,56	3.251.408,08	3.285.746,30	3.455.291,56	2.949.514,31	2.654.820,85	3.000.179,22	2.813.754,64	4.645.377,70	38.189.990,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.772.970,58	1.599.842,13	1.641.881,52	1.697.707,10	1.815.107,78	1.947.622,48	1.419.505,75	1.436.431,49	1.403.799,68	1.513.951,99	1.511.933,32	3.142.246,17	20.903.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	6.272,73	0,00	6.272,73	0,00	18.818,18	6.272,73	6.272,73	6.272,73	6.272,73	6.272,73	6.272,73	(0,00)	69.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.272,73	0,00	6.272,73	0,00	18.818,18	6.272,73	6.272,73	6.272,73	6.272,73	6.272,73	6.272,73	(0,00)	69.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.766.697,85	1.599.842,13	1.635.608,80	1.697.707,10	1.796.289,60	1.941.349,75	1.413.233,03	1.430.158,76	1.397.526,95	1.507.679,26	1.505.660,60	3.142.246,17	20.834.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	35.760,86	36.275,26	33.870,91	35.078,38	34.768,54	38.210,39	35.992,70	35.549,17	37.341,05	35.265,44	37.777,21	54.110,07	450.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	19.207,85	18.638,74	19.344,41	17.718,98	17.845,67	18.660,73	17.845,67	17.845,67	18.660,73	18.657,16	18.657,16	27.917,25	231.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	370.825,85	371.153,98	393.009,11	397.687,52	482.710,99	426.979,91	411.712,53	421.546,48	408.040,09	407.779,82	404.614,22	611.939,50	5.108.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	700.387,64	787.391,49	840.831,64	851.792,40	865.245,29	868.036,09	887.584,68	891.911,44	877.340,42	1.020.684,38	978.215,48	1.364.579,06	10.934.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	331.489,92	349.491,16	335.765,25	355.038,09	386.029,10	381.030,78	17.775,29	17.775,29	17.775,29	17.775,29	17.775,29	1.077.279,26	3.305.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303.192,41	31.058,18	6.954,13	34.558,39	3.856,68	202.598,53	36.488,82	39.697,38	32.536,04	1.683,84	42.787,90	587,70	736.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.258.109,71	1.312.918,77	1.485.725,05	1.361.409,13	1.435.466,96	1.337.290,49	2.034.952,47	1.512.249,49	1.250.187,84	1.485.393,90	1.300.987,99	1.502.298,19	17.276.990,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	12.024,13	15.379,87	12.086,50	12.086,50	15.379,87	13.733,19	12.086,50	12.086,50	12.086,50	12.342,59	12.470,63	182.573,20	324.336,00
3 3 50 41 00	Contribuições	12.024,13	12.086,50	12.086,50	12.086,50	12.086,50	12.086,50	12.086,50	12.086,50	12.086,50	12.342,59	12.470,63	12.470,63	146.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	3.293,37	0,00	0,00	3.293,37	1.646,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.102,57	178.336,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.167.335,58	1.218.788,89	1.394.888,55	1.270.572,62	1.341.337,09	1.244.807,31	1.944.115,97	1.421.412,98	1.159.351,34	1.394.301,31	1.209.767,36	1.240.974,99	16.007.654,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	10.482,52	18.923,70	25.989,20	23.285,80	24.289,02	27.886,12	17.655,07	38.902,27	31.342,85	32.286,88	31.358,87	15.597,70	298.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	352.502,41	391.141,81	602.076,50	371.379,25	392.563,78	467.152,45	430.226,53	486.001,82	367.837,49	403.673,56	391.775,95	388.668,45	5.045.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	1.050,09	22.949,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	38.847,20	8.566,51	86.291,97	67.177,48	39.526,43	71.874,94	133.558,00	67.201,43	15.383,53	59.046,64	18.868,75	14.853,14	621.196,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	942,49	602,32	2.149,32	312,05	463,91	0,00	472,62	17.453,21	4.890,00	994,05	2.366,21	1.353,82	32.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.538,76	9.678,29	9.678,29	9.678,29	9.678,29	9.678,29	9.678,29	9.678,29	9.678,29	9.678,29	9.678,29	9.678,29	113.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	29.943,01	53.716,39	24.271,41	46.218,63	68.358,41	51.977,18	55.509,65	57.124,45	44.570,46	46.387,92	91.630,60	36.291,88	606.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	601.626,82	653.360,84	526.726,97	669.265,59	684.345,99	564.878,51	1.154.796,64	662.443,62	603.969,05	777.453,21	574.660,48	636.930,27	8.110.458,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	3.729,37	4.976,88	46.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	27.474,84	33.038,98	27.097,75	27.710,47	30.893,59	12.693,34	65.000,42	10.837,51	11.231,42	23.860,61	21.143,28	62.017,79	353.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	39.349,28	19.887,36	24.972,12	22.675,25	40.020,59	10.989,14	44.724,72	41.392,70	34.650,97	6.154,86	35.728,97	23.454,04	344.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.300,34	23.781,29	23.781,28	26.135,68	23.781,28	23.781,29	28.090,28	23.781,29	23.781,28	28.659,91	28.659,90	40.466,19	315.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	18.210,94	2.195,37	1.019,75	1.787,99	569,84	0,00	216,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.220,93	0,00	36.937,95	0,00	0,00	0,00	291,60	2.700,34	8.119,96	2.209,35	0,00	6.519,88	74.000,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	185.840,98	262.189,14	156.360,31	208.519,44	757.733,16	630.712,44	368.028,34	438.232,48	572.261,72	305.641,60	1.624.033,75	187.464,62	5.697.018,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	104.247,66	179.286,60	75.997,91	126.841,15	635.061,54	547.660,41	238.310,18	330.361,16	465.111,84	198.047,42	1.516.373,93	59.718,20	4.477.018,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	103.997,66	179.036,60	75.747,91	126.591,15	634.811,54	547.410,41	238.060,18	330.111,16	464.861,84	197.797,42	1.516.123,93	59.468,20	4.474.018,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	91.408,05	0,00	52.984,67	104.242,48	604.956,83	528.556,13	200.274,02	290.590,19	200.457,65	47.613,32	1.151.793,32	19.291,35	3.292.168,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	506,28	166.953,26	10.679,91	10.265,34	17.771,38	6.770,94	25.702,84	27.437,63	252.320,85	138.100,77	352.247,28	28.093,52	1.036.850,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	81.593,32	82.902,55	80.362,40	81.678,28	122.671,62	83.052,04	129.718,16	107.871,32	107.149,89	107.594,18	107.659,82	127.746,42	1.220.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.593,32	82.902,55	80.362,40	81.678,28	122.671,62	83.052,04	129.718,16	107.871,32	107.149,89	107.594,18	107.659,82	127.746,42	1.220.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.759,99	82.069,21	79.529,07	80.844,95	121.838,29	82.218,70	128.884,82	107.037,99	106.316,55	106.760,85	106.826,49	126.913,09	1.210.000,00
4 6 90 91 00	Sentenças Judiciais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	179.992,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	179.992,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	14.999,33	179.992,00
Totais:		3.232.753,94	3.190.782,71	3.299.799,56	3.283.468,34	4.024.140,58	3.931.458,08	3.838.319,23	3.402.746,12	3.242.081,91	3.320.820,16	4.452.787,73	4.847.841,65	44.067.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	3.428.066,04	3.378.541,09	3.651.188,75	3.561.319,23	3.822.513,70	3.708.879,08	4.148.213,78	3.486.774,89	3.106.884,58	3.501.140,40	3.266.304,96	5.224.173,50	44.284.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.870.056,32	1.807.172,54	1.867.228,83	1.915.512,81	2.091.405,37	2.115.391,28	1.613.244,65	1.633.608,29	1.598.145,92	1.716.835,47	1.698.278,77	3.544.119,76	23.471.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	6.454,55	0,00	6.454,55	0,00	19.363,64	6.454,55	6.454,55	6.454,55	6.454,55	6.454,55	6.454,55	(0,00)	71.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.454,55	0,00	6.454,55	0,00	19.363,64	6.454,55	6.454,55	6.454,55	6.454,55	6.454,55	6.454,55	(0,00)	71.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.863.601,77	1.807.172,54	1.860.774,28	1.915.512,81	2.072.041,74	2.108.936,74	1.606.790,10	1.627.153,74	1.591.691,37	1.710.380,93	1.691.824,22	3.544.119,76	23.400.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	47.442,74	48.125,17	44.935,41	46.537,32	46.126,27	50.692,45	47.750,32	47.161,90	49.539,13	46.785,49	50.117,77	71.786,03	597.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	23.781,15	23.076,53	23.950,22	21.937,78	22.094,63	23.103,76	22.094,63	22.094,63	23.103,76	23.099,34	23.099,34	34.564,21	286.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	558.707,07	559.201,46	592.129,63	599.178,38	727.279,52	643.311,93	620.309,25	635.125,63	614.776,14	614.384,00	609.614,54	921.982,46	7.696.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	684.822,04	769.892,30	822.144,79	832.861,95	846.015,86	848.744,63	867.858,77	872.089,37	857.842,18	998.000,43	956.475,37	1.334.252,31	10.691.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	361.078,27	380.686,28	365.735,22	386.728,33	420.485,56	415.041,09	19.361,89	19.361,89	19.361,89	19.361,89	19.361,89	1.173.435,80	3.600.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	7.750,00	93.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	180.020,49	18.440,79	4.129,02	20.519,05	2.289,90	120.292,88	21.665,24	23.570,32	19.318,27	999,78	25.405,31	348,95	437.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.556.843,05	1.570.201,89	1.782.793,26	1.644.639,75	1.729.941,66	1.592.321,13	2.533.802,47	1.851.999,94	1.507.571,99	1.783.138,27	1.566.859,52	1.678.887,08	20.799.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	14.659,56	16.600,79	14.735,60	14.735,60	16.600,79	15.668,19	14.735,60	14.735,60	14.735,60	15.047,81	15.203,92	111.540,94	279.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	14.659,56	14.735,60	14.735,60	14.735,60	14.735,60	14.735,60	14.735,60	14.735,60	14.735,60	15.047,81	15.203,92	15.203,92	178.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	1.865,19	0,00	0,00	1.865,19	932,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.337,03	101.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.537.600,16	1.549.017,76	1.763.474,32	1.625.320,81	1.708.757,54	1.572.069,60	2.514.483,53	1.832.681,00	1.488.253,06	1.763.507,12	1.547.072,27	1.562.762,80	20.465.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	13.789,09	24.892,92	34.187,14	30.630,99	31.950,65	36.682,41	23.224,12	51.173,46	41.229,52	42.471,33	41.250,59	20.517,78	392.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	421.144,31	467.307,86	719.317,32	443.696,98	469.006,73	558.119,86	514.003,45	580.639,71	439.465,54	482.279,88	468.065,48	464.352,87	6.027.400,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	525,04	11.474,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.656,58	12.052,77	121.409,63	94.516,24	55.612,23	101.125,40	187.911,20	94.549,95	21.644,06	83.076,46	26.547,65	20.897,82	874.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.502,09	959,95	3.425,47	497,33	739,36	0,00	753,24	27.816,06	7.793,44	1.584,26	3.771,15	2.157,64	51.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.299,99	15.245,46	15.245,46	15.245,46	15.245,46	15.245,46	15.245,46	15.245,46	15.245,46	15.245,46	15.245,46	15.245,46	178.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	37.996,98	68.164,85	30.799,86	58.650,38	86.745,25	65.957,84	70.440,46	72.489,61	56.558,89	58.865,20	116.277,12	46.053,56	769.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	783.895,51	851.302,84	686.304,02	872.026,10	891.675,25	736.013,94	1.504.653,50	863.137,35	786.947,34	1.012.990,21	748.759,45	829.894,47	10.567.600,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.837,57	2.837,57	2.837,57	2.837,57	2.837,57	2.837,57	2.837,57	2.837,57	2.837,57	2.837,57	2.837,57	3.786,76	35.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	31.599,95	37.999,51	31.166,25	31.870,97	35.532,01	14.599,14	74.759,68	12.464,67	12.917,72	27.443,08	24.317,77	71.329,25	406.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	87.620,79	44.284,05	55.606,53	50.491,98	89.115,63	24.470,00	99.590,51	92.170,95	77.158,84	13.705,29	79.559,28	52.226,14	766.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.242,46	16.684,65	16.684,64	18.336,46	16.684,64	16.684,65	19.707,78	16.684,65	16.684,64	20.107,43	20.107,42	28.390,56	221.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	57.667,99	6.952,01	3.229,21	5.661,98	1.804,48	0,00	684,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.013,51	0,00	42.927,88	0,00	0,00	0,00	338,89	3.138,23	9.436,71	2.567,62	0,00	7.577,16	86.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	182.966,96	292.777,40	158.231,95	206.425,72	706.530,37	599.952,38	341.282,10	415.500,58	593.670,34	317.457,64	1.600.500,07	173.704,50	5.589.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	121.414,51	230.489,19	97.371,26	144.825,52	621.892,60	537.580,16	252.684,29	339.180,34	517.755,53	241.293,15	1.524.298,68	86.214,78	4.715.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	120.914,51	229.989,19	96.871,26	144.325,52	621.392,60	537.080,16	252.184,29	338.680,34	517.255,53	240.793,15	1.523.798,68	85.714,78	4.709.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	85.489,38	0,00	49.553,91	97.492,78	565.785,85	494.332,10	187.306,27	271.774,46	187.478,01	44.530,35	1.077.214,66	18.042,23	3.079.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	591,80	195.155,86	12.484,01	11.999,42	20.773,41	7.914,72	30.044,69	32.072,54	294.944,18	161.429,46	411.750,69	32.839,22	1.212.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	418.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.552,45	62.288,21	60.860,69	61.600,19	84.637,77	62.372,22	88.597,81	76.320,25	75.914,81	76.164,50	76.201,39	87.489,72	874.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.552,45	62.288,21	60.860,69	61.600,19	84.637,77	62.372,22	88.597,81	76.320,25	75.914,81	76.164,50	76.201,39	87.489,72	874.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.385,78	46.121,54	44.694,02	45.433,52	68.471,10	46.205,55	72.431,14	60.153,58	59.748,14	59.997,83	60.034,72	71.323,06	680.000,00
4 6 90 91 00	Sentenças Judiciais	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	194.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
Totais:		3.613.282,99	3.673.568,49	3.811.670,70	3.769.994,94	4.531.294,07	4.311.081,46	4.491.745,88	3.904.525,47	3.702.804,92	3.820.848,05	4.869.055,02	5.400.128,01	49.900.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	3.778.883,86	3.715.308,87	4.021.596,64	3.915.650,81	4.201.645,83	4.084.104,29	4.557.887,27	3.836.017,66	3.413.044,25	3.845.086,81	3.592.905,89	5.742.867,81	48.705.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.052.857,92	1.976.714,02	2.041.263,74	2.094.900,44	2.284.399,60	2.318.277,39	1.758.995,10	1.781.021,25	1.742.454,78	1.872.509,98	1.853.255,75	3.883.350,03	25.660.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	7.272,73	0,00	7.272,73	0,00	21.818,18	7.272,73	7.272,73	7.272,73	7.272,73	7.272,73	7.272,73	0,00	80.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.272,73	0,00	7.272,73	0,00	21.818,18	7.272,73	7.272,73	7.272,73	7.272,73	7.272,73	7.272,73	0,00	80.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.045.585,19	1.976.714,02	2.033.991,01	2.094.900,44	2.262.581,42	2.311.004,66	1.751.722,37	1.773.748,53	1.735.182,06	1.865.237,25	1.845.983,02	3.883.350,03	25.580.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	52.528,73	53.284,32	49.752,61	51.526,25	51.071,13	56.126,81	52.869,28	52.217,78	54.849,86	51.801,02	55.490,53	79.481,69	661.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	26.358,83	25.577,84	26.546,22	24.315,66	24.489,51	25.608,02	24.489,51	24.489,51	25.608,02	25.603,11	25.603,11	38.310,68	317.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	597.110,92	597.639,29	632.830,85	640.364,11	777.270,54	687.531,27	662.947,45	678.782,26	657.034,01	656.614,92	651.517,62	985.356,78	8.225.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	754.835,18	848.602,64	906.197,19	918.010,03	932.508,73	935.516,49	956.584,76	961.247,89	945.544,13	1.100.031,53	1.054.261,14	1.470.660,29	11.784.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.195,09	421.927,30	405.356,54	428.623,90	466.038,16	460.003,87	21.459,43	21.459,43	21.459,43	21.459,43	21.459,43	1.300.558,01	3.990.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	8.583,33	103.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	205.973,10	21.099,31	4.724,27	23.477,17	2.620,02	137.634,87	24.788,60	26.968,33	22.103,29	1.143,92	29.067,87	399,25	500.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.724.692,61	1.737.261,51	1.978.999,57	1.819.417,04	1.915.912,90	1.764.493,57	2.797.558,84	2.053.663,07	1.669.256,14	1.971.243,50	1.738.316,81	1.858.184,44	23.029.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	16.389,06	18.560,87	16.474,07	16.474,07	18.560,87	17.517,47	16.474,07	16.474,07	16.474,07	16.823,11	16.997,64	124.780,65	312.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	16.389,06	16.474,07	16.474,07	16.474,07	16.474,07	16.474,07	16.474,07	16.474,07	16.474,07	16.823,11	16.997,64	16.997,64	199.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	2.086,80	0,00	0,00	2.086,80	1.043,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.783,01	113.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	62.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	5.166,67	62.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.703.136,88	1.713.533,98	1.957.358,83	1.797.776,30	1.892.185,36	1.741.809,44	2.775.918,11	2.032.022,34	1.647.615,40	1.949.253,72	1.716.152,51	1.728.237,13	22.655.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	15.618,25	28.195,04	38.722,17	34.694,29	36.189,00	41.548,44	26.304,87	57.961,78	46.698,75	48.105,28	46.722,61	23.239,53	444.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	470.026,51	521.548,26	802.808,45	495.196,87	523.444,31	622.900,80	573.663,81	648.034,53	490.474,29	538.258,08	522.393,82	518.250,28	6.727.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	612,55	13.387,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.972,73	13.445,59	135.439,81	105.438,60	62.038,82	112.811,52	209.626,34	105.476,20	24.145,26	92.676,82	29.615,51	23.312,79	975.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.767,17	1.129,35	4.029,97	585,10	869,83	0,00	886,16	32.724,78	9.168,75	1.863,84	4.436,65	2.538,41	60.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.515,16	17.044,08	17.044,08	17.044,08	17.044,08	17.044,08	17.044,08	17.044,08	17.044,08	17.044,08	17.044,08	17.044,08	199.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	44.272,17	79.422,25	35.886,44	68.336,46	101.071,18	76.850,75	82.073,68	84.461,24	65.899,57	68.586,76	135.480,23	53.659,28	896.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	857.436,72	931.167,87	750.689,68	953.835,28	975.327,82	805.063,13	1.645.812,65	944.112,63	860.774,85	1.108.023,95	819.004,36	907.751,07	11.559.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.242,93	3.242,93	3.242,93	3.242,93	3.242,93	3.242,93	3.242,93	3.242,93	3.242,93	3.242,93	3.242,93	4.327,72	40.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2026

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.102,41	42.211,28	34.620,64	35.403,46	39.470,29	16.217,27	83.045,86	13.846,22	14.349,49	30.484,80	27.013,09	79.235,20	451.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	97.458,11	49.255,89	61.849,57	56.160,79	99.120,77	27.217,28	110.771,69	102.519,12	85.821,59	15.244,01	88.491,53	58.089,65	852.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.789,15	18.496,56	18.496,55	20.327,75	18.496,55	18.496,56	21.847,99	18.496,56	18.496,55	22.291,04	22.291,03	31.473,70	245.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	66.014,67	7.958,22	3.696,59	6.481,47	2.065,66	0,00	783,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.504,24	0,00	50.415,30	0,00	0,00	0,00	398,00	3.685,60	11.082,64	3.015,46	0,00	8.898,76	101.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	200.947,75	331.174,07	174.768,31	227.051,94	770.723,15	653.849,88	375.009,93	455.385,78	663.644,23	356.346,92	1.762.791,19	193.306,86	6.165.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	132.773,00	262.184,58	107.359,59	158.824,32	676.984,81	584.767,36	276.886,43	370.857,87	579.565,27	271.991,48	1.678.394,90	96.410,39	5.197.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	132.106,34	261.517,91	106.692,92	158.157,66	676.318,14	584.100,69	276.219,76	370.191,20	578.898,61	271.324,81	1.677.728,24	95.743,72	5.189.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.763,89	0,00	53.770,58	105.788,69	613.930,02	536.396,09	203.244,64	294.900,45	203.430,99	48.319,55	1.168.877,61	19.577,49	3.341.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	675,78	222.851,25	14.255,67	13.702,30	23.721,45	9.037,93	34.308,46	36.624,09	336.800,95	184.338,59	470.183,96	37.499,57	1.384.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	464.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.174,74	68.989,49	67.408,72	68.227,61	93.738,35	69.082,52	98.123,50	84.527,91	84.078,95	84.355,44	84.396,29	96.896,46	968.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.174,74	68.989,49	67.408,72	68.227,61	93.738,35	69.082,52	98.123,50	84.527,91	84.078,95	84.355,44	84.396,29	96.896,46	968.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.258,08	51.072,83	49.492,06	50.310,95	75.821,68	51.165,85	80.206,84	66.611,25	66.162,28	66.438,78	66.479,62	78.979,80	753.000,00
4 6 90 91 00	Sentenças Judiciais	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	215.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Totais:		3.982.331,60	4.048.982,94	4.198.864,95	4.145.202,75	4.974.868,98	4.740.454,17	4.935.397,20	4.293.903,44	4.079.188,48	4.203.933,73	5.358.197,08	5.938.674,66	54.900.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discriminção da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	4.028.350,01	3.953.802,66	4.282.494,93	4.165.842,39	4.472.868,15	4.352.692,89	4.839.131,38	4.085.036,80	3.631.519,36	4.086.816,18	3.828.177,91	6.113.267,35	51.840.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.192.562,51	2.105.272,36	2.173.469,75	2.231.082,86	2.432.319,55	2.472.846,31	1.872.286,67	1.895.758,81	1.854.610,97	1.992.438,44	1.972.874,27	4.136.477,50	27.332.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	7.909,09	0,00	7.909,09	0,00	23.727,27	7.909,09	7.909,09	7.909,09	7.909,09	7.909,09	7.909,09	0,00	87.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.909,09	0,00	7.909,09	0,00	23.727,27	7.909,09	7.909,09	7.909,09	7.909,09	7.909,09	7.909,09	0,00	87.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.184.653,42	2.105.272,36	2.165.560,66	2.231.082,86	2.408.592,27	2.464.937,22	1.864.377,58	1.887.849,72	1.846.701,88	1.984.529,35	1.964.965,18	4.136.477,50	27.245.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	56.025,35	56.831,23	53.064,43	54.956,14	54.470,72	59.862,94	56.388,57	55.693,70	58.500,99	55.249,20	59.184,30	84.772,45	705.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	28.188,15	27.352,96	28.388,55	26.003,18	26.189,10	27.385,23	26.189,10	26.189,10	27.385,23	27.379,98	27.379,98	40.969,47	339.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	633.772,44	634.333,25	671.685,51	679.681,30	824.993,53	729.744,43	703.651,22	720.458,26	697.374,70	696.929,88	691.519,61	1.045.855,88	8.730.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	803.966,09	903.836,70	965.179,98	977.761,70	993.204,10	996.407,62	1.018.847,20	1.023.813,84	1.007.087,95	1.171.630,66	1.122.881,15	1.566.383,00	12.551.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	427.376,26	450.584,51	432.888,28	457.735,95	497.691,38	491.247,24	22.916,95	22.916,95	22.916,95	22.916,95	22.916,95	1.388.891,65	4.261.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	110.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	226.158,47	23.167,04	5.187,25	25.777,93	2.876,79	151.123,09	27.217,89	29.611,23	24.269,41	1.256,02	31.916,52	438,38	549.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.834.287,50	1.847.030,29	2.107.525,18	1.933.259,53	2.039.048,60	1.878.346,58	2.965.344,71	2.187.777,99	1.775.408,39	2.092.877,75	1.853.803,64	1.975.289,85	24.490.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	17.624,41	19.950,37	17.715,83	17.715,83	19.950,37	18.833,10	17.715,83	17.715,83	17.715,83	18.091,19	18.278,86	133.692,53	335.000,00
3 3 50 41 00	Contribuições	17.624,41	17.715,83	17.715,83	17.715,83	17.715,83	17.715,83	17.715,83	17.715,83	17.715,83	18.091,19	18.278,86	18.278,86	214.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	0,00	2.234,53	0,00	0,00	2.234,53	1.117,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.413,67	121.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	67.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	67.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.811.079,75	1.821.496,59	2.084.226,01	1.909.960,37	2.013.514,90	1.853.930,15	2.942.045,54	2.164.478,82	1.752.109,22	2.069.203,22	1.829.941,44	1.836.013,99	24.088.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	17.060,48	30.798,63	42.297,86	37.898,04	39.530,78	45.385,12	28.733,92	63.314,10	51.011,02	52.547,44	51.037,09	25.385,52	485.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	504.612,97	559.925,90	861.882,35	531.635,47	561.961,47	668.736,37	615.876,32	695.719,55	526.565,38	577.865,30	560.833,68	556.385,24	7.222.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	700,06	15.299,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.849,97	14.300,59	144.052,39	112.143,42	65.983,85	119.985,18	222.956,43	112.183,41	25.680,65	98.570,12	31.498,75	24.795,24	1.037.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.002,79	1.279,93	4.567,30	663,11	985,81	0,00	1.004,31	37.088,08	10.391,25	2.112,35	5.028,20	2.876,86	68.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.441,00	18.414,45	18.414,45	18.414,45	18.414,45	18.414,45	18.414,45	18.414,45	18.414,45	18.414,45	18.414,45	18.414,45	215.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	49.806,19	89.350,03	40.372,24	76.878,52	113.705,08	86.457,10	92.332,88	95.018,89	74.137,01	77.160,11	152.415,26	60.366,69	1.008.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	899.496,29	976.844,15	787.513,02	1.000.623,46	1.023.170,26	844.553,64	1.726.544,18	990.423,89	902.998,17	1.162.375,50	859.178,73	952.278,70	12.126.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	3.648,30	3.648,30	3.648,30	3.648,30	3.648,30	3.648,30	3.648,30	3.648,30	3.648,30	3.648,30	3.648,30	4.868,69	45.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2027

Código	Discrimição da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	37.593,05	45.206,31	37.077,09	37.915,46	42.270,84	17.367,94	88.938,25	14.828,66	15.367,63	32.647,80	28.929,76	84.857,21	483.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	104.206,97	52.666,81	66.132,57	60.049,86	105.984,77	29.102,05	118.442,50	109.618,45	91.764,63	16.299,64	94.619,46	62.112,30	911.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	16.884,72	19.779,99	19.779,99	21.738,25	19.779,99	19.779,99	23.363,98	19.779,99	19.779,99	23.837,76	23.837,76	33.657,59	262.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	72.843,78	8.781,48	4.079,00	7.151,97	2.279,34	0,00	864,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.133,25	0,00	53.909,43	0,00	0,00	0,00	425,58	3.941,04	11.850,75	3.224,45	0,00	9.515,50	108.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	215.011,67	359.503,57	187.316,08	243.245,79	825.134,48	699.825,02	401.935,28	488.043,67	717.844,80	385.491,29	1.897.064,04	207.584,31	6.628.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	142.333,07	285.956,12	115.454,36	170.510,81	725.194,83	626.178,36	297.319,29	397.926,04	628.205,93	295.557,58	1.807.086,77	104.276,84	5.596.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.499,74	285.122,79	114.621,03	169.677,48	724.361,49	625.345,03	296.485,95	397.092,70	627.372,60	294.724,24	1.806.253,44	103.443,51	5.586.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.260,97	0,00	57.536,62	113.198,01	656.929,01	573.964,69	217.479,67	315.554,95	217.679,08	51.703,80	1.250.744,53	20.948,68	3.575.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	738,77	243.622,79	15.584,41	14.979,47	25.932,48	9.880,34	37.506,28	40.037,75	368.193,52	201.520,44	514.008,91	40.994,83	1.513.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	41.500,00	498.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.678,60	73.547,45	71.861,71	72.734,98	99.939,65	73.646,65	104.615,99	90.117,64	89.638,86	89.933,71	89.977,27	103.307,47	1.032.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.678,60	73.547,45	71.861,71	72.734,98	99.939,65	73.646,65	104.615,99	90.117,64	89.638,86	89.933,71	89.977,27	103.307,47	1.032.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53.595,27	54.464,12	52.778,38	53.651,65	80.856,32	54.563,32	85.532,66	71.034,30	70.555,53	70.850,38	70.893,94	84.224,14	803.000,00
4 6 90 91 00	Sentenças Judiciais	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	19.083,33	229.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
Totais:		4.246.028,35	4.315.972,89	4.472.477,67	4.411.754,85	5.300.669,29	5.055.184,58	5.243.733,32	4.575.747,14	4.352.030,82	4.474.974,14	5.727.908,62	6.323.518,33	58.500.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento

Entidade: Consolidada — Ano: 2025

Código	Discriminção da Despesa	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	20.624.527,45	28.220.500,53	28.953.299,02	38.189.990,00	44.284.000,00	48.705.000,00	51.840.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.873.914,04	15.817.598,75	15.701.645,59	20.903.000,00	23.471.000,00	25.660.000,00	27.332.000,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	38.400,00	42.000,00	44.000,00	69.000,00	71.000,00	80.000,00	87.000,00
3 1 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.400,00	42.000,00	44.000,00	69.000,00	71.000,00	80.000,00	87.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.835.514,04	15.775.598,75	15.657.645,59	20.834.000,00	23.400.000,00	25.580.000,00	27.245.000,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORM	533.354,78	404.222,53	418.511,32	450.000,00	597.000,00	661.000,00	705.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	180.978,93	209.980,93	231.000,00	286.000,00	317.000,00	339.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.368.659,51	4.136.231,53	3.620.980,87	5.108.000,00	7.696.000,00	8.225.000,00	8.730.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.264.307,06	7.976.584,37	9.036.494,66	10.934.000,00	10.691.000,00	11.784.000,00	12.551.000,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.669.192,69	2.776.726,43	1.941.160,82	3.305.000,00	3.600.000,00	3.990.000,00	4.261.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	2.075,33	0,00	70.000,00	93.000,00	103.000,00	110.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	298.779,63	430.516,99	736.000,00	437.000,00	500.000,00	549.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.750.613,41	12.402.901,78	13.251.653,43	17.276.990,00	20.799.000,00	23.029.000,00	24.490.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	110.086,31	135.219,12	168.848,48	324.336,00	279.000,00	312.000,00	335.000,00
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	96.728,98	128.719,12	114.698,48	146.000,00	178.000,00	199.000,00	214.000,00
3 3 50 43 00	Subvenções Sociais	13.357,33	6.500,00	54.150,00	178.336,00	101.000,00	113.000,00	121.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	21.234,00	32.152,56	32.038,56	45.000,00	55.000,00	62.000,00	67.000,00
3 3 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.234,00	32.152,56	32.038,56	45.000,00	55.000,00	62.000,00	67.000,00
3 3 80 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 80 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.507.929,04	12.235.530,10	13.050.766,39	16.007.654,00	20.465.000,00	22.655.000,00	24.088.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	82.500,05	219.283,77	248.178,90	298.000,00	392.000,00	444.000,00	485.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.636.220,70	3.509.051,64	3.225.000,98	5.045.000,00	6.027.400,00	6.727.000,00	7.222.000,00
3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	20.000,00	1.200,00	10.970,50	24.000,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.445,37	217.029,10	341.770,88	621.196,00	874.000,00	975.000,00	1.037.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.396,93	25.647,16	10.253,68	32.000,00	51.000,00	60.000,00	68.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	101.522,20	103.135,79	79.183,64	113.000,00	178.000,00	199.000,00	215.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	611.759,66	447.805,15	379.773,67	606.000,00	769.000,00	896.000,00	1.008.000,00

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Despesa	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.500.015,43	7.094.870,98	7.787.398,93	8.110.458,00	10.567.600,00	11.559.000,00	12.126.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.107,52	5.636,84	5.531,04	46.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
3 3 90 47 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	237.212,54	371.091,48	356.362,14	353.000,00	406.000,00	451.000,00	483.000,00
3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	49.142,74	63.653,99	256.850,12	344.000,00	766.000,00	852.000,00	911.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	325.440,67	315.000,00	221.000,00	245.000,00	262.000,00
3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	30.929,27	76.452,30	3.498,27	24.000,00	76.000,00	87.000,00	96.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.676,63	100.671,90	20.552,97	74.000,00	86.000,00	101.000,00	108.000,00
3 3 91 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃC	8.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 91 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 93 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
3 3 93 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
3 3 94 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	97.749,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 94 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.749,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	1.785.948,11	5.220.542,94	5.727.262,89	5.697.018,00	5.589.000,00	6.165.000,00	6.628.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	1.163.736,25	4.378.849,63	4.383.940,53	4.477.018,00	4.715.000,00	5.197.000,00	5.596.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR/	0,00	0,00	0,00	3.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
4 4 71 70 00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	3.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.163.736,25	4.378.849,63	4.383.940,53	4.474.018,00	4.709.000,00	5.189.000,00	5.586.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.270,25	1.913.371,01	3.062.984,05	3.292.168,00	3.079.000,00	3.341.000,00	3.575.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.110.466,00	1.859.416,82	1.320.956,48	1.036.850,00	1.212.000,00	1.384.000,00	1.513.000,00
4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00	606.061,80	0,00	145.000,00	418.000,00	464.000,00	498.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	622.211,86	841.693,31	1.343.322,36	1.220.000,00	874.000,00	968.000,00	1.032.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	622.211,86	841.693,31	1.343.322,36	1.220.000,00	874.000,00	968.000,00	1.032.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	417.379,65	594.057,20	1.343.322,36	1.210.000,00	680.000,00	753.000,00	803.000,00
4 6 90 91 00	Sentenças Judiciais	204.832,21	247.636,11	0,00	10.000,00	194.000,00	215.000,00	229.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	179.992,00	27.000,00	30.000,00	32.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	179.992,00	27.000,00	30.000,00	32.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	179.992,00	27.000,00	30.000,00	32.000,00
	Totais:	22.410.475,56	33.441.043,47	34.680.561,91	44.067.000,00	49.900.000,00	54.900.000,00	58.500.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Cat. Econômica

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminção da Despesa	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	20.624.527,45	28.220.500,53	28.953.299,02	38.189.990,00	44.284.000,00	48.705.000,00	51.840.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.873.914,04	15.817.598,75	15.701.645,59	20.903.000,00	23.471.000,00	25.660.000,00	27.332.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.750.613,41	12.402.901,78	13.251.653,43	17.276.990,00	20.799.000,00	23.029.000,00	24.490.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	1.785.948,11	5.220.542,94	5.727.262,89	5.697.018,00	5.589.000,00	6.165.000,00	6.628.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	1.163.736,25	4.378.849,63	4.383.940,53	4.477.018,00	4.715.000,00	5.197.000,00	5.596.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	622.211,86	841.693,31	1.343.322,36	1.220.000,00	874.000,00	968.000,00	1.032.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	179.992,00	27.000,00	30.000,00	32.000,00
	Totais:	22.410.475,56	33.441.043,47	34.680.561,91	44.067.000,00	49.900.000,00	54.900.000,00	58.500.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Avaliação do Crescimento das Despesas no Último Triênio por Elemento

Entidade: Consolidada — Ano: 2025

Código	Especificação	2021	2022	Variação	2023	Variação	2024	Variação
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	20.624.527,45	28.220.500,53	36,83%	28.953.299,02	2,60%	38.189.990,00	31,90%
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.873.914,04	15.817.598,75	22,87%	15.701.645,59	0,73%	20.903.000,00	33,13%
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CON	38.400,00	42.000,00	9,38%	44.000,00	4,76%	69.000,00	56,82%
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	38.400,00	42.000,00	9,38%	44.000,00	4,76%	69.000,00	56,82%
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.835.514,04	15.775.598,75	22,91%	15.657.645,59	0,75%	20.834.000,00	33,06%
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REF	533.354,78	404.222,53	24,21%	418.511,32	3,53%	450.000,00	7,52%
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	180.978,93	100,00%	209.980,93	16,03%	231.000,00	10,01%
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.368.659,51	4.136.231,53	74,62%	3.620.980,87	12,46%	5.108.000,00	41,07%
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	8.264.307,06	7.976.584,37	3,48%	9.036.494,66	13,29%	10.934.000,00	21,00%
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.669.192,69	2.776.726,43	66,35%	1.941.160,82	30,09%	3.305.000,00	70,26%
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	2.075,33	100,00%	0,00	0,00%	70.000,00	100,00%
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	298.779,63	100,00%	430.516,99	44,09%	736.000,00	70,96%
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.750.613,41	12.402.901,78	60,02%	13.251.653,43	6,84%	17.276.990,00	30,38%
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCI	110.086,31	135.219,12	22,83%	168.848,48	24,87%	324.336,00	92,09%
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	96.728,98	128.719,12	33,07%	114.698,48	10,89%	146.000,00	27,29%
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.357,33	6.500,00	51,34%	54.150,00	733,08%	178.336,00	229,34%
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CON	21.234,00	32.152,56	51,42%	32.038,56	0,35%	45.000,00	40,46%
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.234,00	32.152,56	51,42%	32.038,56	0,35%	45.000,00	40,46%
3.3.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.80.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.507.929,04	12.235.530,10	62,97%	13.050.766,39	6,66%	16.007.654,00	22,66%
3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	82.500,05	219.283,77	165,80%	248.178,90	13,18%	298.000,00	20,07%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.636.220,70	3.509.051,64	33,11%	3.225.000,98	8,09%	5.045.000,00	56,43%
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOI	20.000,00	1.200,00	94,00%	10.970,50	814,21%	24.000,00	118,77%
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	87.445,37	217.029,10	148,19%	341.770,88	57,48%	621.196,00	81,76%
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.396,93	25.647,16	66,57%	10.253,68	60,02%	32.000,00	212,08%
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	101.522,20	103.135,79	1,59%	79.183,64	23,22%	113.000,00	42,71%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	611.759,66	447.805,15	26,80%	379.773,67	15,19%	606.000,00	59,57%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.500.015,43	7.094.870,98	102,71%	7.787.398,93	9,76%	8.110.458,00	4,15%
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ	2.107,52	5.636,84	167,46%	5.531,04	1,88%	46.000,00	731,67%
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	237.212,54	371.091,48	56,44%	356.362,14	3,97%	353.000,00	0,94%
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	49.142,74	63.653,99	29,53%	256.850,12	303,51%	344.000,00	33,93%
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00%	325.440,67	100,00%	315.000,00	3,21%
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.929,27	76.452,30	147,18%	3.498,27	95,42%	24.000,00	586,05%
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.676,63	100.671,90	24,69%	20.552,97	79,58%	74.000,00	260,05%
3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	8.615,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.615,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.93.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	900.000,00	100,00%
3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	900.000,00	100,00%
3.3.94.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	97.749,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.94.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.749,06	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.785.948,11	5.220.542,94	192,31%	5.727.262,89	9,71%	5.697.018,00	0,53%
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.163.736,25	4.378.849,63	276,28%	4.383.940,53	0,12%	4.477.018,00	2,12%
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CON	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.163.736,25	4.378.849,63	276,28%	4.383.940,53	0,12%	4.474.018,00	2,05%
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.270,25	1.913.371,01	3.491,82%	3.062.984,05	60,08%	3.292.168,00	7,48%
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.110.466,00	1.859.416,82	67,44%	1.320.956,48	28,96%	1.036.850,00	21,51%
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	606.061,80	100,00%	0,00	0,00%	145.000,00	100,00%
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	622.211,86	841.693,31	35,27%	1.343.322,36	59,60%	1.220.000,00	9,18%
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	622.211,86	841.693,31	35,27%	1.343.322,36	59,60%	1.220.000,00	9,18%
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	417.379,65	594.057,20	42,33%	1.343.322,36	126,13%	1.210.000,00	9,92%
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	204.832,21	247.636,11	20,90%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	179.992,00	100,00%
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	179.992,00	100,00%
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	179.992,00	100,00%

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Avaliação do Crescimento das Despesas no Último Triênio por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Especificação	2021	2022	Variação	2023	Variação	2024	Variação
	Total:	22.410.475,56	33.441.043,47	49,22%	34.680.561,91	3,71%	44.067.000,00	27,07%